



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XLI n. 9.836

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2019

45 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governador
MURILO ZAUIH

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
ROBERTO HASHIOKA SOLER

Procuradora-Geral do Estado
FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
MURILO ZAUIH

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.154, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece os códigos e as siglas de identificação dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Em razão do disposto na Lei nº 5.304, de 21 de dezembro de 2018, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, ficam estabelecidos os códigos e as siglas para a identificação dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual nos processos, nos atos oficiais e nos sistemas informatizados, conforme constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Os responsáveis pelos sistemas gerenciais de patrimônio, de finanças, de protocolo e de recursos humanos deverão incorporar os códigos estabelecidos neste Decreto aos documentos produzidos, de forma a obter:

I - a padronização de códigos;

II - a integração dos dados e das informações dos diversos sistemas informatizados e seus aplicativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 14.696, de 28 de março de 2017.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO DECRETO Nº 15.154, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Códigos	Órgãos, Autarquias e Fundações	Siglas
08	Órgãos da Governadoria	
08.1	Gabinete do Governador	Gabgov
08.2	Gabinete do Vice-Governador	Vicegov
08.3	Escritório de Gestão Política	EGP
08.4	Casa Militar	Casa Militar
11	Secretaria de Estado de Fazenda	Sefaz
15	Procuradoria-Geral do Estado	PGE
27	Secretaria de Estado de Saúde	SES
27.1	Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul	Funsau
29	Secretaria de Estado de Educação	SED
29.1	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	UEMS
31	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	Sejusp
31.1	Polícia Militar de Mato Grosso do Sul	PMMS
31.2	Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul	CBMMS
31.3	Polícia Civil de Mato Grosso do Sul	PCMS

31.4	Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário	Agepen
31.5	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul	Detran
51	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Segov
51.1	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul	Agepan
51.2	Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul	Fundesporte
51.3	Subsecretaria de Comunicação	Subcom
51.4	Escritório de Relações Institucionais e Assuntos Estratégicos do Estado no Distrito Federal	ERIDF
51.5	Defesa Civil	Defesa Civil
51.6	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul	FCMS
51.7	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul	Fertel
51.8	Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul	Codesul
51.9	Subsecretaria Especial da Cidadania	SECID
51.9.1	Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres	Subsmulheres
51.9.2	Subsecretaria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial	Subsracial
51.9.3	Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena	Subsindígena
51.9.4	Subsecretaria de Políticas Públicas para Juventude	Subsjuventude
51.9.5	Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT	SubsLGBT
51.9.6	Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência	SubsPCD
51.9.7	Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas Idosas	Subsidosos
51.9.8	Subsecretaria de Assuntos Comunitários	Subscomunitários
53	Controladoria-Geral do Estado	CGE
55	Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização	SAD
55.1	Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul	Escolagov
55.2	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	Ageprev
57	Secretaria de Estado de Infraestrutura	Seinfra
57.1	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos	Agesul
57.2	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul	Sanesul
57.3	Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul	MSGÁS
57.4	Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul	Agehab
65	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Sedhast
65.1	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul	Funtrab
71	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Semagro
71.1	Agência Estadual de Metrologia	AEM-MS
71.2	Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul	Jucesms
71.3	Empresa de Gestão de Recursos Minerais	MS-Mineral
71.4	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul	Imasul
71.5	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal	Iagro
71.6	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural	Agraer
71.7	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul	Fundect
71.8	Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul	Fundtur

SECRETARIAS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0001/2018/CGE N° Cadastral 10171
Processo: 53/000.100/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Controladoria-Geral do Estado e a empresa Technology Supply Informática Com. Imp. e Exportação Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a incorporação da Empresa Technology Supply Informática Com. Imp. e Exportação Ltda, pela Empresa Quality Software S.A e estabelecer a sucessão da prestação de serviços à incorporadora.
Ordenador de Despesas: Carlos Eduardo Girão de Arruda
Amparo Legal: Lei 8.666 e suas alterações
Data da Assinatura: 22/01/2019
Assinam: Carlos Eduardo Girão de Arruda, Júlio César Stevam de Brito Júnior e Caio Serodio Nogueira

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/UCOBC/SAT N. 000002/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários (UCOBC)**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do § 1º do art. 14-A do Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS (aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998),

Considerando que os débitos de ICMS, correspondentes aos saldos devedores declarados pelos sujeitos passivos abaixo identificados, relativamente aos respectivos períodos, ainda se encontram pendentes de pagamento;

Considerando que, nos termos do art. 14-A do Subanexo acima mencionado, o débito do ICMS correspondente ao saldo devedor declarado, mas não pago no prazo regulamentar, deve ser encaminhado para a inscrição na Dívida Ativa, mediante notificação prévia do sujeito passivo,

NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados de que:

- a) os débitos de ICMS abaixo identificados devem ser pagos no prazo de vinte dias, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 14-A do Subanexo acima mencionado;
- b) na falta de pagamento no prazo de vinte dias, contados do quinto dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, o referido débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Havendo necessidade de esclarecimentos, os sujeitos passivos podem solicitá-los à Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários, por meio do telefone (67) 3316-7520, no horário das 7h30 às 13h30.

Campo Grande, MS, 04 de fevereiro de 2019.

NELSON TERUYA
 Matrícula 30660021

Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários - UCOBC

Identificação dos Sujeitos Passivos e dos Respectivos Débitos			
Nome: ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI		Inscrição Estadual: 28.316.067-5	
Município: RIO BRILHANTE/MS		Número/Ano Notificação: 000044/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: ANAND PIZZARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.348.398-9	
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 000045/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: ELITE - COMERCIO DE COLCHOES LTDA		Inscrição Estadual: 28.349.553-7	
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000046/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: CAMPO GRANDE COMERCIO DE GASES LTDA		Inscrição Estadual: 28.352.211-9	

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
 Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
 Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
 Telefone: (67) 3318-1480
 Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43
 ROBERTO HASHIOKA SOLER
 Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br
 Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Decreto Normativo.....	01
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	16
Boletim de Licitações.....	23
Boletim de Pessoal.....	27
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	38
Municípios.....	39
Publicações a Pedido.....	45

Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000047/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: EDINAILDE LEANDRO DA SILVA MICHALSKI		Inscrição Estadual: 28.355.864-4	
Município: NIOAQUE/MS		Número/Ano Notificação: 000048/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: HIDROPLAN EXTRACAO MINERAL LTDA		Inscrição Estadual: 28.362.984-3	
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 000049/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: CENTRO OESTE REFRIGERACAO LTDA		Inscrição Estadual: 28.367.393-1	
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000050/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: CONFLORA IND E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		Inscrição Estadual: 28.391.324-0	
Município: PONTA PORA/MS		Número/Ano Notificação: 000051/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: AGROBELL PRODUTOS AGROPECUARI EIRELI EPP		Inscrição Estadual: 28.418.518-3	
Município: CASSILANDIA/MS		Número/Ano Notificação: 000052/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: MERCEARIA ROCHA LTDA EPP		Inscrição Estadual: 28.213.985-0	
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000053/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: FERNANDO Z UCHIDA EIRELI		Inscrição Estadual: 28.233.833-0	
Município: GUIA LOPES DA LAGUNA/MS		Número/Ano Notificação: 000054/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: OSMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA		Inscrição Estadual: 28.246.533-2	
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 000055/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: CERAMICA CAMPO GRANDE LTDA		Inscrição Estadual: 28.306.854-0	
Município: RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS		Número/Ano Notificação: 000056/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: MIRA OTM TRANSPORTES LTDA		Inscrição Estadual: 28.308.402-2	
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 000057/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: NHF INDUSTRIA CERAMICA LTDA EPP		Inscrição Estadual: 28.317.265-7	
Município: RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS		Número/Ano Notificação: 000058/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: COALHO BRASIL EIRELI EPP		Inscrição Estadual: 28.319.203-8	
Município: NAVIRAI/MS		Número/Ano Notificação: 000059/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: COALHO BRASIL EIRELI EPP		Inscrição Estadual: 28.319.203-8	
Município: NAVIRAI/MS		Número/Ano Notificação: 000060/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD	
Nome: FUNDICAO MARQUES LTDA		Inscrição Estadual: 28.327.514-6	
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 000061/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: LINK PARTS IND COM E SERVICOS PECAS LTDA		Inscrição Estadual: 28.335.757-6	
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000062/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: FLEURY COMPRODFARMACEUTICOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.337.199-4	
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 000063/2019	
Período: 08/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	
Nome: L.L MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP		Inscrição Estadual: 28.338.965-6	
Município: COSTA RICA/MS		Número/Ano Notificação: 000064/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD	

Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S/A	Inscrição Estadual: 28.349.788-2	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000065/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LUIS BENETTI MADEIRA ME	Inscrição Estadual: 28.353.839-2	
Município: TRES LAGOAS/MS	Número/Ano Notificação: 000066/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LIFE - COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	Inscrição Estadual: 28.357.066-0	
Município: CHAPADAO DO SUL/MS	Número/Ano Notificação: 000067/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S/A	Inscrição Estadual: 28.366.236-0	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000068/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LEITE & LEITE LTDA - ME	Inscrição Estadual: 28.367.335-4	
Município: GUIA LOPES DA LAGUNA/MS	Número/Ano Notificação: 000069/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A	Inscrição Estadual: 28.386.990-9	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000070/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A	Inscrição Estadual: 28.392.562-0	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000071/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: HORTIGRANJEIRA CATARINA LTDA	Inscrição Estadual: 28.398.613-1	
Município: CORUMBA/MS	Número/Ano Notificação: 000072/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LUCHETTI & LAPERE LTDA ME	Inscrição Estadual: 28.407.002-5	
Município: FATIMA DO SUL/MS	Número/Ano Notificação: 000073/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: NEW EVIDENCE HOSPITALAR EIRELI - ME	Inscrição Estadual: 28.409.254-1	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000074/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MANDIOQUITO COMERCIO DE VEGETAIS LTDA ME	Inscrição Estadual: 28.414.611-0	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000075/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SOLLER CEREAIS LTDA	Inscrição Estadual: 28.235.883-8	
Município: BATAGUASSU/MS	Número/Ano Notificação: 000076/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: METAL & INOX METALURGICA LTDA	Inscrição Estadual: 28.311.930-6	
Município: DOURADOS/MS	Número/Ano Notificação: 000077/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: TABOA INDUSTRIA E COMERCIO BEBIDAS LTDA	Inscrição Estadual: 28.316.994-0	
Município: BONITO/MS	Número/Ano Notificação: 000078/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: TABOA INDUSTRIA E COMERCIO BEBIDAS LTDA	Inscrição Estadual: 28.316.994-0	
Município: BONITO/MS	Número/Ano Notificação: 000079/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: QUALLY PELES LTDA	Inscrição Estadual: 28.330.819-2	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000080/2019	
Período: 06/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: RESTOQUE COM E CONFECOES DE ROUPAS S/A	Inscrição Estadual: 28.348.205-2	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000081/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LOTRANS LOG TRANSP CARGAS COM SERV LTDA	Inscrição Estadual: 28.348.980-4	
Município: TRES LAGOAS/MS	Número/Ano Notificação: 000082/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD

Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: NATIVIDADE TRADE IMPORTACAO E EXPOR LTDA	Inscrição Estadual: 28.373.206-7	
Município: TRES LAGOAS/MS	Número/Ano Notificação: 000083/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: RESTOQUE COM E CONFECOES DE ROUPAS S/A	Inscrição Estadual: 28.373.661-5	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000084/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SUELLEN G VEIGA PORFIRIO ME	Inscrição Estadual: 28.391.560-9	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000085/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: VIVIANE LAVOURA CUSTODIO EIRELI	Inscrição Estadual: 28.393.289-9	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000086/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: PICANHA GRILL - REST & LANCH LTDA ME	Inscrição Estadual: 28.403.119-4	
Município: CHAPADAO DO SUL/MS	Número/Ano Notificação: 000087/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: TMB SUPERMERCADOS EIRELI	Inscrição Estadual: 28.420.192-8	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000088/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: COMERCIAL APIS PANTANEIRA LTDA ME	Inscrição Estadual: 28.278.047-5	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000089/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: COOPERATIVA AGROINDL PECUARIA INOCENCIA	Inscrição Estadual: 28.329.421-3	
Município: INOCENCIA/MS	Número/Ano Notificação: 000090/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem: EFD
Nome: COMERCIO DE PLASTICOS AMAZONAS LTDA	Inscrição Estadual: 28.218.667-0	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000091/2019	
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: ACCURCIO TRANSPORTES LTDA	Inscrição Estadual: 28.288.448-3	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000092/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: BREAD INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Inscrição Estadual: 28.333.148-8	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000093/2019	
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: BREAD INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Inscrição Estadual: 28.333.148-8	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000094/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: ALUISIO PAULO B. F. DE CASTRO EIRELI EPP	Inscrição Estadual: 28.339.257-6	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000095/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: CAMPANARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	Inscrição Estadual: 28.350.629-6	
Município: NAVIRAI/MS	Número/Ano Notificação: 000096/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: CAMPANARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	Inscrição Estadual: 28.350.629-6	
Município: NAVIRAI/MS	Número/Ano Notificação: 000097/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: ALUISIO PAULO B. F. DE CASTRO EIRELI EPP	Inscrição Estadual: 28.350.881-7	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000098/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: ABATEDOURO PRIMAVERA LTDA	Inscrição Estadual: 28.353.446-0	
Município: RIO BRILHANTE/MS	Número/Ano Notificação: 000099/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: ABATEDOURO PRIMAVERA LTDA	Inscrição Estadual: 28.353.446-0	
Município: RIO BRILHANTE/MS	Número/Ano Notificação: 000100/2019	
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD

Nome: ANDRE LIMA DE OLIVEIRA EIRELI ME		Inscrição Estadual: 28.354.756-1
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000101/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: B & M PESCA, NAUTICA E CIA		Inscrição Estadual: 28.378.493-8
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000102/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: ANA CLAUDIA FACHINI ZARAMELLO ME		Inscrição Estadual: 28.418.517-5
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 000103/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: REDE BRAZIL MAQUINAS S.A.		Inscrição Estadual: 28.349.452-2
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000104/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: GERA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME		Inscrição Estadual: 28.313.099-7
Município: JARDIM/MS		Número/Ano Notificação: 000105/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: JOSE ROBERTO BOLACH		Inscrição Estadual: 28.318.541-4
Município: BATAGUASSU/MS		Número/Ano Notificação: 000106/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SABORZITOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		Inscrição Estadual: 28.241.266-2
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000108/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: VALMIR JOAO DA CRUZ FILHO		Inscrição Estadual: 28.348.641-4
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000109/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LIMPEOX DISTRIB DE PROD DE LIMPEZA LTDA		Inscrição Estadual: 28.356.279-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000110/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SANTA IZABEL IND PECAS SEC EST MET LTDA		Inscrição Estadual: 28.359.495-0
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 000111/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: DAY COMERCIO DE FRUTAS EIRELI		Inscrição Estadual: 28.360.123-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000112/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: CPA LOGISTICA EIRELI		Inscrição Estadual: 28.384.518-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000113/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: TMB SUPERMERCADOS EIRELI		Inscrição Estadual: 28.390.448-8
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000114/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: IND COM DE VELAS IVAI LTDA		Inscrição Estadual: 28.347.510-2
Município: FATIMA DO SUL/MS		Número/Ano Notificação: 000115/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SOTEF SOC TEC ENGENHARIA FUNDACOES LTDA		Inscrição Estadual: 28.055.268-8
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000116/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: KARACA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIM		Inscrição Estadual: 28.307.892-8
Município: SAO GABRIEL DO OESTE/MS		Número/Ano Notificação: 000117/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: KARACA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIM		Inscrição Estadual: 28.307.892-8
Município: SAO GABRIEL DO OESTE/MS		Número/Ano Notificação: 000118/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: TIPTOE INDUSTRIA COMERCIO CALCADOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.351.362-4
Município: APARECIDA DO TABOADO/MS		Número/Ano Notificação: 000119/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LATICINIOS VILA REAL LTDA		Inscrição Estadual: 28.385.856-7
Município: ITAQUIRAI/MS		Número/Ano Notificação: 000120/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LATICINIOS VILA REAL LTDA		Inscrição Estadual: 28.385.856-7
Município: ITAQUIRAI/MS		Número/Ano Notificação: 000121/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ SA		Inscrição Estadual: 28.236.927-9
Município: VESPASIANO/MG		Número/Ano Notificação: 000122/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ST COMERC	Origem:
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ST COMERC	Origem:
Nome: OXISOLDA COM GASES EQUIP LTDA		Inscrição Estadual: 28.304.954-5
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 000123/2019

Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: CARTA GOIAS IND. E COM. DE PAPEIS S/A		Inscrição Estadual: 28.490.989-0
Município: ANAPOLIS/GO		Número/Ano Notificação: 000124/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ST COMERC	Origem:
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ST COMERC	Origem:
Nome: ARACA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP		Inscrição Estadual: 28.226.737-9
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000125/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMAR		Inscrição Estadual: 28.292.527-9
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000126/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.304.147-1
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000127/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.305.727-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000128/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM. DE MEDIC. PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.337.410-1
Município: DOURADOS/MS		Número/Ano Notificação: 000129/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM. MED. PERF. LTDA		Inscrição Estadual: 28.350.153-7
Município: NAVIRAI/MS		Número/Ano Notificação: 000130/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM MEDIC PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.360.191-4
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 000131/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDIC PERFUMARIA LTDA E		Inscrição Estadual: 28.362.243-1
Município: SIDROLANDIA/MS		Número/Ano Notificação: 000132/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.363.305-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000133/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MED E PERFUMARIA LTDA E		Inscrição Estadual: 28.365.369-8
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000134/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMAR		Inscrição Estadual: 28.366.356-1
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000135/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMAR		Inscrição Estadual: 28.371.051-9
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000136/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM. DE MEDIC E PERFUMARIA LTD		Inscrição Estadual: 28.372.036-0
Município: MARACAJU/MS		Número/Ano Notificação: 000137/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MED E PERF LTDA EM RECU		Inscrição Estadual: 28.375.208-4
Município: CASSILANDIA/MS		Número/Ano Notificação: 000138/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MED PERF LTDA EM RECU		Inscrição Estadual: 28.380.618-4
Município: CHAPADAO DO SUL/MS		Número/Ano Notificação: 000139/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.305.343-7
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000140/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.306.754-3
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000141/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMAR		Inscrição Estadual: 28.310.637-9
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000142/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.312.985-9
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000143/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.312.985-9
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000144/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MED E PERFUMARIA LTDA E		Inscrição Estadual: 28.349.286-4
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000145/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDIC E PERFUMARIA LTDA		Inscrição Estadual: 28.363.974-1
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000146/2019
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SAO BENTO COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMAR		Inscrição Estadual: 28.364.868-6

Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.342.027-8
Município: IVINHEMA/MS		Número/Ano Notificação: 000190/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.342.300-5
Município: NOVA ALVORADA DO SUL/MS		Número/Ano Notificação: 000191/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.346.059-8
Município: FATIMA DO SUL/MS		Número/Ano Notificação: 000192/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.361.653-9
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000193/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.362.456-6
Município: TRES LAGOAS/MS		Número/Ano Notificação: 000194/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.368.969-2
Município: AMAMBAL/MS		Número/Ano Notificação: 000195/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.369.168-9
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000196/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.380.367-3
Município: CAMAPUA/MS		Número/Ano Notificação: 000197/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.386.177-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 000198/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.388.638-2
Município: CHAPADAO DO SUL/MS		Número/Ano Notificação: 000199/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.399.310-3
Município: RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS		Número/Ano Notificação: 000200/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.407.912-0
Município: CAARAPO/MS		Número/Ano Notificação: 000201/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.421.365-9
Município: AGUA CLARA/MS		Número/Ano Notificação: 000202/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.306.878-7
Município: MUNDO NOVO/MS		Número/Ano Notificação: 000203/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOVEIS ROMERA LTDA		Inscrição Estadual: 28.341.549-5
Município: PONTA PORÁ/MS		Número/Ano Notificação: 000204/2019
Período: 09/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: CERAMICA RAMOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.490.186-5
Município: CORDEIROPOLIS/SP		Número/Ano Notificação: 000205/2019
Período: 11/2016	Tipo de Débito: DIFCON	Origem:
Período: 01/2017	Tipo de Débito: DIFCON	Origem:
Período: 02/2017	Tipo de Débito: DIFCON	Origem:
Nome: BB BOX COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INF		Inscrição Estadual: 28.490.645-0
Município: BARUERI/SP		Número/Ano Notificação: 000206/2019
Período: 03/2016	Tipo de Débito: DIFCON	Origem:
Nome: CORUMBA CALCARIO LTDA EPP		Inscrição Estadual: 28.079.262-0
Município: CORUMBA/MS		Número/Ano Notificação: 000207/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: TRANS DELTA TRANSPORTADORA LTDA		Inscrição Estadual: 28.343.126-1
Município: AQUIDAUANA/MS		Número/Ano Notificação: 000208/2019
Período: 10/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2018	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 259/2018 – PROCESSO N. 11/015243/2017 (ALIM n. 35288-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 20/2018 – RECORRENTE: Small Dist. De Derivados de Petróleo Ltda. – I.E. 28.301.656-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Marcos Vinicius Costa (OAB/SP 251.830) e Rodrigo Beck Pereira (OAB/MS 11.264) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA EDITADO COM BASE EM DOIS FUNDAMENTOS DISTINTOS COM EFEITOS ESPECÍFICOS NO RESPECTIVO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA TOTAL DA EXIGÊNCIA FISCAL – EXAME DA IMPUGNAÇÃO EM RELAÇÃO A APENAS UM DOS FUNDAMENTOS – ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À SEGUNDA INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO OUTRO FUNDAMENTO – ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA NÃO CARACTERIZADA – NULIDADE DA DECISÃO – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

É nula a decisão de primeira instância pela qual se decreta a procedência total da exigência fiscal examinando a impugnação em relação a apenas um dos dois fundamentos em que se embasou o respectivo ato de imposição de multa, com efeitos quantitativos específicos no crédito tributário.

Em tal hipótese, constatado que, em relação à questão não examinada, o encaminhamento do processo à segunda instância ocorreu sob a justificativa de que a impugnação, nessa parte, consistiu em arguição de inconstitucionalidade de norma, e que tal arguição não se caracterizou, a nulidade deve ser declarada com orientação para que o processo retorne à primeira instância, para apreciação da impugnação, sem atribuir caráter de arguição de inconstitucionalidade de norma à questão não apreciada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 20/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para declarar a nulidade da decisão singular. Vencidos a Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria e o Cons. Josafá José Ferreira do Carmo.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/11/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 260/2018 – PROCESSO N. 11/015812/2017 (ALIM n. 35226-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 21/2018 – RECORRENTE: Small Dist. De Derivados de Petróleo Ltda. – I.E. 28.301.656-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Marcos Vinicius Costa (OAB/SP 251.830) e Rodrigo Beck Pereira (OAB/MS 11.264) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA APLICADA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ATO DE LANÇAMENTO EDITADO COM BASE EM DOIS FUNDAMENTOS DISTINTOS COM EFEITOS ESPECÍFICOS NO RESPECTIVO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA TOTAL DA EXIGÊNCIA FISCAL – EXAME DA IMPUGNAÇÃO EM RELAÇÃO A APENAS UM DOS FUNDAMENTOS – ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À SEGUNDA INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO OUTRO FUNDAMENTO – ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA NÃO CARACTERIZADA – NULIDADE DA DECISÃO – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão. (Súmula n. 8)

É nula a decisão de primeira instância pela qual se decreta a procedência total da exigência fiscal examinando a impugnação em relação a apenas um dos dois fundamentos nos quais se embasou o respectivo ato de lançamento, com efeitos quantitativos específicos no crédito tributário.

Em tal hipótese, constatado que, em relação à questão não examinada, o encaminhamento do processo à segunda instância ocorreu sob a justificativa de que a impugnação, nessa parte, consistiu em arguição de inconstitucionalidade de norma, e que tal arguição não se caracterizou, a nulidade deve ser declarada com orientação para que o processo retorne à primeira instância, para apreciação da impugnação, sem atribuir caráter de arguição de inconstitucionalidade de norma à questão não apreciada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 21/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento parcial e provimento do recurso voluntário, para declarar a nulidade da decisão singular. Vencidos a Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria e o Cons. Josafá José Ferreira do Carmo.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/11/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 261/2018 – PROCESSO N. 11/015074/2017 (ALIM n. 35282-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 8/2018 – RECORRENTE: Dronov Alimentos Ltda. EPP – I.E. 28.325.346-0 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Kaio Bertozzi de Souza Abu-Jamra (OAB/MS 20.421) e Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB/MS 9.129) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. INSUFICIÊNCIA DA DESCRIÇÃO FÁTICA – ERRO NO ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. FALTA DE INTIMAÇÃO À CONTRADITA APÓS A CONTESTAÇÃO FISCAL – NULIDADE PROCESSUAL – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-ST. OPERAÇÕES DE SAÍDA – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – MERCADORIA DESTINADA A ESTABELECIMENTOS QUE A UTILIZAM COMO MATÉRIA PRIMA – PREVALÊNCIA DO REGIME – EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, os quais se subsumem ao tipo legal de incidência tributária, bem como ao de previsão da penalidade correspondente, não prevalece a alegação de nulidade dos atos administrativos editados, por falta de motivo,

forma ou por cerceamento de defesa.

A retificação do enquadramento legal da infração e da penalidade, efetuada pelo julgador, em razão de eventual equívoco existente, não implica a nulidade dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa.

A contestação das alegações da impugnante, pela autoridade lançadora, sem a inserção de fato novo, ou a juntada de novos documentos nos autos, não gera direito ao sujeito passivo a contradita, não se configurando nulidade processual, quando o julgador profere, após essa contestação, a decisão sob sua competência, conforme a inteligência do art. 64, § 2º, da Lei n. 2.315, de 2001.

No regime de substituição tributária em relação às operações subsequentes, o imposto incide no momento determinado pela legislação, anterior à ocorrência dessas operações, sendo irrelevante, para a sua exigência, por esse regime, a circunstância de as respectivas mercadorias, posteriormente a esse momento, virem a ser utilizadas em processo de industrialização. Em tal hipótese, se as mercadorias vierem a ser utilizadas em processo de industrialização, a legislação estabelece mecanismo de alteração do regime de arrecadação, mediante creditamento do imposto relativo à operação antecedente e de apropriação, como crédito, do valor pago pelo regime de substituição tributária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 8/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/11/2018, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 262/2018 – PROCESSO N. 11/029128/2016 (ALIM n. 32221-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 130/2017 – RECORRENTE: Sirlene R Rossi da Silva & Cia Ltda. – I.E. 28.342.370-6 – Amambai-MS – ADVOGADO: Jean Samir Nammoura (OAB/MS 14.955) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte.

EMENTA: PROCESSUAL. EXCLUSÃO DE PESSOA (DO SÓCIO) DO POLO PASSIVO – NULIDADE – EXCLUSÃO DE OFÍCIO. FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DETERMINADA EM SANEAMENTO PELA AUTORIDADE JULGADORA – RETIFICAÇÃO DECORRENTE DO SANEAMENTO NÃO RETRATADA NO DOCUMENTO ORIGINAL DO LANÇAMENTO – DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR DA RETIFICAÇÃO PROPOSTA PELO AUTUTANTE E AQUELE HOMOLOGADO PELO JULGADOR *A QUO* (E O VALOR CONSTANTE DA DECISÃO) – INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DEMONSTRATIVO DO SANEAMENTO QUE NÃO PERMITIU A COMPREENSÃO DA EFETIVA OBRIGAÇÃO APÓS A RETIFICAÇÃO – CERCEAMENTO DA DEFESA – NULIDADES – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECADÊNCIA – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÃO DE SAÍDA – FATO CONSTATADO POR MEIO DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SUJEITO PASSIVO – CONFIGURAÇÃO. DEDUÇÃO DE CRÉDITOS ESCRITURADOS – IMPOSSIBILIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

É indevida a inclusão, na fase administrativa, sem motivação, de sócio no polo passivo obrigacional, que não ostenta a qualidade de sócio administrador, impondo-se a sua exclusão, ainda que de ofício.

O comparecimento espontâneo nos autos, inclusive com o recebimento de sua cópia integral pelo sujeito passivo, implica o reconhecimento de que foi suprido eventual vício de intimação não prevalecendo a alegação de nulidade por cerceamento de defesa (§ 1º, II, do art. 28, Lei n. 2.315/2001).

Não configura nulidade processual, por cerceamento de defesa, os termos do saneamento que se prestou à formação de convicção da autoridade julgadora. Mesmo porque, no caso dos autos, constaram da decisão prolatada e devidamente identificada ao sujeito passivo todos os elementos informativos do crédito tributário dela remanescente, inclusive aqueles que foram objeto do saneamento determinado.

O prazo para o Fisco efetuar o lançamento de ofício conta-se na forma do art. 173, I, do CTN, mesmo nos casos em que a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa. (Súmula n. 9)

Comprovada a divergência entre os valores das operações declaradas ao Fisco e os recebimentos por meio de cartão de crédito ou débito, estão estabelecidas as condições para a presunção legal de que o excedente corresponde a operações tributáveis pelo ICMS realizadas à margem da escrituração fiscal do estabelecimento autuado. *In casu*, a existência de eventuais créditos regularmente escriturados não podem ser utilizados para dedução da obrigação imputada, à vista de o lançamento combatido ser efetuado *ex officio*, enquanto o aproveitamento daqueles são afetos ao regime normal de apuração do imposto, com rito próprio impossibilitando estabelecer qualquer vínculo entre as operações que deram origem a crédito e aquelas autuadas por presunção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 130/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/11/2018, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 263/2018 – PROCESSO N. 11/052138/2016 (ALIM n. 34132-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 77/2017 – RECORRENTE: Frigo-Brás Frigoríficos Ltda. – I.E. 28.357.597-2 – Nova Andradina-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. MATÉRIAS NÃO EXAMINÁVEIS. NULIDADE DO ALIM – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA CONTRADITAR A CONTESTAÇÃO FISCAL – IRREGULARIDADE NO ENQUADRAMENTO DA NORMA LEGAL – NÃO CONFIGURAÇÃO – VÍCIO FORMAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DO FISCO – NÃO COMPROVAÇÃO. ICMS. NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE OPERAÇÕES DE REMESSA ENTRE MATRIZ E FILIAL – EXIGÊNCIA QUE VERSOU SOBRE OPERAÇÕES DECLARADAS EM EFD PELA PRÓPRIA CONTRIBUINTE – BENEFÍCIO FISCAL – CRÉDITO PRESUMIDO (ARTS. 13 E 13-A DO DEC. 12.056/2006) RESTRITO A ESTABELECIMENTOS QUE PROMOVEM O ABATE – IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO COM BASE NA LC 93/2001 – CONCESSÃO CONDICIONADA A REGULARIDADE FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001. (Súmulas n. 7 e 8)

Nos termos do art. 51 da Lei n. 2.315, de 2001, o contribuinte somente deve ser intimado a contraditar em caso de agravamento da exigência inicial, fato novo ou juntada de novos documentos, o que não é o caso dos autos.

A existência de erro de cálculo em demonstrativo anexo ao Alim, não reproduzido no próprio Alim, não configura a nulidade do lançamento por vício formal, ainda mais quando as informações constantes das páginas questionadas também compoñham corretamente o ACT, inexistindo prejuízo a defesa do contribuinte, como se pode observar pelo conteúdo da impugnação e do recurso.

O acréscimo de dispositivo legal, por decisão do julgador de primeira instância, a propósito de complementar o enquadramento da infração tributária, não significa que o ato de imposição de multa seja nulo, pela ausência desse dispositivo, na sua origem, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe foram imputados e não da capitulação legal indicada.

Na falta de demonstração do entendimento anterior do Fisco, não resta configurada a mudança de entendimento em relação à matéria submetida à discussão no contencioso administrativo tributário.

No caso de alegação de erro quanto a fatos geradores declarados por meio da escrituração fiscal, o ônus da prova de sua ocorrência compete ao sujeito passivo.

Os créditos presumidos previstos no art. 13 e no art. 13-A do Decreto n. 12.056, de 2006, aplicam-se exclusivamente aos estabelecimentos que, nos termos do referido Decreto, promovam o abate, não se aplicando aos estabelecimentos que, como no caso da empresa autuada, apenas comercializem o produto resultante desse abate. Ademais, esses créditos não podem ser cumulados com benefícios fiscais concedidos nos termos da Lei Complementar n. 93, de 2001, e estão condicionados ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, sendo procedente a glosa no caso de descumprimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 77/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Jayme da Silva Neves Neto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/11/2018, os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Julio Cesar Borges (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 264/2018 – PROCESSO N. 11/000795/2017 (ALIM n. 34262-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 33/2018 – RECORRENTE: Laminados e Compensados Cascavel Ltda. – I.E. 28.353.275-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES SUBMETIDAS AO REGIME DE PAGAMENTO DO ICMS DENOMINADO ICMS-GARANTIDO – FALTA DE PAGAMENTO – CARACTERIZAÇÃO – APURAÇÃO – RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO NA FALTA DE SUA REALIZAÇÃO PELO FISCO – EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA – ATO NÃO EXTINTIVO DO DIREITO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

No caso de apuração e pagamento do imposto pelo regime do ICMS-Garantido, a responsabilidade por essa apuração, não sendo realizada pelo Fisco, é do próprio do sujeito passivo, a teor dos §§ 3º ao 4º do art. 4º do Decreto n. 11.930, de 2005, pelo que é legítima a exigência fiscal, por esse regime, do sujeito passivo que não realiza o pagamento no prazo estabelecido, sendo irrelevante a alegação de que não houve a sua apuração pelo Fisco.

A Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) constitui ato administrativo que certifica a inexistência, tão somente, de registros de créditos tributários constituídos em desfavor do respectivo contribuinte. A sua emissão não extingue o direito de o Estado apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores, bem como os do período por ela compreendido, tampouco tem o condão de elidir eventual lançamento efetuado pelo fisco, em razão dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da coisa pública.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 33/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/11/2018, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia

Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 265/2018 – PROCESSO N. 11/021445/2017 (ALIM n. 36176-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 24/2018 – RECORRENTE: Dimebel Comércio de Medicamentos Ltda. – I.E. 28.318.315-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Fernando Luiz Johann (OAB/PR 38.840) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). DESCUMPRIMENTO DE DEVER INSTRUMENTAL – FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS – FATO PRESUMIDO COM BASE EM RESULTADO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – ILEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

É inadmissível, porquanto não previsto em lei, estabelecer-se, com base em resultado de levantamento específico, para efeito exclusivo de aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória, a presunção de ocorrência de saída de mercadorias sem a emissão dos respectivos documentos fiscais, impondo-se a decretação da improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 24/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular e julgar improcedente o Alim. Vencidos o Conselheiro Relator e a Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/12/2018, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 266/2018 – PROCESSO N. 11/012238/2017 (ALIM n. 34750-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 45/2018 – RECORRENTE: Frigo-Brás Frigoríficos Ltda. – I.E. 28.357.597-2 – Nova Andradina-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. MATÉRIAS NÃO EXAMINÁVEIS. NULIDADE DO ALIM - NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA - INDEFERIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES ENTRE MATRIZ E FILIAL – NÃO COMPROVAÇÃO – LANÇAMENTO EFETUADO COM BASE EM OPERAÇÕES DECLARADAS EM EFD PELA PRÓPRIA CONTRIBUINTE. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei nº 2.315, de 2001. (Súmulas n. 7 e 8)

Não há que se falar em nulidade do ALIM, quando a autoridade fiscal oportuniza ao contribuinte, por meio de Autos de Cientificação, primeiro o recolhimento da contribuição ao FUNDERSUL, que era condicionante do pagamento do ICMS com benefício fiscal aplicável, depois, o recolhimento do imposto sem o benefício fiscal e, somente após o inadimplemento dos ACTs, exige, por meio de ALIM, com os acréscimos legais, o imposto que, em decorrência da utilização do benefício fiscal sem o cumprimento da condição, deixou de ser pago.

Deve ser indeferido pedido de perícia quando destinado a apurar fatos vinculados à escrituração fiscal realizada pelo sujeito passivo que a escriturou e não trouxe nenhum elemento de prova a evidenciar erro em sua própria escrituração.

Tratando-se de lançamento efetuado com base nos registros efetuados na escrituração fiscal digital (EFD), legítima a exigência, com os acréscimos legais, do imposto devido, em decorrência da utilização do benefício fiscal sem o cumprimento da condição, consistente no pagamento da contribuição para o FUNDERSUL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 45/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Jayme da Silva Neves Neto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/12/2018, os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 267/2018 – PROCESSO N. 11/050871/2016 (ALIM n. 34030-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 37/2018 – RECORRENTE: Ribeiro Veículos S/A. – I.E. 28.269.123-5 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Ana Laura Mariano Trivellato (OAB/MS20.858), Noroara de Souza Moreira (OAB/PR 37.705) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA APLICADA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. PRELIMINARES DE NULIDADE – DESCRIÇÃO GENÉRICA DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – OMISSÃO DE DIA E LOCAL DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR – AUSÊNCIA DE PROVAS – NÃO INDICAÇÃO DAS REDUÇÕES PREVISTAS – INCLUSÃO DOS ENCARGOS PECUNIÁRIOS – ALEGAÇÕES DESCABIDAS – NULIDADE NÃO CARACTERIZADA. ICMS. CHASSI COM MOTOR CLASSIFICADO NO CÓDIGO 8706.00 DA NCM PARA VEÍCULO AUTOMÓVEL DA POSIÇÃO 8702 – OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – APLICABILIDADE – AQUISIÇÃO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL – REMETENTE NÃO QUALIFICADO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE – EXTINÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APÓS A OCORRÊNCIA DA AQUISIÇÃO – INAPLICABILIDADE DO ART. 106, CAPUT, II, DO CTN QUANTO À RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – BASE DE CÁLCULO –

APLICABILIDADE DAS NORMAS INTEGRANTES DO REGIME – ALEGAÇÃO DE PRÁTICA DE PREÇO INFERIOR – IRRELEVÂNCIA. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão. (Súmula n. 8)

Verificado que os textos contidos nos Quadros 5 e 9 do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa e os dados indicados no demonstrativo que os complementem delimitam, clara e suficientemente, a matéria tributável e a infração nas quais se embasa a exigência fiscal, não subsiste a alegação de generalidade na descrição desses fatos, a implicar a nulidade dos respectivos atos, por não oferecer a noção da acusação/infração.

No caso de lançamento do imposto relativo a operações subsequentes, exigido com base no regime de substituição tributária para frente, a indicação do mês e ano da ocorrência do fato gerador do imposto, na coluna “Data do Fato Gerador” do Quadro 10 do ALIM, e da data da aquisição da respectiva mercadoria e do correspondente documento fiscal, emitido pelo fornecedor, no demonstrativo que o complementa, supre a exigência do disposto no inciso II do § 1º do art. 39 da Lei n. 2.315, de 2001, na medida em que o lançamento, na hipótese, se refere a fatos futuros, que, para esse efeito, se antecipam para o momento dessa aquisição, com presunção de que ocorram no território do Estado, não subsistindo a alegação de nulidade por ausência de indicação do dia e local da ocorrência do fato gerador.

A ausência, nos autos, das provas em que se funda a exigência fiscal não implica a nulidade formal dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa, podendo, no mérito, não comprovada a sua existência, justificar a improcedência da exigência fiscal.

A falta de indicação da redução da penalidade pecuniária, prevista para as hipóteses de pagamento ou parcelamento do respectivo crédito tributário no prazo mencionado na respectiva intimação, não implica a nulidade formal dos respectivos atos, mas impõe, provado prejuízo para o sujeito passivo, o que não ocorre no caso, a devolução do prazo para o pagamento ou parcelamento nas condições originais.

A indicação dos encargos pecuniários no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa não implica a nulidade formal dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa.

Comprovada a ocorrência de aquisição, em operações interestaduais, de chassi com motor, classificado no código 8706.00 da NCM, para veículo automóvel da posição 8702, realizada de fornecedor não qualificado como contribuinte substituído em relação às operações subsequentes internas, legítima é a exigência fiscal, formalizada em face do adquirente, localizado neste Estado, por responder, em tal hipótese, pelo pagamento do imposto relativo a essas operações subsequentes, nos termos do Decreto nº 10.178, de 2000, e do item 162 do seu Anexo, editado com fundamento no inciso XXIX do § 1º do art. 49 e no inciso III do caput do art. 50 da Lei n. 1.810, de 1997.

A extinção do regime de substituição tributária em relação às operações com a referida espécie de chassi, decorrente da revogação do Decreto n. 10.178, de 2000, pelo art. 10 do Decreto n. 14.359, de 2015, não exclui a responsabilidade do adquirente em relação às operações subsequentes às de que decorreram as aquisições ocorridas antes da referida revogação, não sendo hipótese de aplicação do disposto no art. 106, caput, II, do CTN.

No caso de lançamento do imposto observando-se as normas integrantes do regime de substituição tributária para frente, a alegação de que se pratica preço inferior ao valor que se adota, nos termos da legislação, como base de cálculo, ou de que se realizou a apuração e o pagamento do imposto pelo regime normal, não se presta à revisão do respectivo ato, sendo pertinente, sem prejuízo da comprovação, em processo específico de pedido restituição de indébito, instaurado em face do que dispõe o art. 127 da Lei n. 2.315, de 2001.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 37/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/12/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 268/2018 – PROCESSO N. 11/023074/2016 (ALIM n. 31228-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 195/2016 – RECORRENTE: GS Plásticos Ltda. – I.E. 28.311.056-2 – Três Lagoas-MS – ADVOGADA: Ione M. Vasconcelos Martinez (OAB/SP 201.228) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. NULIDADE DO ATO DE LANÇAMENTO POR IRREGULARIDADE NA INTIMAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – NÃO CARACTERIZAÇÃO. NULIDADE DO ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – CONFIGURAÇÃO. ILEGITIMIDADE DOS SÓCIOS E EX-SÓCIOS – ALEGAÇÃO DESCABIDA. INDICAÇÃO DE CORRESPONSÁVEL – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – EXCLUSÃO – CABIMENTO. DECADÊNCIA – NÃO OCORRÊNCIA – DUPLICIDADE DE PARTE DA EXIGÊNCIA FISCAL – CONFIGURAÇÃO. AUTUAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

O ingresso do sujeito passivo apresentando impugnação supre eventual irregularidade no procedimento de sua cientificação do ALIM.

O ato de imposição de multa que não guarda conexão com a matéria tributável reveste-se de vício insanável, impondo a declaração de sua nulidade.

Tratando-se de lançamento realizado em face da contribuinte, pessoa jurídica, não há que se falar em ilegitimidade passiva de sócios ou ex-sócios, que não figuram no polo passivo.

É indevida a inclusão, na fase administrativa, sem motivação, de sócio no polo passivo obrigacional, ainda mais quando demonstrado a sua retirada da sociedade em período anterior ao abrangido pela autuação.

O prazo para o Fisco efetuar o lançamento de ofício conta-se na forma do art. 173, I, do CTN, mesmo nos casos em que a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa. (Súmula n. 9)

Constatada a duplicidade de lançamento de parte da exigência fiscal, deve ser excluída da exação a parte correspondente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 195/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para julgar parcialmente procedente o Alim.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/11/2018, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Julio Cesar Borges (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves e Ana Lucia Hargreaves Calabria. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 269/2018 – PROCESSO N. 11/012632/2017 (ALIM n. 34761-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 2/2018 – RECORRIDA: Combustíveis Lillian & Loja Conven Ltda. – I.E. 28.212.432-2 – Dourados-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. DESCRIÇÃO INADEQUADA DA INFRAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

É nulo o ato de imposição de multa em cujo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa não se descreve adequadamente o respectivo fato, não permitindo a identificação da infração efetivamente praticada pelo sujeito passivo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 2/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, à unanimidade de votos, de ofício, pela declaração de nulidade do ato de imposição de multa, ficando sem efeito os demais atos e prejudicada a análise do reexame necessário.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 06/12/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Julio Cesar Borges (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 270/2018 – PROCESSO N. 11/021268/2017 (ALIM n. 36434-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 67/2018 – RECORRENTE: Araguaia Distribuidora de Pneus Ltda. – I.E. 28.378.764-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Leonardo Avelino Duarte (OAB/MS 7.675) e Outros– DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA – NÃO CONHECIMENTO. NULIDADE – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CONFIGURAÇÃO – DOCUMENTOS EM POSSE DO SUJEITO PASSIVO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS. ICMS–SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A teor das Súmulas 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário não tem competência para apreciação de alegação de inconstitucionalidade não compreendida nas hipóteses do art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001.

Tratando-se de exigência fiscal formalizada em conformidade com a regra do art. 39 da Lei n. 2.315, de 2001, e em decorrência de diferenças, evidenciadas em demonstrativo anexo ao Alim, apuradas em verificação fiscal efetuada tendo por base os documentos fiscais e a Escrituração Fiscal Digital (EFD) do próprio sujeito passivo, não há que se falar em nulidade do lançamento.

O indeferimento de pedido de diligência em relação a documentos fiscais que, por estarem na posse do sujeito passivo, podem ser por ele mesmo apresentados ao julgador, não implica cerceamento de defesa.

Comprovada, com base nos registros realizados na EFD, a ocorrência de saída de mercadorias cujas operações estão submetidas ao regime de substituição tributária, sem comprovação de sua origem, legítima é a exigência fiscal, formalizada em face de quem a promoveu, com base nas regras integrantes do referido regime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 67/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 06/12/2018, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Julio Cesar Borges (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 271/2018 – PROCESSO N. 11/033148/2016 (ALIM n. 32075-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 30/2017 – RECORRENTE: Dist. Prods Aliment Disbom Ltda. – I.E. 28.284.870-3 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES SUBMETIDAS AO REGIME DE PAGAMENTO DO ICMS

DENOMINADO ICMS-GARANTIDO – FALTA DE PAGAMENTO NO PRAZO REGULAMENTAR – CARACTERIZAÇÃO – POSTERIOR INCLUSÃO DAS ESPÉCIES DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – IRRETROATIVIDADE – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA EM RELAÇÃO AO ESTOQUE EXISTENTE POR OCASIÃO DE SUA IMPLANTAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO CORRESPONDENTE AO IMPOSTO RELATIVO A OPERAÇÃO DE QUE DECORREU A ENTRADA – DUPLICIDADE DE EXIGÊNCIA FISCAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A inclusão de determinadas espécies de mercadorias no regime de substituição tributária não retroage a períodos de referência anteriores a sua implantação, não eximindo, consequentemente, o sujeito passivo da responsabilidade pelo pagamento do imposto pelo regime denominado ICMS-Garantido a que estavam submetidas as operações com essas mercadorias, ocorridas nesses períodos, pelo que é legítima a exigência fiscal por esse regime, neles vigente.

Nessa hipótese, a exigência do imposto pelo regime de substituição tributária, relativamente ao estoque de mercadorias existente por ocasião de sua implantação, com possibilidade de apropriação do crédito correspondente ao imposto relativo à operação de que decorreu a entrada das respectivas mercadorias, nos termos do art. 3º do Decreto n. 14.359, de 2015, bem como da parte do imposto pago pelo regime do ICMS-Garantido, não configura duplicidade de exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 30/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/12/2018, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Julio Cesar Borges (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 272/2018 – PROCESSO N. 11/005272/2017 (ALIM n. 34348-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 11/2018 – RECORRIDO: Manoel Ferreira Neto – I.E. 28.767.447-9 – Camapuã-MS –DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. DESCRIÇÃO INSUFICIENTE E INADEQUADA – NULIDADE – CARACTERIZAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

É nulo o ato de lançamento e imposição de multa cujos fatos não estejam adequada e suficientemente descritos, impossibilitando a definição, com clareza e precisão, da matéria tributável (fato gerador) e da penalidade, sendo impossibilitada a resolução do mérito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 11/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, de ofício, pela nulidade do Alim, ficando prejudicada a análise do reexame necessário.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/12/2018, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lillian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 05/2017

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Associação dos Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul – AME - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a alteração da razão social da CONVENIENTE e alteração da CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA no seu item 7.1 referente ao Convênio de Consignação SAD/MS nº 05/2017, firmado entre as partes.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: Roberto Hashioka Soler, Thiago Monaco Marques.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 255, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova redação ao Parágrafo único do artigo 11 e aos *caputs* dos artigos 15 e 16, todos da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.11.

Parágrafo único: Aos Subchefes de Procuradorias Especializadas compete:

I - o assessoramento e a assistência direta ao Chefe da Procuradoria Especializada;

II - as atribuições inerentes aos assuntos da Especializada, podendo ser destacado para gerir assunto específico dentro de sua área de atuação."

[....]

"Art. 15. A Escola Superior de Advocacia Pública será dirigida por um Procurador do Estado, denominado Diretor, designado pelo Procurador-Geral do Estado, o qual terá as mesmas prerrogativas e vantagens de Chefe de Procuradoria Especializada, e tem por finalidade o aprimoramento cultural dos Procuradores do Estado e dos servidores integrantes ou vinculados à Procuradoria-Geral do Estado. (NR)

[....]

Art. 16. A Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado será dirigida por um Procurador do Estado, denominado Coordenador, designado pelo Procurador-Geral do Estado, o qual terá as mesmas prerrogativas e vantagens de Chefe de Procuradoria Especializada e tem por finalidade auxiliar a direção do órgão nas funções administrativa, financeira e orçamentária, bem como a direção e gerência do Cartório da Procuradoria-Geral do Estado." (NR)

[....]

Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, por incorreção material, passando a constar:

"Art. 4º. Estabelece, nos termos do art. 9º, Incisos II e III, da Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001, atribuições ao Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo, além daquelas delegadas no artigo 3º:

I - auxiliar o Procurador-Geral do Estado nas:

a) orientação, coordenação e supervisão do sistema jurídico-consultivo do Estado;

b) designação de Procuradores do Estado para atuar nas respectivas Procuradorias Especializadas e Coordenadorias Jurídicas;

c) definição de designação e lotação de assessores jurídicos e de integrantes das carreiras disciplinadas pelas Leis n.º 3.151, de 23 de dezembro de 2005 e 3.671, de 15 de maio de 2009, com respectivas alterações;

d) sugestão de Pareceres que demandem a outorga de caráter normativo pelo Governador do Estado;

e) sugestão de expedição de Orientação PGE;

f) sugestão de revisão de Pareceres já emitidos pela Procuradoria-Geral do Estado cujo entendimento reste ultrapassado;

g) apresentação de relatório dos pareceres jurídicos apreciados;

h) sugestão de realização de eventos e cursos de aperfeiçoamento com a indicação do respectivo temário da área consultiva para a Escola Superior de Advocacia Pública – ESAP;

i) coordenação e compatibilização da atuação da área do consultivo com a área do contencioso, de forma a uniformizar a atuação judicial da Procuradoria-Geral do Estado;

j) orientação e auxílio às Coordenadorias Jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado nas soluções de questões jurídicas administrativas existentes e alinhamento das ações do planejamento estratégico;

k) manutenção de contato com autoridades da Administração Pública estadual em assuntos de interesse da área consultiva, informado o Procurador-Geral do Estado;

l) sugestão de adoção de providências tendentes ao aprimoramento da atuação preventiva na área consultiva da Procuradoria-Geral do Estado, encaminhando informações sobre as situações enfrentadas;

m) orientação quanto ao desenvolvimento e ao mapeamento de processos de rotina no âmbito das Coordenadorias com foco na eficiência, no âmbito de sua competência;

n) desenvolvimento e aplicação de instrumentos de controle de resultados das áreas jurídicas do consultivo da Procuradoria-Geral do Estado;

II - encaminhar, mensalmente, ao Procurador-Geral do Estado relatório de consultas relevantes por área e grau de relevância; e

III - substituir o Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso, nos impedimentos e ausências temporárias, inclusive na gestão do fundo de que trata o artigo 148 da Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001." (NR)

Art. 3º. Alterar o Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

II -

a) Subchefia da Procuradoria de Assuntos Administrativos" (NR)

[....]

"Art. 5º.....

Art. 5º-A. A Subchefia da Procuradoria de Assuntos Administrativos compete a orientação e supervisão técnica das atividades jurídicas da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, emitindo, para tanto, os instrumentos previstos no artigo 29 deste Regimento, com apoio, quando necessário, dos demais Procuradores lotados na Especializada." (NR)

Art. 4º. Alterar o Anexo VI da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§1º.....

XVI- Cartório." (NR)

"Art. 2º.....

IX- dirigir e coordenar as atividades relativas ao Cartório." (NR)

[.....]

"Subseção XV
Do Cartório

Art. 14-B. Ao Cartório, diretamente subordinado ao Coordenador da Procuradoria-Geral do Estado, compete:

I - gerenciar e acompanhar, juntamente com a empresa contratada, a instalação, a implantação, a manutenção, o treinamento e a alimentação do sistema SAJ – PGE.Net, de informatização do controle dos processos judiciais e administrativos, na Procuradoria-Geral do Estado, bem como adotar os seguintes princípios e tarefas:

a) inserir documentos (petições, decisões judiciais, acervos, anexos, publicações do DJ, manifestações, pareceres, dentre outros), de acordo com a ficha de encaminhamento respectiva ou de carimbo próprio indicativo do PGE.Net, através de cadastro, digitalização e revisão, no mesmo dia do recebimento;

b) adotar controle diário de todas as solicitações de lançamento no PGE.Net;

c) prestar atendimento diário aos usuários do sistema;

d) efetuar o descarte dos documentos (papéis, cópias, petições, acervos, dentre outros), constantes das pastas físicas dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, inseridos no sistema informatizado através da sua correspondente digitalização, à exceção dos originais e outros que devam ser devolvidos para o órgão respectivo da PGE/MS para fins de arquivo ou remessa ao órgão da Administração estadual de origem, nos termos dos §§ 2º a 5º;

e) auxiliar a direção da PGE, Corregedoria-Geral e todos os outros órgãos na emissão de relatórios e outros aplicativos do sistema;

II - a verificação das publicações, nos diários oficiais, relativas aos atos judiciais e processos judiciais e administrativos de interesse da Procuradoria-Geral do Estado, e respectivo registro no sistema PGE.Net;

III - diariamente, nos foros judiciais, providenciar a distribuição e protocolização das petições, devolução de processos, cargas de processos e cópias de peças processuais, de todos os órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, com o auxílio dos motoristas vinculados à Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado - COPGE;

IV - desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1º. As competências serão implementadas e executadas consoante as etapas do programa de execução do Sistema PGE.Net e a compatibilização com a estrutura do Cartório.

§ 2º. O descarte dos documentos inseridos no Sistema PGE.Net, a que se refere a alínea "d" do inciso I, será realizado pelo Cartório em 05 (cinco) dias, contados do término do procedimento de cadastro, digitalização e revisão.

§ 3º. Os documentos originais digitalizados que instruem o processo judicial:

I - em caso de processos administrativos, serão devolvidos às Procuradorias Especializadas, Regionais, Coordenadorias Jurídicas ou outro órgão da PGE/MS, no prazo de 15 (quinze) dias, independente de solicitação, para arquivo ou devolução ao órgão de origem;

II - quanto aos demais documentos, a devolução dependerá de solicitação expressa das Procuradorias Especializadas, Regionais, Coordenadorias Jurídicas ou outro órgão da PGE/MS quando da remessa dos documentos para digitalização, conforme formulário próprio disponibilizado pelo Cartório;

III - os documentos encaminhados diretamente ao Cartório pelo Gabinete/PGE para inclusão no PGE.Net de outros setores, poderão ser solicitados para devolução no prazo de 15 dias a contar da inserção.

§ 4º. O descarte será realizado:

I - no caso do § 2º, independentemente de formalidade;

II - no caso do § 3º, a eliminação dos documentos observará os prazos fixados na Tabela de Temporalidade do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como o disposto nos artigos 37 a 39-A da Parte-Geral do Regimento Interno.

§ 5º. Quando se tratar de documentos ou processos administrativos originais oriundos de outros órgãos da Administração Pública Estadual, o descarte não será realizado pela Procuradoria-Geral do Estado, devendo os mesmos serem devolvidos ao respectivo órgão, no prazo de 15 (quinze) dias."

Art. 5º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010: artigo 1º, incisos IV e XI, artigo 2º, inciso I, alíneas "b", "c" e "f" e artigo 4º, I, alínea "k", todos do Anexo I; artigo 1º, inciso X, artigo 2º, inciso IV e a Subseção IV, todos do Anexo V; artigo 1º, § 1º, inciso II e § 2º, todos do Anexo VI.

Art. 6º. Fica revogado o artigo 10 da Resolução PGE/MS/N.º 208, de 29 de Junho de 2012.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 01 de fevereiro de 2019.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Extrato do Contrato N° 0001/2019/F-PGE/PGE N° Cadastral 11435
Processo: 15/001.703/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundo Especial da Procuradoria Geral (com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado) e PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Computadores, Nobreaks e Notebook.
Ordenador de Despesas: Márcio André Batista de Arruda - Procurador-Geral do Estado Adjunto do Estado e Gestor do Fundo Especial da PGE
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03092006723520002 - Contratação de serviços e aquisição de bens para PGE, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33904012 - Locação de Máquinas e Equipamentos exclusivamente para TIC-Portaria conjunta 02
Valor: R\$ 1.896.000,00 (hum milhão e oitocentos e noventa e seis mil de reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e o e o Decreto Estadual n. 11.818, de março de 2005.

Do Prazo: 12 meses (25/01/2019 a 24/01/2020)

Data da Assinatura: 25/01/2019

Assinam: Fabiela Marquetti Sanches Rahim - Procuradora-Geral do Estado, Márcio André Batiosta de Arruda - Procurador-Geral Adjunto do Estado, Nelson Miranda dos Santos-Sócio-Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mutua 002/2018/ Estado de Mato Grosso do Sul/SES/SIAS/Deodópolis/Douradina/Fátima do Sul/Glória de Dourados/Jatei/Juti/Laguna Caarapá/Vicentina

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul - CNPJ n.º 01.951.177/0001-36

Município de Deodópolis - CNPJ n. 03.903.176/0001-41

Município de Douradina - CNPJ n. 15.479.751/0001-00

Município de Fátima do Sul - CNPJ n. 03.155.751/0001-75

Município de Glória de Dourados - CNPJ n. 03.155.942/0001-37

Município de Jatei - CNPJ n. 03.783.859/0001-02

Município de Juti - CNPJ n. 03.342.938/0001-88

Município de Laguna Caarapá - CNPJ n. 01.989.813/0001-19

Município de Vicentina - CNPJ n. 24.644.502/0001-13

Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o cronograma de desembolso do Termo de Cooperação Mutua n. 002/2018, referente aos Municípios Parceiros quanto ao recolhimento do ICMS, segundo acordado entre os participes, com a alteração na Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros.

Data ass.: 11/01/2019

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF 128.969.181-91 - Estado

Adair Luiz Antoniete - CPF n. 029.539.001-87 - SIAS

Valdir Luiz Sartor - CPF n. 312.958.780-20 - Deodópolis

Jean Sergio Clavisso Fogaça CPF n. 607.751.901-44 - Douradina

Ilda Salgado Machado CPF n. 559.007.201-87 Fátima do Sul

Aristeu Pereira Nantes CPF n. 390.266.041-49 Glória de Dourados

Eraldo Jorge Leite - CPF n. 049.051.991-15 Jatei

Elisangela Martins Biazotti dos Santos - CPF n. 825.261.921-53 Juti

Itamar Bilibio - CPF n. 396.650.461-87 - Laguna Caarapá

Marcos Benedetti Hermenegildo - CPF n. 822.458.351-15 Vicentina

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.826, de 22 de janeiro de 2019, página 37.

ONDE SE LÊ :

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est.

n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000406/2018 **2018NE015224** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS-FORA DO ESTADO

FONTE: 0248000006 VALOR: 8.000,00

OBJ: Anulação parcial da 2018NE9224, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est.

n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000406/2018 **2018NE015225** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS

FONTE: 0248000004 VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est.

n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000409/2018 **2018NE015224** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS-FORA DO ESTADO

FONTE: 0100000000 VALOR: 8.000,00

OBJ: Anulação parcial da 2018NE9224, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est.

n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000406/2018 **2018NE015225** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS

FONTE: 0248000004 VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

CAMPO GRANDE-MS, 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.351.589/0001-29, estabelecida na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, torna público que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INDEPENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇAS BOVINAS, para atuarem junto às Indústrias Frigoríficas instaladas no Estado de Mato Grosso do Sul, na classificação de bovinos no Subprograma Proape-Precoce/MS, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no Decreto Estadual nº 11.176, de 11 de abril de 2003 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº69 de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº70, de 16 de dezembro de 2016 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº75, de 21 de dezembro de 2018, conforme condições a seguir expostas:

As inscrições para iniciar o processo de credenciamento deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: www.precoce.semagro.ms.gov.br

DEFINIÇÕES:

Empresa para reconhecimento:	Empresas independentes, de Terceira Parte, contratada pela Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carçaças Bovinas para fornecer evidências de atendimento ao requisito 2.2 do presente edital.
Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carçaças Bovinas:	Empresas independentes, de Terceira Parte, credenciadas pela SEMAGRO/MS para prestarem serviço de Classificação e Tipificação de Carçaças Bovinas em frigoríficos aderentes a Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016 e suas alterações.
GLOBALGAP:	Protocolo privado de acreditação voluntária, com reconhecimento internacional de Boas Práticas Agrícolas (Good Agricultural Practices G.A.P.)
ABNT:	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013:	Norma de Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços
Auditoria testemunhal:	Atividade realizada pela empresa de reconhecimento em que se observa, sem interferir e influenciar, a atividade da Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carçaças Bovinas. Dependendo dos objetivos da testemunha, a auditoria pode ser completa ou de observação apenas de partes relevantes da auditoria. A testemunha da auditoria é feita nos frigoríficos ou observando auditoria remota através de meios eletrônicos.
Auditoria técnica e/ou fiscal	Atividade realizada por técnicos da SEMAGRO, SEFAZ ou do Serviço de Inspeção Federal, em que ele observa, sem interferir e influenciar, a atividade das Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carçaças Bovinas. A auditoria pode ser completa ou de observação apenas de partes relevantes, feita nos frigoríficos ou observando auditoria remota através de meios eletrônicos.
Auditoria técnica e administrativa da Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carçaças Bovinas	- Auditorias periódicas "in loco" realizadas pela empresa de classificação verificando as atividades desenvolvidas pelos profissionais classificadores e auxiliares nas Indústrias incluindo ainda a conferência dos carimbos nas carçaças armazenadas nas câmaras frias; - Auditorias periódicas, realizadas pela empresa de classificação no sistema informatizado do Precoce/MS, checando os Mapas de Apuração das atividades desenvolvidas pelos profissionais classificadores e auxiliares nas Indústrias;

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro Estadual das Empresas Independentes de Terceira Parte para prestarem serviço de Classificação e Tipificação de Carçaças Bovinas às Indústrias Frigoríficas Credenciadas no Subprograma Proape-Precoce/MS (Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº69, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº70, de 16 de dezembro de 2016 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº75, de 21 de dezembro de 2018) do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso do Sul e que comprovem:

1.1.1. Através do contrato social, desenvolver atividade econômica compatível a atividade de classificação e tipificação de carçaças bovinas;

1.1.2. Certificado de acreditação vigente à NBR 17065:2013 emitido pelo INMETRO ao escopo GLOBALGAP, ou a escopo validado mediante análise da SEMAGRO/MS, considerando compatibilidade para atividade de classificação e tipificação de carçaças bovinas;

1.1. Em substituição ao Certificado de acreditação da ISO/NBR 17065:2013 as empresas Independentes de Classificação de Carçaças Bovinas devem apresentar semestralmente a SEMAGRO:

2.2.1. Relatório de Auditoria interna ao escopo da ISO/NBR 17065:2013 contemplando os requisitos da Portaria MAPA 612/1989; da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº70, de 16 de dezembro de 2016 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº75, de 21 de dezembro de 2018 e Escopo definido no Anexo II deste Edital (Escopo do processo que envolve o cadastro, o credenciamento e a atuação da empresa independente de classificação e tipificação de carçaças bovinas no PRECOCE/MS)

2.2.2. Relatório de Auditoria Testemunha, para acompanhar o processo de classificação "in loco", que contemple minimamente 1% das carçaças classificadas pela empresa, com determinação de erro de classificação inferior a 10%, no período de realização da auditoria testemunhal.

2.2.3. Declaração da existência de sistema de gestão da qualidade compatível com os requisitos da ISO/NBR 17065:2013;

1.1.4. Certificados de competência técnica e gerencial de todos os signatários dos documentos acima relacionados;

2.2.5. As empresas Independentes de Classificação de Carçaças Bovinas que atenderem aos requisitos do item 2.2 ficam isentas da comprovação prevista no item 2.1.2;

2.2.6. Os documentos especificados no item 2.2, deverão ser apresentados à SEMAGRO em 02 (dois) períodos: sendo o primeiro período de 01 a 30 de junho; e o segundo período de 01 a 31 de dezembro de cada ano;

2.2.7. Os documentos relacionados no item 2.2 devem ser emitidos por empresas independentes de terceira parte para reconhecimento, que atendam aos seguintes critérios:

- Ser legalmente constituída;

- Disponibilize de minimamente 02 profissionais que preencham os requisitos técnicos;

- Formação escolar: nível superior completo (sendo que 1 destes profissionais tenha obrigatoriamente formação superior em medicina veterinária ou zootecnia);

- Comprovação formal de curso de treinamento de no mínimo 16 horas na Norma ABNT

NBR ISO/IEC 17065;

- Comprovação formal de curso de AUDITORIA INTERNA NBR ISO 19011/2012 a **ABNT NBR ISO/IEC 17065 para Organismos de Certificação de Produtos**;
 - Realização do Curso de Capacitação do protocolo do Precoce/MS a ser ministrado pela SEMAGRO e instituições parceiras"
- 2.2.8. Serão exigidas cópias simples dos seguintes documentos do corpo técnico da empresa de terceira parte:
- a) RG ;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência
 - d) Comprovação dos requisitos mínimo do corpo técnico da empresa de terceira parte (Diplomas, certificados de cursos, etc)
 - e) Comprovação de inscrição atualizado no respectivo conselho de classe
 - f) Currículo atualizado e/ou currículo lattes
 - h) Comprovação de vínculo societário ou empregatício junto a empresa de terceira parte

2.2.9. Na hipótese de suspensão do credenciamento de uma empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas, o credenciamento será cancelado se, decorrido o prazo de noventa dias contados da suspensão, não ocorrer a regularização da situação que a motivou.

2.2.10. Para as Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas anteriormente credenciadas com amparo legal no Edital n. 002, de 21/12/2016, estando regulares, deverão optar por aderir às condições estabelecidas no item 2.2 deste Edital ou apresentar documentação que comprove a vigência do processo de creditação junto a CGCRE/INMETRO, juntamente com o escopo determinado, para análise da SEMAGRO/MS;

2.2.11. As Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas anteriormente credenciadas com amparo legal no Edital n. 002, de 21/12/2016, não terão seus trabalhos interrompidos por consequência deste Edital, devendo regularizar suas empresas às condições estabelecidas no item 2.2, até o prazo de 12 meses a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

3.1. A pessoa jurídica independente e imparcial interessada em participar do processo de credenciamento deverá realizar o seu cadastro no módulo informatizado do Precoce MS disponível no site www.precoce.semagro.ms.gov.br;

3.1.1. A pessoa jurídica deverá indicar o profissional de medicina veterinária ou zootecnia, responsável técnico pelos serviços prestados, comprovando o seu vínculo com a Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas, através de contrato de trabalho e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida e registrada no órgão competente, conforme disposto no Anexo I deste edital.

3.1.2. A pessoa jurídica deverá indicar seu quadro de profissionais de medicina veterinária ou de zootecnia, devidamente inscritos e regularizados junto ao seu respectivo conselho de classe, que serão capacitados a realizar a classificação e tipificação das carcaças para o subprograma, informando a quantidade de profissionais classificadores que desejam indicar, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no Anexo I deste edital.

3.1.3. A Empresa deverá assumir o compromisso de contratar o número de profissionais classificadores e auxiliares, tanto quanto seja necessário, para atender o número de Indústrias a que apresentar contrato de serviço.

3.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o Estado de Mato Grosso do Sul o direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

3.3. A simples participação no presente processo de credenciamento evidencia ter a empresa candidata examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

3.4. O fato de ter se habilitado no presente processo de credenciamento não implica que a empresa e/ou profissional necessariamente será chamado a prestar serviço às Indústrias Frigoríficas, ficando a critério dos estabelecimentos sua convocação, conforme os princípios que regem o credenciamento;

3.5. Após atendimento a todos os requisitos descritos acima, a SEMAGRO convocará, através do e-mail cadastrado, os selecionados a participarem do procedimento de habilitação técnica.

3.6. Os profissionais cadastrados no subprograma como responsáveis técnicos de estabelecimentos rurais, não poderão se cadastrar como responsável técnico ou profissionais classificadores de empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas.

3.7. No caso de documentação incompleta, a empresa será informada pela SEMAGRO/MS, por e-mail, e terá um prazo de 10 (dias) úteis, contados a partir da comunicação, para encaminhar a documentação complementar. O não encaminhamento no prazo estabelecido implicará no arquivamento da solicitação e descarte da documentação.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A pessoa jurídica interessada em se credenciar como Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas deverá, no módulo de cadastro informatizado do Precoce MS, juntar, de forma digitalizada, os documentos que comprovam que a empresa se encontra legalmente constituída e que o seu objeto social coaduna com os perfis das atividades do credenciamento ligados à área de certificação.

4.2. Os documentos necessários para habilitação jurídica são:

- a) Contrato social e suas respectivas alterações ou consolidação contratual (com todas as alterações), inscrito ou registrado no órgão competente;
- b) Comprovante de inscrição no CPF e o documento oficial de identidade do seu quadro societário;

c) Documentos do profissional responsável técnico, sendo, o registro profissional, Certidão negativa de pessoa física (CRMV/MS), Certificado de Capacitação em Classificação de Carcaças Bovinas (Curso da SFA/MS), contrato de trabalho e ART (Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica);

d) Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

g) Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

h) documento que comprove a sua acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013 ou, que comprove atendimento aos requisitos especificados no item 2.2 deste Edital.

i) Todos os contratos de trabalho e contratos de prestação de serviço relativos ao seu quadro de profissionais classificadores responsáveis pela execução dos serviços de classificação e tipificação de carcaças bovinas, se for o caso;

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento serão encaminhados na forma digitalizada à SEMAGRO, no cadastro informatizado do Precoce/MS, no site www.precoce.semagro.ms.gov.br;

4.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade competente.

4.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Estado de Mato Grosso do Sul poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como diligências para comprovar a veracidade dos demais documentos apresentados.

4.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desclassificação da Pessoa Jurídica.

5. CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Esta etapa consiste na análise da experiência dos Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores indicados para o processo de credenciamento e de habilitação técnica após a capacitação em treinamento metodológico.

5.2. As pessoas jurídicas selecionadas para participar desta etapa deverão comprovar que os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores que participaram do treinamento para atuação junto ao protocolo do Subprograma, estão vinculadas às respectivas empresas, através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço e que deverão seguir as regras expostas por este edital;

5.3. A habilitação técnica dos profissionais selecionados será verificada com a comprovação de regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRMV/MS);

5.4. Capacitação/treinamento: Os candidatos selecionados participarão de capacitação e treinamento metodológico, de 20 horas, a ser realizado com aprovação segundo a sua metodologia própria de ensino. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais de órgão ou instituição capacitada para tal finalidade, designada pela SEMAGRO.

5.5. Os Responsáveis Técnicos e os profissionais classificadores deverão preencher o perfil descrito no Anexo I, do edital;

5.6. Os Responsáveis Técnicos e os profissionais Classificadores que não obtiverem aprovação nesta etapa não passarão para a etapa seguinte do processo de credenciamento, sendo considerados inaptos;

5.7. O profissional classificador poderá estar vinculado, mediante contrato de prestação de serviço, a mais de uma empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas, desde que não coincidam as datas e os horários de trabalho em estabelecimentos distintos de indústrias frigoríficas.

5.8. O custeio com hospedagem e deslocamento, quando necessário, correrá por conta da empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas;

5.9. Após a conclusão desta fase, sendo os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores aprovados, passarão pela avaliação dos documentos, que terão caráter eliminatório, que compreende:

5.9.1. Apresentação de documentos que comprovem a habilitação e regularidade profissional, o vínculo com a empresa e o certificado de aprovação do treinamento.

5.9.2. Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada, a solicitação de esclarecimentos complementares.

5.10. As respostas e informações complementares das empresas jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados.

5.11. Após a conclusão da fase de treinamento dos Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores, as empresas consideradas aptas serão credenciadas, sendo publicado tal credenciamento em Diário Oficial do Estado.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. A vigência deste Edital de inscrição para credenciamento, será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2. Após a inscrição para o credenciamento a Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas terá o prazo de 12 (doze) meses para credenciamento no Precoce/MS.

7. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A responsabilidade pelo pagamento da empresa independente contratada para classificar e tipificar a carcaça bovina, nos termos do Art. 10, §2º, VII, da Resolução conjunta SEFAZ/SEPAF, nº 069/2016 e suas alterações, será única e exclusivamente das Indústrias Frigoríficas credenciadas que tenham interesse em adquirir bovinos precoces produzidos nos sistemas de produção estabelecidos na mencionada Resolução.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Divulgado o resultado do credenciamento, as Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas credenciadas serão contratadas pelas Indústrias Frigoríficas credenciadas para prestar serviços à medida que surjam as demandas em conformidade com o perfil para o qual foi selecionado.

8.2. O credenciamento não implica nenhuma responsabilidade para o Estado de Mato Grosso do Sul, bem como obrigatoriedade da contratação por parte das Indústrias Frigoríficas credenciadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste edital, são deveres das empresas credenciadas:

9.1.1. Desenvolver dentro da melhor técnica e qualidade as atividades descritas no objeto desse edital e seus anexos;

9.1.2. Submeter a documentação comprobatória da execução do serviço para aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos técnicos da SEMAGRO ou da SEFAZ, sempre por escrito e nos prazos fixados;

9.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste edital tenha que ser apresentada para aprovação da SEMAGRO;

9.1.5. Submeter, às suas expensas, os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores das Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas para avaliações e auditorias periódicas a serem realizadas pela SEMAGRO ou SFA/MS.

9.1.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.1.7. Participar de reuniões, encontros, capacitações, seminários técnico-metodológico, quando solicitados pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Estado de Mato Grosso do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

9.1.9. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

9.1.10. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos e textos e quaisquer outras;

9.1.11. Manter seu cadastro (dados pessoais, endereço, telefone fixo, celular, e-mail) atualizado perante o Estado de Mato Grosso do Sul;

9.1.12. Cadastrar o Responsável Técnico e os Profissionais Classificadores e Auxiliares, correspondentes ao seu quadro técnico que irão executar o serviço de classificação e tipificação de carcaças bovinas, no sistema informatizado que será disponibilizado pelo subprograma Proape-Precoce/MS;

9.1.13. Realizar treinamento para multiplicar profissionais classificadores sob o seu comando, através de seu responsável técnico, para atuar nos serviços de classificação e tipificação de carcaças de bovinos, ficando como responsáveis diretos pela atuação dos mesmos.

9.1.14. Emitir certificado de conclusão, em que conste a indicação do resultado obtido, no que se refere à aptidão ou não do Profissional Classificador;

9.1.15. As empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas devem manter atualizados os cadastros de seus responsáveis técnicos, de seus profissionais de classificação e de seus auxiliares, bem como deve informar a relação das indústrias frigoríficas, nas quais a classificação e tipificação de carcaças estarão sob sua responsabilidade e, para cada uma delas, a relação dos profissionais classificadores responsáveis pela execução do serviço;

9.1.16. As empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas devem cumprir integralmente o Escopo, bem como os procedimentos descritos no ANEXO II, deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.1. O Estado de Mato Grosso do Sul irá supervisionar e acompanhar as empresas credenciadas *in loco* ou a distância para verificar se as atividades estão sendo realizadas dentro das normas estabelecidas nesse edital;

10.2. Verificado alguma irregularidade, o Estado de Mato Grosso do Sul pode notificar a empresa credenciada para corrigir os defeitos, erros ou falhas das atividades, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento, conforme previsto no art. 33 da Resolução Conjunta nº75, de 21/12/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

11.2. Os Responsáveis Técnicos, Profissionais Classificadores e Auxiliares envolvidos na classificação e tipificação de carcaças bovinas junto às indústrias frigoríficas para o Subprograma Proape-Precoce/MS não possuem nenhum vínculo com o Estado de Mato Grosso do Sul, inexistindo qualquer responsabilidade do mesmo para com esses profissionais;

11.3. Quaisquer alterações ao edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site;

11.4. Fica assegurado ao Estado de Mato Grosso do Sul o direito de suspender ou cancelar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, conforme previsto no art. 33 da Resolução Conjunta nº75, de 21/12/2018.

11.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela SEMAGRO, com a aplicação subsidiária do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069/ 2016 de 30 de agosto de 2016 e suas alterações;

11.6. O foro de Campo Grande-MS será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica dela decorrente;

11.7. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Perfil do Responsável Técnico e do profissional classificador vinculado à Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas.

ANEXO II - Escopo do processo que envolve o cadastro, o credenciamento e a atuação da Empresa Independente de Classificação de Carcaças Bovinas no PRECOCE/MS.

ANEXO I

Perfil do Responsável Técnico e do profissional classificador vinculado à Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas.

Para se habilitarem a realizar o serviço de classificação e tipificação das carcaças bovinas para o Subprograma Proape-Precoce/MS, os Responsáveis Técnicos e os profissionais classificadores das empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas credenciadas, deverão atender aos requisitos:

- I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;
- II - estar devidamente inscrito e regularizado junto ao seu respectivo Conselho de

- Classe, no Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV/MS);
- III - estar regularmente vinculado mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas devidamente credenciada no subprograma;
- IV - ter realizado e ter sido aprovado em capacitação/treinamento específicos, ministrados por profissionais de órgão ou instituição capacitada para tal finalidade, que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma Proape- Precoce/MS com eficiência.
- V - trabalhar com seriedade e responsabilidade quanto à veracidade das informações e avaliações feitas no abate dos bovinos perante o subprograma.
- VI - manter sigilo quanto às senhas de acesso que lhe forem conferidas para inserção de dados no sistema informatizado de classificação dos animais no subprograma.

ANEXO II

Escopo do processo que envolve o cadastro, o credenciamento e a atuação da empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas no PRECOCE/MS

- 1) Cadastramento inicial da Empresa no Sistema do Precoce/MS - Apresentação documental e jurídica (especificados no Edital);
- 2) Capacitação e treinamento do responsável técnico e quadro de profissionais classificadores da Empresa (especificado no Edital);
- 3) Cadastramento do quadro técnico da Empresa no sistema do Precoce/MS, manutenção e alimentação das informações;
- 4) Controle periódico das equipes técnicas disponíveis nas Indústrias;
- 5) Auditorias periódicas "in loco" das atividades desenvolvidas pelos profissionais classificadores e auxiliares nas Indústrias (incluindo a conferência dos carimbo das carcaças armazenadas nas câmaras frias) realizadas pela empresa de classificação;
- 6) Auditorias periódicas, realizadas pela empresa de classificação no sistema do Precoce/MS, checando os Mapas de Apuração das atividades desenvolvidas pelos profissionais classificadores e auxiliares nas Indústrias;
- 7) Controle administrativo e de gestão dos procedimentos da empresa de classificação (o que envolve o controle documental geral e do quadro de funcionários, manuais de procedimento nas indústrias, e do sistema informatizado);
- 8) Procedimentos de atuação das Empresas de Classificação, dos Responsáveis Técnicos, dos Profissionais Classificadores e Auxiliares de Classificação.

Procedimentos de Atuação das Empresas de Classificação, dos Responsáveis Técnicos, dos Profissionais Classificadores e Auxiliares de Classificação.

Empresa de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas

A empresa de classificação obrigatoriamente deve ter um profissional Responsável Técnico (RT) pela Empresa, que deve ser um médico veterinário ou zootecnista. A empresa de classificação terá apenas um RT.

- O RT é responsável pela empresa de classificação, através do contrato de trabalho e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

- O RT responderá pelo quadro de profissionais da empresa, bem como, pelos seus procedimentos.

- O RT deve ser exclusivo, ou seja, não pode ter contrato de trabalho com mais de uma empresa de classificação.

- A empresa de classificação (através do seu RT) e os profissionais da Superintendência Federal de Agricultura (SFA/MS) são responsáveis por capacitar os profissionais classificadores;

- A empresa de classificação (através do seu RT) é responsável em realizar capacitação/treinamento para multiplicar profissionais classificadores e auxiliares de classificação sob o seu comando, para atuar nos serviços de classificação, ficando como responsáveis diretos pela atuação dos mesmos.

- A empresa é quem deve emitir o certificado de conclusão da capacitação, em que conste a indicação do resultado obtido, no que se refere à aptidão ou não do Profissional Classificador e do auxiliar.

- A empresa de classificação deve cadastrar, no sistema informatizado do Precoce/MS, o seu Responsável técnico, anexar o contrato de trabalho, a ART, o comprovante de regularidade com o conselho profissional, e o certificado de capacitação emitido pela SFA/MS.

- A empresa de classificação deve cadastrar, no sistema informatizado do Precoce/MS, os profissionais classificadores e os auxiliares de classificação, anexar o contrato de trabalho ou de prestação de serviço, o comprovante de regularidade com o conselho profissional, no caso dos classificadores, e o certificado de capacitação dos profissionais classificadores e dos auxiliares.

- O cadastro dos classificadores e auxiliares de classificação deve ser único. Quando a empresa de classificação for cadastrar um classificador ou um auxiliar que já foi cadastrado por outra empresa, o sistema exibirá o seu nome e CPF. A empresa deverá anexar o contrato de trabalho ou de prestação de serviço com o classificador ou auxiliar e o comprovante de regularidade com o seu conselho profissional, no caso do classificador.

- A empresa de classificação deve informar no sistema do Precoce/MS, qual ou quais indústria (s) frigorífica (s) que o classificador e o auxiliar de classificação irão prestar serviço.

Responsabilidades do Responsável Técnico (RT) da Empresa de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas

O RT da empresa de classificação deverá atender aos requisitos especificados abaixo:

- I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;
- II - estar regularmente vinculado mediante contrato de trabalho com a empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas;
- III - ter realizado capacitação/treinamento específico que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma com eficiência (pela SFA/MS);
- IV - capacitar e orientar quanto aos procedimentos, o quadro técnico da empresa, incluindo os profissionais classificadores e auxiliares;
- V - Realizar treinamento para multiplicar profissionais classificadores e auxiliares de classificação sob o seu comando, para atuar nos serviços de classificação, ficando como responsável direto pela atuação dos mesmos;
- VI - substituir o classificador; realizando a classificação e tipificação das carcaças bovinas, quando necessário;
- VII - supervisionar os trabalhos realizados pelos profissionais classificadores e auxiliares sob seu comando.

Os documentos obrigatórios para serem anexados no cadastro do RT são:

- Cópia do registro profissional.
- Cópia da certidão de regularidade com o Conselho (CRMV/MS).
- Cópia do contrato de trabalho com a empresa independente de classificação.
- Certificado de Capacitação/ treinamento da SFA.
- ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

O RT da empresa independente de classificação e tipificação de carcaças **não** poderá ser RT de outra empresa de classificação e nem se cadastrar como profissional de assistência técnica para estabelecimentos rurais no Precoce/MS. Ele deve ter um contrato de trabalho exclusivo com a empresa.

Alteração das informações no cadastro do RT

A empresa deve manter atualizado o cadastro do RT, caso em que, havendo substituição do RT, será necessária nova validação pela SEMAGRO para entrar em vigor.

O RT pode ser desabilitado por dois motivos:

- Desligamento da empresa de classificação de carcaças de bovinos.
- Trabalho inadequado verificado mediante auditoria ou mediante constatação de evidência.

Após o desligamento do RT, a Empresa ou a SEMAGRO deverá alterar o status do mesmo no sistema Precoce para "Desabilitado", armazenar a data do desligamento e relatar o motivo.

Cadastro dos profissionais classificadores

A empresa de classificação credenciada, é responsável por cadastrar e manter atualizado o cadastro de todos os profissionais classificadores correspondentes ao seu quadro técnico que irão executar o serviço de classificação e tipificação de carcaças bovinas, no sistema informatizado do Precoce/MS.

Para se habilitarem a realizar o serviço de classificação e tipificação das carcaças para o subprograma, os profissionais classificadores das empresas, deverão atender aos requisitos especificados em edital e em especial:

- I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;
- II - estar regularmente vinculado mediante contrato de prestação de serviço com a empresa credenciada, não precisam apresentar ART;
- III - ter realizado treinamento específico que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma com eficiência;

O profissional classificador poderá prestar serviço para mais de uma empresa de classificação.

Os documentos obrigatórios para serem anexados no cadastro dos profissionais classificadores do Precoce/MS são:

- Cópia do registro profissional. É obrigatório estar registrado no Conselho do Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV/MS).
- Cópia da certidão de regularidade com o CRMV/MS.
- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa independente de classificação.
- Certificado de capacitação/treinamento (emitido pela SFA ou pela empresa de classificação).

Uma vez cadastrados no Precoce/MS, os classificadores das empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças **não** poderão se cadastrar como profissionais de assistência técnica de estabelecimentos rurais.

Desligamento do Classificador

A empresa é responsável por manter atualizado o cadastro dos classificadores.

O classificador pode ser desabilitado por dois motivos:

- Desligamento da empresa de classificação de carcaças de bovinas.
- Trabalho inadequado verificado mediante auditoria ou mediante constatação de evidência.

Após o desligamento do profissional classificador, a Empresa ou a SEMAGRO deverá alterar o status do mesmo no sistema Precoce/MS para "Desabilitado", devendo constar no sistema a data do desligamento e o motivo. A partir desse momento não será mais permitido que o profissional preste serviço nos frigoríficos, a não ser que ele venha novamente a ser cadastrado e habilitado pela mesma empresa ou outra empresa.

Cadastro dos Auxiliares de Classificação

Para se habilitarem a realizar o serviço de auxiliar de classificação e tipificação das carcaças para o subprograma, os técnicos auxiliares deverão atender aos requisitos:

- I - ter formação de nível médio ou superior;
- II - estar regularmente vinculado mediante contrato de prestação de serviço com a empresa credenciada no Precoce/MS;
- III - ter realizado treinamento específico que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma com eficiência.

O auxiliar de classificação poderá prestar serviço para mais de uma empresa de classificação.

Os documentos obrigatórios para serem anexados no cadastro do Precoce/MS são:

- Comprovante de ensino médio ou superior;
- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa de classificação;
- Certificado de treinamento (emitido pela empresa de classificação).

O auxiliar de classificação pode ser desabilitado por dois motivos:

- Desligamento da empresa de classificação de carcaças de bovinos.
- Trabalho inadequado verificado mediante auditoria ou mediante constatação de evidência.

Após o desligamento do auxiliar de classificação, a Empresa ou a SEMAGRO deverá alterar o status do mesmo no sistema Precoce/MS para "Desabilitado", devendo constar no sistema a data do desligamento e o motivo. A partir desse momento não será mais permitido que o auxiliar preste serviço nos frigoríficos, a não ser que ele venha novamente a ser cadastrado e habilitado pela mesma empresa ou outra empresa.

PROCEDIMENTOS NA CLASSIFICAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DE CARCAÇAS BOVINAS PARA O PROAPE-PRECOCE/MS

O profissional classificador deve realizar a classificação e tipificação das carcaças bovinas de todos os animais que estejam devidamente identificados no sistema de controle de abate com a especificação "Incentivo Proape Precoce/MS", oriundos dos estabelecimentos rurais cadastrados no Subprograma.

Todas as avaliações realizadas pelo classificador deverão ser lançadas num módulo de sistema informatizado, contendo as informações relativas à classificação dos animais abatidos, que subsidiarão o Mapa de apuração do Incentivo PROAPE-Precoce/MS.

Ê de responsabilidade do profissional classificador:

1. A identificação do sexo, da maturidade e do acabamento;
- As carcaças deverão estar **carimbadas** com a identificação do **sexo, maturidade e acabamento**.
2. Inserir no sistema da indústria, via coletor de dados, os dados relativos a classificação das carcaças e, também, o resultado da classificação da carcaça em "Aprovada" ou "Não Aprovada" realizada pelo SIF. No caso de carcaça "não aprovada" pelo SIF, o profissional classificador deverá informar o motivo da "não aprovação" no sistema de coleta de dados.

Características sexuais - Os animais serão classificados, quanto às características sexuais, nas seguintes categorias, conforme Portaria nº 612, de 5 de outubro de 1989 (MAPA):

- machos castrados, indicados com a letra "C";
 - machos inteiros, indicados com a letra "M";
 - fêmeas, indicados com a letra "F".
- A diferença entre machos castrados e machos inteiros é definida pela presença e aparência dos testículos, observado o seguinte:
- machos castrados são considerados aqueles que:
 - não apresentem testículos ou apresentem testículos rudimentares em função do processo de castração cirúrgico;
 - embora apresentem testículos, passaram por processo de castração alternativo ao cirúrgico;

- machos inteiros são considerados aqueles que apresentem testículos e não tenham sido submetidos a qualquer meio de castração regularmente admitidos.

Castração com Bopriva

O responsável pela escala de abate na Indústria deverá avisar o profissional classificador caso o lote seja vacinado com Bopriva;

O classificador deverá:

- verificar o atestado de vacinação (protocolo com 2 vacinações, atestado sem rasuras e devidamente assinado);
- verificar se os animais estão devidamente brincados (conferir numeração);
- proceder/ autorizar o carimbo de C (macho castrado).

Maturidade dos Animais - Os animais, quanto à maturidade, serão classificados pela sua dentição, nas seguintes categorias, conforme a Portaria nº 612, de 1989 (MAPA):

- dente de leite: machos e fêmeas com apenas dente de leite, sem nenhuma queda, indicados pela letra "d";
- dois dentes: machos e fêmeas com no máximo dois dentes permanentes, sem queda dos primeiros médios, indicados pelo número "2";
- quatro dentes: machos e fêmeas com no máximo quatro dentes permanentes, sem queda dos segundos médios, indicados pelo número "4"

Nesta categoria serão classificados somente os machos castrados

Não serão classificados:

- os animais com mais de quatro dentes = **I e A**;
- os machos inteiros com mais de dois dentes.

Acabamento de gordura - Os animais serão classificados, quanto à deposição e à distribuição da gordura externa na carcaça, nas seguintes categorias, conforme a Portaria nº 612, de 1989 (MAPA):

- gordura escassa: com 1 a 3 mm de espessura, indicada pelo número "2";
- gordura mediana: acima de 3 e até 6 mm de espessura, indicada pelo número "3";
- gordura uniforme: acima de 6 e até 10 mm de espessura, indicada pelo número "4";

Não serão classificados:

- gordura ausente: com ausência de cobertura ou menos de 1 mm de espessura, indicada pelo número "1";
- gordura excessiva: acima 10 mm de espessura, indicada pelo número "5".

Aprovação das Carcaças pelo Serviço de Inspeção

Os animais serão classificados, quanto à aprovação da carcaça pelo serviço de inspeção do SIF, SIE, SIM ou SISBI, em "**Aprovada**" ou "**Não aprovada**", conforme disposições do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Serão consideradas carcaças não aprovadas pelo serviço de inspeção, todas aquelas relacionadas a enfermidades ou anormalidades mencionadas na Seção I do Capítulo III (Inspeção "Post-Mortem") do Título VII do RIISPOA, constatadas pelo serviço de inspeção e direcionadas ao Departamento de Inspeção Final (D.I.F.), com posterior medida de retenção ou sequestro pelo serviço de inspeção.

Deve ser informada a causa da não aprovação:

Nome da doença	Código da doença
• Tuberculose	Tb
• Brucelose	Br
• Cisticercose	Cl
• Hidatidose	Hi
• Outras	outras

PROCESSO DE CARIMBAGEM DAS CARCAÇAS BOVINAS PELOS CLASSIFICADORES DAS EMPRESAS INDEPENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO NO PRECOCE/MS

Conforme as regras da Resolução Conjunta Sefaz/Sepaf n. 069, de 30/08/2016 (em seus artigos 18, 19 e 20), tomando como base as diretrizes da Portaria Ministerial n. 612, de 05/10/1989 (Sistema Nacional de Tipificação de Carcaças bovinas) a configuração dos carimbos para o Programa Precoce/MS deverá ser:

Para diferenciar o **Sexo** do animal:

Macho inteiro = carimbo **M**

Macho castrado = carimbo **C**

Fêmea = carimbo **F**

Para diferenciar a **Maturidade**:

Animais dente de leite = carimbo **D**

Animais dois dentes = carimbo **2**

Animais quatro dentes = carimbo **4**

Animais de 04 até 6 dentes = carimbo **6 ou I** (intermediário)

Animais com mais de 6 dentes = carimbo **8 ou A** (adulto)

Para diferenciar o **Acabamento**: utilizar carimbos com os tipos: **1,2,3,4 ou 5**

Carimbos a serem utilizados (Resumo):

CONFIGURAÇÃO

- Sexo: M, C, F
- Maturidade: D, 2, 4, 6 ou I e 8 ou A
- Acabamento: 1,2,3,4,5

A posição dos carimbos deverá ter a seguinte sequência:

1) sexo - 2) maturidade - 3) acabamento

Exemplos de carimbagem no animal:

MD3 - macho inteiro, dente de leite, acabamento tipo 3

F22 - fêmea, dois dentes, acabamento tipo 2

C43 - macho castrado, quatro dentes, acabamento tipo 3

Observações importantes

- 1) A classificação e procedimento de carimbagem das carcaças bovinas feita pela Empresa de classificação deverá ocorrer de forma independente, quanto ao serviço de tipificação que é realizado pelos profissionais do SIF ou SIE no estabelecimento;
- 2) *As configurações de carimbos que eram utilizadas no programa anterior pelo SIF: TD, T2, T4, JD, J2, J4, JFD, JF2, JF4, não deverão mais ser utilizadas pela Empresa de Classificação;*
- 3) A cor utilizada para a tinta da carimbagem pela Empresa de Classificação deverá ser diferenciada da cor utilizada pelo SIF ou SIE.

Os processos de carimbagem que estiverem em desacordo com as regras do Precoce/MS, deverão ser adequados pela Empresa, tendo um tempo determinado pela SEMAGRO, para padronização dos procedimentos e, efetivamente, executar um serviço de classificação seguro, eficiente e auditável.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0065/2011/SEJUSP

Nº Cadastral 2940

Processo:

31/201.392/2011

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARIO NELSON ROMERO FLORES

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alterações das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 065/2011/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 26 de dezembro de 2018 e término em 25 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, em conformidade com o disposto no Inciso I, §3º, Artigo 62, da Lei (Federal) n.º 8.666 de 21 de junho de 1993; artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 1991 e da Decisão TCU 828/2000 – Plenário, a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, regem-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Terceira- Do Valor

O valor do aluguel mensal será mantido em R\$ 1.670,00 (Um Mil Seiscentos e Setenta Reais), totalizando o valor anual de R\$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais-). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007.

ANTONIO CARLOS VEIDEIRA

Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

21/12/2018

ANTONIO CARLOS VEIDEIRA e MARIO NELSON ROMERO FLORES

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

Data da Assinatura:

Assinam:

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 019/2019

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N. 0117/2018 de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n. 9.614, de 14 de março de 2018, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às Atividades – Meio, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS, eliminará os processos abaixo relacionados, observando-se que:

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Qtd.	Observação Processo Nº
4	4.1	4.1.4	4.1.4.7	1998	1	09/150095/1998
4	4.1	4.1.4	4.1.4.7	1998	1	09/150128/1998
7	7.1	7.1.3	7.1.3.3	1998	1	09/150194/1998
4	4.5	4.5.9	4.5.9.3	2001	1	09/300002/2001
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2001	1	09/00050/2001
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2001	1	09/000108/2001
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2002	1	31/000100/2002
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2002	1	31/000339/2002
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2002	1	31/000793/2002
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2003	1	31/000100/2003
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2003	1	31/000138/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2003	1	31/000183/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2003	1	31/000211/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2003	1	31/000537/2003
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2003	1	31/000986/2003
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2003	1	31/000990/2003
2	2.4	2.4.3	2.4.3.4	2003	1	31/001043/2003
4	4.4	4.4.7	4.4.7.2	2003	1	31/001163/2003
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2003	1	31/001266/2003
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2003	1	31/001481/2003
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2003	1	31/001537/2003
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2003	1	31/001547/2003
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2003	1	31/001549/2003
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2003	1	31/001552/2003
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2003	1	31/001553/2003
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2003	1	31/001555/2003
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2003	1	31/001634/2003
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2003	1	31/001674/2003
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2003	1	31/001772/2003
4	4.4	4.4.4	4.4.4.1	2003	1	31/001828/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2004	1	31/000036/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000126/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000127/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000128/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000129/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000131/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000134/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000136/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000137/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	2	31/000139/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000140/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/000143/2004
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2004	1	31/000150/2004
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2004	2	31/000224/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	3	31/000722/2004
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	1	31/001289/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	1	31/001434/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	1	31/001435/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	1	31/001436/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	1	31/001437/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	1	31/001438/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	2	31/001440/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	1	31/001444/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	1	31/001446/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	1	31/001543/2004
3	3.3	3.3.4	3.3.4.25	2005	2	31/000004/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.25	2005	1	31/000013/2005

5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000141/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000143/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000144/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000145/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000146/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000147/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000149/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000150/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000151/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000152/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000154/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000155/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000255/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	1	31/000256/2005
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2005	2	31/001195/2005
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2005	1	31/001196/2005
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2005	1	31/001197/2005
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2005	1	31/001198/2005
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2005	1	31/001284/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2006	1	31/000020/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2006	1	31/000021/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2006	1	31/000092/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2006	1	31/000093/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2006	1	31/000097/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2006	1	31/000101/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2006	1	31/000102/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2006	1	31/000104/2006
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2006	2	31/000694/2006
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2006	1	31/000749/2006
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2006	1	31/001154/2006
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2006	1	31/001230/2006
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2006	1	31/001399/2006
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2006	1	31/151033/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000076/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000077/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000078/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000079/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000080/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000081/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000083/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000084/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000085/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000086/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000087/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000088/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000089/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2007	1	31/000090/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000093/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000098/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000099/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000100/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000142/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000167/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000168/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000169/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000176/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000224/2007
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2007	1	31/000379/2007
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2007	1	31/000380/2007
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2007	1	31/000384/2007
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2007	1	31/000385/2007
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2007	1	31/000792/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	2	31/000927/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/000971/2007
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2007	1	31/000975/2007
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2007	1	31/001007/2007
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2007	1	31/001008/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	1	31/001249/2007
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2007	1	31/001251/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.11	2007	1	31/001395/2007
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/000115/2008
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/000156/2008
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/000160/2008
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/000180/2008
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/000216/2008
4	4.5	4.5.9	4.5.9.3	2008	1	31/000349/2008
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/000439/2008
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/000544/2008
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/000586/2008
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/000674/2008
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2008	1	31/200010/2008
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2008	1	31/200202/2008
3	3.2	3.2.2	3.2.2.9	2008	1	31/000615/2008

Obs.: 1) Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS.

2) Nº total de processos: 140 (cento e quarenta).

Campo Grande-MS, 01 de fevereiro de 2019.

João Carlos Guasso

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

e **Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Qtd. (Nº de Caixas)	Observação
39	39.1	39.1.1	39.1.1.1 Ofícios de Expediente (Expedido e Recebido)	2000/2016	12	Original/Cópia

Obs.: Massa documental oriunda da CGCMCP – SEJUSP/MS.

Campo Grande-MS, 04 de fevereiro de 2019.

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 0088/2018/AGESUL Nº Cadastral 9819

Processo: 57/100.239/2018
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e R2S AMBIENTAL EIRELI EPP
Objeto: Obra de infraestrutura urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no distrito de Vista Alegre (Setor 01) - CR829.199/2016/MCIDADES/CAIXA, no município de Maracaju/MS.
Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Valor: Fica decrescido ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 23.545,81 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), passando o total ajustado de R\$ 675.121,87 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 651.576,06 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos).
Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso I, alínea "a" c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato supracitado, por mais 90 (noventa) dias, contado de 02/01/2019 à 01/04/2019.
Data da Assinatura: 13/12/2018
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e JOAQUIM JOSÉ DA SILVA NETO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 013/2019 PROCESSO 711/600.017/2019

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município de Naviraí, CNPJ nº 03.155.934/0001-90.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo o uso de uma Ordenhadeira mecânica patrimônio 119.323
Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/06, Decisão PGE/MS/GAB/Nº 037/2015.
Vigência: 01.02.2019 a 01.02.2023
Data da Assinatura: 01.02.2019
Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **José Izauri de Macedo** – CPF nº. 065.450.841-00 pelo Município.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato Nº 3694/2014/DETRAN Nº Cadastral 3694

Processo: 31/705.847/2013
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e DISP - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Objeto: Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 3694/2014/DETRAN/MS, prorrogando o prazo de validade por mais 02 (dois) meses, com início em 01/02/2019 e término em 31/03/2019, podendo ser rescindido assim que concluído o processo licitatório.
Ordenador de Despesas: Francisco Libório Silveira
Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações.
Data da Assinatura: 30/01/2019
Assinam: Francisco Libório Silveira e Luciano Lopes da Costa Gomes

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 10301/2018/DETRAN Nº Cadastral 10301

Processo: 31/705.102/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e CONSTRUPONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 10301/2018/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 10/12/2018 e término em 07/02/2019.
Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 10301/2018/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 29/12/2018 e término em 26/02/2019.
Adita-se o Objeto do Contrato nº 10301/2018/DETRAN com o acréscimo de R\$ 51.358,29 (cinquenta e um

mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), decorrente da substituição e/ou inclusão de itens conforme Justificativa Técnica de Reprogramação de Serviço constante nos autos.

Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal:

O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, §1º, inciso II e §2º, bem como art. 65, I, "b" e §1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
07/12/2018
ROBERTO HASHIOKA SOLER e TELSON VILELA FONTOURA

Data da Assinatura:
Assinam:

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FLOWSERVE DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de peças de reposição e bombeador para os conjuntos motobombas de eixo prolongado marca Worthington utilizados nos sistemas de captação de água da Unidade de Dourados/MS. VALOR: R\$ 208.184,61. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência será de 180 dias após a assinatura da Ordem de Compra. PROCESSO Nº 862/2018/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.01.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Francisco José Longo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2018 – PE Nº 069/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONEXÕES – EIRELI – EPP. OBJETO: Aquisição de Curva PVC, Redução FoFo, Registro FoFo, Te FoFo e Te Redução - Água, para serem aplicados nas 10 Regionais com a finalidade de atender os Sistemas de Abastecimento de Água Operados pela Sanesul, lote 01. VALOR: R\$ 103.998,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência será de 06 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 817/2018-02/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 07.01.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Keidy Regina Tozzo Marini.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 – PE Nº 078/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME. OBJETO: Aquisição de copos em polipropileno com a logomarca da Sanesul, selos em alumínio para lacreção e caixas em papelão para acondicionamento dos copos, para utilização na máquina envasadora de copos de água da Sanesul, no Complexo Maria Cecília Barbosa, em Campo Grande-MS, LOTE 03. VALOR: R\$ 29.496,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4299. PRAZO: A vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 806/2018-01/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 24.01.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Francklin Alves Farias.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2019 - CELEBRADO ENTRE A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARIZOTTO LTDA E A SANESUL. OBJETO: As COMPROMITENTES assumem, no ato do recebimento da carta de orientação, o compromisso de realizar as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BONANZA" localizado em Dourados/MS, com atualmente 1.037 lotes, objeto da matrícula de nº 84.478 do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, conforme projeto aprovado, a fim de viabilizar o abastecimento de água pela COMPROMISSÁRIA. PRAZO: O COMPROMITENTE deverá comunicar a COMPROMISSÁRIA, por escrito, 30 dias antes do início das obras para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 14.01.2019. PROCESSO Nº 1028/2018/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. COMPROMITENTE: Sr. Adão Parizotto, Sr. Luiz Dilso Parizotto.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA OES Nº 021/2013 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BENTO E CARVALHO LTDA ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 4.581,73. PROCESSO Nº 1087/2013/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 21.01.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sra Luciana Barbosa Lyrio. CONTRATADA: Sr. Marcos Cortes de Carvalho.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.144, INCISO II DO RILC. SEBASTIAO APARECIDO ALVES ME – OES Nº 0244/2018 – Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ RECARGA NOS EXTINTORES INSTALADOS NAS UNIDADES DE APARECIDA DO TABOADO, CHAPADÃO DO SUL, INOCÊNCIA E PARANAÍBA/MS. PROCESSO Nº: 1017/2018/GEAP-BOL/SANESUL. Valor: R\$ 1.831,80.

BENTO E CARVALHO LTDA ME – OES Nº 0254/2018 – Objeto: Contratação de serviço de medicina do trabalho na Regional de Jardim. PROCESSO Nº: 01071/2018/GEAP/SANESUL. Valor: R\$ 7.050,00.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato DE Adesão nº 0010/2017/FCMS, que integra o Contrato Corporativo nº 001/2017/SAD Nº Cadastral 7641

Processo: 59/100.408/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com intervenção da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 010/2017, que integra o Contrato Corporativo nº 001/2017.
Ordenador de Despesas: Carine Beatriz Giaretta
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato de adesão n.010/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 Janeiro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020
09/01/2018
Data da Assinatura: Carine Beatriz Giaretta, Roberto Hashioka Soler e Luciano Christian Gonçalves
Assinam:

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado nº 9.691 de 06 de julho de 2018, página 41, referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo Contratual do Outorga nº 026489/2016 – Processo nº 59/400115/2016.

Onde se lê:
"e ALBERIO ALVES DE ARAUJO LUCENA"
Leia-se:

"e BEGET ALBERIO ALVES DE ARAUJO LUCENA"

Onde se lê:

"o qual passa a vigorar até 30 de dezembro de 2018"

Leia-se:

"o qual passa a vigorar até 28 de fevereiro de 2019"

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA/FUNDESPORTE n.º. 002/2019 de 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Instaura Tomada de Contas Especial

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 13.420, de 18 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, no Convênio n.º 28.217/2018, processo n.º 51/400.069/2018 e 51/400.374/2018.

Art. 2.º Será designada comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 4 de fevereiro de 2019.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO N.º. 2019NE000010

PROCESSO N.º 71.920.002/2019

CREDOR: Diárias dentro do Estado

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de diárias de servidores para dentro do Estado de MS, com recursos do FUNTUR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa n.º. 339014, Fonte 0240000000, Funcional Programática 10.71907.23.695.2024.8311.0008-Fomento-FUNTUR.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DATA: 04 de fevereiro de 2019

ASSINA: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se Por Constar Incorreções no Original, Publicado no Diário Oficial N. 9.812, de 03 De Janeiro de 2019 Pg. 6.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a Perícia e Posse - Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/FUNSAU/MS, para provimento de cargo efetivo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

INTERESSADO: candidato Rodrigo da Silva Paredes, relacionado no Decreto "P" n. 2.385, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.804, de 19 de dezembro de 2018, conforme Edital N. 30/2018 – SAD/FUNSAU/MS, e seu anexo publicado no Diário Oficial n. 9.808 de 27 de dezembro de 2018.

VALIDADE: Por 30 dias a contar de 26 de janeiro de 2019.

DECISÃO: AUTORIZO a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional, e posse, com fundamento no § 1º, do art. 19, da Lei n.º. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria PROPP-UEMS n.º 02/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Alteração na comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de alunos regulares, do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Eliotério Fachin Dias	Presidente
Me. Alender Max de Souza Moraes	Membro
Prof. Dr. Cleverson Daniel Dutra	Membro
Prof. Dr. Eliane Lamberti	Membro
Prof. Dr. Gabriel Luiz Bonora Vidrih Ferreira	Membro
Prof. Me. Hassan Hajj	Membro
Prof. Me. Rogério Turella	Membro

Prof. Dr. Wander Matos de Aguiar

Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 04 de fevereiro de 2019.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Edital n.º 30/2019-PRODHS/UEMS

Revoga a abertura da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar o Edital N.º. 24/2019 – PRODHS/UEMS, publicado no Diário Oficial n.º 9834, de 01/02/2019, da Unidade Universitária de Aquidauana, de Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

Art. 2.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 1º de fevereiro de 2019.

Profª Drª. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL N.º 31/2019 – PRODHS/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS n.º 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei n.º 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS n.º 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1 As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Zootecnia	Graduação em Zootecnia e Pós-graduação em Agronomia ou Zootecnia ou Ciências Biológicas ou Medicina Veterinária.	Cassilândia

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira, no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição com os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso);

c) fotocópia da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

d) currículo *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernados com capa transparente e espiral simples, com todas as páginas numeradas e organizados sequencialmente de acordo com o Anexo II, tabelas I e II deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. O candidato que não entregar o currículo conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) junto com Passaporte.

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.3. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.3.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.4. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Os documentos da inscrição podem ser entregues pessoalmente ou encaminhados pelos Correios, exclusivamente via Sedex, para o seguinte endereço:

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Unidade Universitária de Cassilândia
Comissão Organizadora de Seleção de Docentes
Rodovia MS 306 - km 6,4 - CEP: 79540-000
Cassilândia – MS

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, podendo o mesmo ser registrado pessoalmente, na Secretaria da Unidade Universitária de Cassilândia.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital em **Cassilândia/MS**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três membros efetivos e um suplente dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será **único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta), e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Perderá um ponto na nota da prova didática o candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos.

6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os seguintes critérios:

6.4.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema
- b) Dados essenciais do conteúdo
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- d) Indicação das referências bibliográficas

6.4.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.4.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização
- b) Desenvolvimento sequencial
- c) Articulação do conteúdo com o tema
- d) Exatidão e atualidade
- e) Síntese analítica

6.4.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- b) Adequação do material didático ao conteúdo
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- e) Adequação ao tempo disponível

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo *lattes*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1	Nº de Pontos na Tabela 2
	100	100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

7.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior.
- d) maior idade;

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, devendo o mesmo ser registrado na Secretaria da Unidade Universitária de Cassilândia, nos casos de arguição de ilegalidade.

9. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos

do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

11. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

11.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

11.2. O atendimento diferenciado consistirá em: acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional para a realização da prova.

11.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

11.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência;

11.6. O candidato deverá remeter junto com a inscrição, original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

11.6.1. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

11.7. O candidato com deficiência que necessitar de acesso à mesa para cadeirante, ensalamento térreo e/ou tempo adicional para a realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos de sua inscrição, o requerimento com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

11.7.1. O tempo adicional concedido será de 25% além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

12. DO REGIME DE TRABALHO

12.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

12.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
Doutor	4.349,43	8.698,87
Mestre	3.086,31	6.172,62
Especialista	2.144,93	4.289,85
Graduado	1.191,63	2.383,25

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

14.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

14.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta **corrente e individual** no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Termo de opção CASSEMS;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral.

14.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

14.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

14.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

14.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

14.4.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

14.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

15.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

15.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados a se apresentarem na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal, situada a Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados-Itahum, km 12, Bloco A, piso superior, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação para Contratação.

15.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato do professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

16.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- por término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.3. A extinção do contrato por iniciativa da UEMS, decorrente de interesse administrativo, será comunicada por escrito e, neste caso, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

17.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2019**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

17.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

17.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

17.6. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que a estipulada neste edital.

17.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

17.8. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, na Secretaria da Unidade Universitária de Cassilândia, até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não contratados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

17.9. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstos.

17.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

17.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.12. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo telefone (67) 3596-7600, na Unidade Universitária de Cassilândia.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato

Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 4 de fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 31/2019 – PRODHS
Cronograma

Data	Atividade	Horário	Local
5 a 11 de fevereiro de 2019	Período de inscrições	7h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria da Unidade/Cassilândia
18/02/2019	Homologação das inscrições	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
19/02/2019	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	7h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria da Unidade/Cassilândia
22/02/2019	Resposta aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
A partir de 25/02/2019	Divulgação da Banca Examinadora	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
26 a 28/02 de 2019	Sorteios e Provas	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
08/03/2019	Resultado Final	A partir das 8h	Secretaria da Unidade/Cassilândia
11/03/2019	Recurso contra Resultado final	7h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria da Unidade/Cassilândia

ANEXO II DO EDITAL Nº 31/2019 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica:

1.1. Livre-docência	400
1.2. Pós-doutorado	380
1.3. Doutorado na área	340
1.4. Doutorado em área afim	320
1.5. Créditos completos de doutorado na área	280
1.6. Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7. Mestrado na área	240
1.8. Mestrado em área afim	220
1.9. Créditos completos de mestrado na área	180
1.10. Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11. Especialização na área	120
1.12. Especialização em área afim	100
1.13. Graduação	70

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

	2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15

2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

Edital nº 001/2019 - PGAGRO/UEMS
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-Graduação em Agronomia, Produção Vegetal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana, torna público o presente edital de abertura de inscrições para a oferta de 02 (duas) bolsas de estágio em pesquisa de Doutorado Sanduiche no exterior, com duração de 6 meses.

1. O Programa

1.1 O PDSE é um programa institucional da CAPES com o objetivo de complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível, para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país, por meio da concessão de cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com os Planos de Internacionalização das Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras que possuam curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal do ano de 2017 da CAPES. Informações mais detalhadas e o regulamento do PDSE encontram-se no endereço eletrônico

<<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutoradosanduiche-no-externo-pdse>>.

1.2. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduiche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade. As passagens serão emitidas diretamente pela CAPES, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29/05/2018 (<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/01062018-Portaria-125-de-29-de-maio-2018.pdf>).

1.3. O Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancadas (bench fees) e de adicional dependente.

2. Dos Requisitos para se candidatar

São exigências para o candidato, conforme Edital CAPES nº 41/2018 do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior, combinado com disposições internas:

- ter nacionalidade brasileira ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- ser discente regularmente matriculado em curso de doutorado em Agronomia, Produção Vegetal (PGAGRO) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto a CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- não ter sido contemplado com Bolsa de Doutorado Sanduiche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- não ultrapassar o período total para o doutorado, de acordo com o prazo regulamentar

do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

f) ter integralizado o número de créditos, referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

g) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema das CAPES (SICAPES);

h) possuir a proficiência linguística mínima, através de comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, conforme tabela constante no Item 3 deste edital e requisitos do item 5.3.6.1.6 do Edital CAPES nº 41/2018;

i) possuir o registro ORCID que fornece um Identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

j) não ter obtido conceito C ou D em qualquer uma das disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Agronomia Produção Vegetal;

k) apresentar a proposta de trabalho a ser executada durante o período do estágio em pesquisa de Doutorado Sanduíche no exterior

3. Sobre a comprovação de proficiência

3.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências:

Inglês	TOEFL IBT	71
	TOEFL ITP	527
	IELTS	6
	Cambridge Exam	CAE ou FCE B2
Francês	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	B2
Alemão	Cert. Do Instituto Goethe	B1
	TestDaF	B1
Espanhol	OnSET – Deutsch	B1
	Cert. DELE	B2
Italiano	Teste do IIC	B2

Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item "a".

g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;

h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

4. Dos requisitos e atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

a) Apresentar formalmente à Coordenação do PGAGRO a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;

b) Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

c) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do(a) doutorando(a).

5. Dos requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

a) Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. Processo de seleção

6.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Datas
Período de inscrições na Secretaria do Programa (PGAGRO)	De 05 a 24 de fevereiro de 2019 (das 07:30h às 16h)
Seleção interna das propostas, histórico escolar e avaliação do Currículo Lattes	25 a 26 de fevereiro de 2019
Divulgação do Resultado Final	27 de fevereiro de 2019
Prazo para recursos	28 de fevereiro de 2019
Resultado dos recursos e homologação do Resultado Final	01 de março de 2019
Inscrições na CAPES pelo(s) candidato(s)	De 11 de março a 12 de abril de 2019 (no último dia do prazo, o sistema aceitará inscrições até as 17 horas (horário de Brasília))
Homologação pela UEMS no sistema da CAPES	De 15 de abril a 03 de maio de 2019
Complementação dos documentos	Até 60 dias antes da viagem
Início dos estudos no exterior	Agosto a novembro de 2019

7. Inscrições

7.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia Produção Vegetal (PGAGRO), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Aquidauana, das 7:30h às 16h, de 05 a 24 de fevereiro de 2019.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato e orientador;

7.2.2. Currículo em formato "rtf" gerado a partir da plataforma Lattes, atualizado no corrente ano, documentado e encadernado.

Entenda-se como Currículo Lattes documentado a apresentação de fotocópias que comprovem as atividades do candidato realizadas no período de 2014 a 2019, contempladas no ANEXO II, destacando o nome do mesmo. A comprovação da produção bibliográfica será através de cópia das páginas que contenham a identificação da produção (dados da publicação) e autoria, destacando o nome do candidato.

Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão estar organizados, numerados e encadernados observando a sequência do ANEXO II.

7.2.3. Tabela de pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida (ANEXO II);

7.2.4. Histórico escolar do curso de Doutorado (PGAGRO);

7.2.5. Cópia da carta de aceite da instituição estrangeira;

7.2.6. Cópia da carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

7.2.7. Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior, assinado pelo orientador no Brasil (modelo disponível no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutoradosanduiche-no-exterior-pdse>).

7.2.8. Plano de estudos (em português), com no máximo 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) Capa contendo título, nome do discente, do orientador e do coorientador;

b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

d) Metodologia a ser empregada;

e) Cronograma das atividades;

f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área do Brasil no médio e longo prazos;

i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;

l) Referências Bibliográficas.

7.3. A não apresentação de um dos documentos listados no item 7.2 implicará na automática desclassificação do candidato.

8. Do Processo de seleção interna

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por docentes do PGAGRO.

8.2. O orientador do discente que se candidatar ao processo de seleção não poderá participar da Comissão de Seleção.

8.3. No processo de seleção, a Comissão deverá considerar os seguintes aspectos:

a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e ao Edital CAPES nº 41/2018;

c) A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

8.4. Primeira etapa: Plano de Estudos

8.4.1. O Plano de Estudos do candidato será avaliado observando os seguintes critérios: Abordagem interdisciplinar da proposta e relevância da proposta para o contexto do PGAGRO/UEMS.

8.4.2. A nota do Plano de Estudos será atribuída em pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. Segunda etapa: Avaliação do Currículo Lattes

8.5.1. O Currículo Lattes de cada candidato será pontuado de acordo com os itens descritos no Anexo II desde Edital, considerando sua produção durante o período compreendido entre os anos de 2014 a 2019.

8.5.2. Ao currículo com maior pontuação serão atribuídos 10 (dez) pontos relativos, e aos demais, as pontuações relativas serão proporcionais à do primeiro.

8.6. Terceira etapa: Avaliação do Histórico escolar

8.6.1. O histórico escolar será pontuado em função dos conceitos obtidos pelos candidatos nas disciplinas cursadas no Doutorado do PGAGRO. Os conceitos serão convertidos em pontos sendo: A=10 pontos e B=6 pontos. Ao histórico escolar com maior pontuação serão atribuídos 10 (dez) pontos relativos, e aos demais, as pontuações relativas serão proporcionais à do primeiro.

8.7. A nota final de cada candidato será obtida pela média aritmética simples, calculada entre a nota do Plano de Estudos e as notas relativizadas (em escala 0 (zero) a 10 (dez)) do Currículo Lattes e do Histórico escolar.

8.8. Em caso de empate, será considerado: maior porcentagem de créditos concluídos em relação ao mínimo exigido pelo curso de Doutorado do PGAGRO; maior pontuação obtida no histórico escolar; maior quantidade de conceito A obtido nas disciplinas de Doutorado cursadas no PGAGRO.

9. Divulgação do Resultado

A comissão de seleção publicará o resultado da seleção no mural da secretaria do Programa de Pós-graduação em Agronomia – Produção Vegetal (PGAGRO) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana e no site do programa (www.uems.br/pgagro).

10. Recursos

O candidato poderá solicitar recurso de revisão da pontuação obtida no processo seletivo até 01 dia útil após a publicação do resultado, encaminhando requerimento justificado à Comissão de seleção.

11. Da inscrição na CAPES

11.1. No período de 11 de março a 12 de abril de 2019, apenas o(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) acessar o link de inscrições por meio do endereço <<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutoradosanduiche-no-exterior-pdse>>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao Doutorado.

11.2. O(A) candidato(a) deverá submeter ao sistema, através do link acima mencionado, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

b) Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior (em papel timbrado da instituição), aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

c) Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo II do Edital nº 41/2018 CAPES do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior;

11.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de Bolsas para o exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutoradosanduiche-no-exterior-pdse>, e as condições do Edital nº 41/2018 CAPES e retificações, das quais não poderá

alegar desconhecimento.

11.4. O(s) candidato(s) aprovado(s) deverão providenciar o envio à CAPES, por meio eletrônico, da documentação relacionada no item 5.3.2. do Edital nº 41/2018 CAPES do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

11.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(s) candidato(s), podendo a CAPES excluí-lo(s) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

11.6. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

11.7. Durante a homologação das inscrições, se verificada qualquer inconsistência na candidatura, caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação fazer o cancelamento no sistema e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no Sistema da CAPES (SICAPES).

12. Disposições gerais

12.1. A bolsa de estudos de que trata o presente edital e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos das Portarias CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018 e nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289/2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

12.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, e por essa razão, terá início apenas após a liberação da vaga pela CAPES.

12.3. Local de informações e inscrições:

Programa de Pós-Graduação em Agronomia Produção Vegetal
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Unidade Universitária de Aquidauana/ Rod. Graziela Barroso, Km 12, Zona Rural
C.P. 25, CEP 79200-000 - Aquidauana, MS
Fone: (67) 3904- 2060

pgagro@uems.br

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Aquidauana, 04 de Fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Francisco Eduardo Torres

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal

Anexo I – (Edital nº 001/2019 - PGAGRO/UEMS)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição em Programa de Pós-Graduação

Nome Completo do candidato	RGM
Nome Completo do orientador	
Nome Completo do Coorientador (exterior)	
Nome da Instituição e País	
Linha de pesquisa do Coorientador	

Declaro estar ciente e concordo com normas que regem este processo seletivo bem como as normas da CAPES referentes ao doutorado sanduíche fora do país.

Aquidauana, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Candidato

Anexo II – (Edital nº 001/2019 - PGAGRO/UEMS)

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (2014-2019)

	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 05 anos)	Unidade	Quantidade Limite	Peso	Pontuação (preenchida pelo candidato)
1	Docência no ensino superior	S e m e s t r e l e t i v o	05	10,0	
2	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria (concluído)	Orientando	SL	5,0	
3	Orientação de monografia de especialização (concluído)	Orientando	05	5,0	
4	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso	Banca	05	2,0	
5	Livros científicos editados na área: Autor	Livro	SL	20,0	
6	Livros científicos editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	SL	12,0	
7	Livros científicos editados na área: Colaborador	Livro	SL	8,0	
8	Capítulo de livro científico na área: Autor	Capítulo	SL	5,0	
9	Artigos completos ou resumos expandidos em anais de encontros científicos (Nacional)	Artigo	SL	1,0	

10	Resumos publicados em anais de encontros científicos (Nacional)	Resumo	SL	0,2	
11	Artigos completos ou resumos expandidos em anais de encontros científicos (Internacional)	Artigo	SL	2,0	
12	Resumos publicados em anais de encontros científicos (Internacional)	Resumo	SL	0,4	
13	Autoria de boletins técnicos, apostilas ou afins	Boletim	SL	3,0	
14	Patente/registro	Patente	02	20,0	
15	Consultoria científica	Órgão	05	0,5	
16	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área	Cd 20h	10	2,0	
17	Ministrante de conferências e palestras na área	Atividade	04	0,5	
18	Artigos em revistas no estrato A1 do Sistema Qualis/CAPES (Ciências Agrárias I)	Artigo	SL	30,0	
19	Artigos em revistas no estrato A2 do Sistema Qualis/CAPES (Ciências Agrárias I)	Artigo	SL	25,0	
20	Artigos em revistas no estrato B1 do Sistema Qualis/CAPES (Ciências Agrárias I)	Artigo	SL	21,0	
21	Artigos em revistas no estrato B2 do Sistema Qualis/CAPES (Ciências Agrárias I)	Artigo	SL	17,0	
22	Artigos em revistas no estrato B3 do Sistema Qualis/CAPES (Ciências Agrárias I)	Artigo	SL	12,0	
23	Artigos em revistas no estrato B4 do Sistema Qualis/CAPES (Ciências Agrárias I)	Artigo	SL	8,0	
24	Artigos em revistas no estrato B5 do Sistema Qualis/CAPES (Ciências Agrárias I)	Artigo	SL	4,0	
25	Artigos em revistas no estrato C do Sistema Qualis/CAPES (Ciências Agrárias I)	Artigo	SL	2,0	
26	Participação em curso técnico na área	cada 8 horas	SL	0,3	
27	Participação em Congressos e eventos científicos na área	Evento	SL	0,3	
28	Iniciação Científica/PET com bolsa	cada 6 meses	05	4,0	
29	Iniciação Científica/PET sem bolsa	cada 6 meses	05	3,0	

SL: Sem limite

EDITAL Nº 28/2019 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo em 2018, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados referentes à 2ª contratação na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse

quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 04 de fevereiro de 2019

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 28/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 57/2016 - PRODHS - D.O. 9244 de 08/09/2016, página 24;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 45/2016 – RTR, publicado no D.O. 9264 de 06/10/2016 - Unidade Universitária de Maracaju		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ROSILENE MOREIRA DE SOUZA	Pedagogia	40 h

- EDITAL de Seleção nº. 15/2017- PRODHS - D.O. 9351 de 15/02/17, página 17;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 12/2017 – RTR, publicado no D.O. 9377 de 27/03/17 - Unidade Universitária de Dourados		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
FRANCIELLE PIRES DUARTE SOMMER	Direito	20 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 05 de fevereiro de 2019
Horário: às 8 horas

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 006-DEC/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a RIO AMAMBÁI AGROENERGIA S/A - Naviraí - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2024 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Luiz Antonio Carnielli (Organização Concedente).

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 666, de 29 de JANEIRO DE 2019.

Cancelar o COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA LOTEAMENTO URBANO ATÉ 25 HA - CA/LIO – CÓD. 2.42.2, processo n. 61/400169/2017, em nome de SÉRGIO CARLOS DE GODOY HIDALGO, no município de Brasilândia/MS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, uma vez que não haverá mais a instalação de empreendimento, o COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA LOTEAMENTO URBANO ATÉ 25 HA - CÓD. 2.42.2, processo n. 61/400169/2017, em nome de SÉRGIO CARLOS DE GODOY HIDALGO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, de 29 DE JANEIRO DE 2019.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 005/2019 - Processo nº 71/405.648/2018.

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ: 15.457.856/0001-68, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, CEP 79031-901.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade: Extração Mineral de Cascalho, empreendida pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, no município de Corumbá-MS, fundamentado em Relatório de Controle Ambiental – RCA, consoante licenciamento ambiental de que trata o Processo nº 71/405.563/2018 (LIO).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16 de junho de 2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010, observadas as cláusulas e condições.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), considerando a UFERMS do mês de Janeiro/2019 que é de (R\$ 27,57), para ser aplicado em Gestão Ambiental.

GRAU DE IMPACTO: 0,245% (zero virgula duzentos e quarenta e cinco por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento.

VIGÊNCIAS E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: Os eventuais atrasos na execução do presente compromisso deverão ser devidamente justificados pela COMPROMISSÁRIA, sujeitando-a tomada de providências pelo COMPROMITENTE junto ao órgão estadual visando o cancelamento da Licença Ambiental em vigor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 17.01.2019.

Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente

Pela COMPROMISSÁRIA: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO

Diretor-Presidente

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

HOMOLOGO os resultados da licitação, publicados no Diário Oficial do Estado n.9.764 do dia 19 de outubro de 2018, pág.52, Diário Oficial do Estado n.9.801, do dia 14 de dezembro de 2018, pág.37 e Diário Oficial do Estado n.9.815, do dia 8 de janeiro de 2019, pág.14, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 059/2018 /SAD – Processo n.º 55/000.183/2018, visando à formação do Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
Secretário Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N° 55/000.183/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – ME
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME
SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadora interina de Licitação e Registro de Preços

AVISO DE 1ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a primeira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

REPETIÇÃO DOS LOTES: 06, 15, 17, 24, 27, 28, 31, 32, 34

PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2018

PROCESSO: 55/000.699/2018

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 15/02/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE 3ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a terceira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS

REPETIÇÃO DO LOTE: 03

PREGÃO ELETRÔNICO: 176/2018

PROCESSO: 55/000.440/2018

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 15/02/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 104, de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o PROSSEGUIMENTO dos lotes 18 e 18.1. da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2018

PROCESSO: 55/001.282/2017

DATA DA REABERTURA: dia 07/02/2019 às 08h h (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2019.

Patrícia da Silva Ferreira – Pregoeira EP.01
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 105 de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da seguinte licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0127/2018.
PROCESSO: 55/000.605/2018.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia **11/02/2019, às 08:00H** (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 106 de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE SALVAMENTO EM ALTURA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 160/2018.

PROCESSO: 55/000.565/2018

Lotes	Empresa Classificada	Valor Unit. R\$
01		66,00
02	BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI - EPP	59,00
03		57,50
06		299,00
07		112,00
08	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP	173,99
09		149,00
12		389,00
13	BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI - EPP	248,00
14		134,00
15		135,00
16		330,00
17	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP	41,90
18		43,50
19	BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI - EPP	1.050,00
21		599,00
22	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP	1.099,00
23		590,00
24		13,99
25		9,99
26	BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI - EPP	13,00
27		19,99
28		33,00
29		7,60
30	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP	4.999,00
31	BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI - EPP	239,00
32		235,00

LOTES FRACASSADOS: 04, 05, 10, 11 e 20.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines /Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n° 106 de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARA DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2018.

PROCESSO: 55/000.701/2018.

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. R\$
01	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	21,33

02	LTDA	0,32
03	OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	0,03
04	CIRÚRGICA MS LTDA ME	0,21
05	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	0,88
06	CIRÚRGICA MS LTDA-ME	0,14
07		0,25
08	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	0,10
09	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	66,19
10	CIRÚRGICA MS LTDA ME	0,04
11	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	0,77
12	LTDA	0,38
13	CIRÚRGICA MS LTDA ME	1,47
14	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	1,71
15	CIRÚRGICA MS LTDA ME	3,56
16		1,50
17	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6,46
18	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	385,00
19		1,03
20	CIRÚRGICA MS LTDA ME	7,17
21		89,95
22		66,95
23	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	4,39
24	LTDA	4,89
25	ONCO PROD DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	1,10
26	CIRÚRGICA MS LTDA ME	1,93
27	ONCO PROD DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	9,89
28	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS	44,00
29	HOSPITALARES LTDA	140,00
30	CM HOSPITALAR S.A.	258,00
32	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	4,54
33		7,57
34	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A	0,85
35	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	0,29
36	HOSPITALARES EIRELI-ME	0,29
37		0,30
38	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	0,29

LOTE 31 FRACASSADO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n° 106 de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA RESIDÊNCIA INCLUSIVA NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 188/2018.

PROCESSO: 55/000.495/2018

Lotes	Empresa Classificada	Valor Unit. R\$
01		4,20
02		4,30
03	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	11,20
04		3,40
05		1,84
08	C. L. R. COMERCIAL LTDA - EPP	2,44
09	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	1,99
10		2,39
11	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	3,59
12	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	1,15
13		1,85
18	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	4,15
20		3,67
23		L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP
25		7,12
26	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	2,39
28		13,43
29	COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP	19,85
33		16,25
48	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	2,90

DESERTO: LOTES 06, 07, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50.

FRACASSADOS: LOTES 51, 52 e 53.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines /Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Rita Angelina Barbosa, através do(a) Presidente (a) Belisa Benedita Fromherz Furtadoda Silva, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designado pelo Ato de Designação 01/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadua Rita Angelina Barbosa Silveira,
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

PROCESSO: 29/002515/2019

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 16:00 horas do dia 19/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Esquilino s/nº, Bairro Vila Roma II.

MUNICÍPIO: Dourados-MS

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da E.E. Rita Angelina Barbosa Silveira, situada a Rua Esquilino S/N, Bairro Vila Roma II, no Município de Dourados MS. Dourados MS, 01 de fevereiro de 2019.

Belisa Benedita Fromherz Furtado da Silva
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Antonia da Silveira Capilé, através do(a) Presidente Valdenor Santos de Almeida, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Antonia da Silveira Capilé.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

PROCESSO: 29/002477/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 15/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Itamarati, 200. Jardim Água Boa.

MUNICÍPIO: Dourados/MS.

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Antonia da Silveira Capilé, situada à Rua Itamarati Nº 200 Jardim Água Boa.

Dourados/MS, 01 de fevereiro de 2019.

VALDENOR SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Edwards Corrêa e Souza, através do(a) Presidente Marcia Antonia Crevellaro Gaiotto, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº01/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Edwards Corrêa e Souza

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

PROCESSO: 29/02514/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 8h do dia 15/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 300, Bairro Interlagos

MUNICÍPIO: Três Lagoas/MS

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Edwards Corrêa e Souza situada à Rua João Gonçalves de Oliveira Nº300.

Três Lagoas/MS, 01 de fevereiro de 2019.

Marcia Antonia Crevellaro Gaiotto
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 2 de Setembro, através do(a) Presidente Rosemeire Valdez da Costa torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº01/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual 2 de Setembro.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

PROCESSO: 29/002168/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 13:00 horas do dia 19/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida 14 de Março, 598, Centro

MUNICÍPIO: Ladário/MS

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE. 2 de Setembro, situada à Avenida 14 de Março, 598, bairro Centro.

Ladário/MS, 01 de fevereiro de 2019.

Rosemeire Valdez da Costa
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Padre João Tomes, através da Presidente Isabel Virgínia de Oliveira Almeida, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº01/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Padre João Tomes.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

PROCESSO: 29/002272/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:30 horas do dia 15/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Ayrton Senna da Silva s/n, Bairro Vila Piloto I.

MUNICÍPIO: Três Lagoas/MS

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Padre João Tomes, situada à Rua Ayrton Senna da Silva, s/n

Três Lagoas/MS, 01 de fevereiro de 2019

Isabel Virgínia de Oliveira Almeida
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva, através do(a) Presidente Jocylea Aparecida de Miranda Novaes, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº01/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva,

PREGÃO PRESENCIAL: 01 /2019

PROCESSO: 29/002512/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 15/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Major Gama S/N esquina com a Rua Duque de Caxias, Bairro Popular Velha

MUNICÍPIO: Corumbá

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Octacílio Faustino da Silva situada à Rua Major Gama S/N esquina a Rua Duque de Caxias, Bairro Popular Velha.

Corumbá/MS, 1 de fevereiro de 2019.

JOCYLEA APARECIDA DE MIRANDA NOVAES
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Lino Villachá, através da Presidente Laura Lopes Ribeiro, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio de Pregão designada pelo Ato de Designação nº 001/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Lino Villachá.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

PROCESSO: 29/002557/2019

ABERTURA DA SESSÃO: às 07:00 horas do dia 20/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Lino Villachá, localizada à Rua Haroldo Pereira, 887, Bairro Nova Lima, Campo Grande/MS.

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Lino Villachá, situada à Rua Haroldo Pereira, 887,

Bairro Nova Lima, Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2019.

LAURA LOPES RIBEIRO
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, através do(a) Presidente Fátima Aparecida Ferreira de Lima, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 001/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues,

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2019

PROCESSO: 29/002475/2018

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 15/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Hugo Pereira do Vale, 468 Conj. Hab. Mata do Jacinto.

MUNICÍPIO: Campo Grande- MS

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE José Maria Hugo Rodrigues situada à Rua Hugo Pereira do Vale Nº 468.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2018.

Fátima Aparecida Ferreira de Lima
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Floriana Lopes, através do(a) Presidente Adinalda Francisco Borges Silva, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº. 01/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Professora Floriana Lopes,

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

PROCESSO: 29/002321/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 16:00 horas do dia 18/fevereiro/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua José Bonifácio da Silva Nº 2935

MUNICÍPIO: Dourados- MS

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Professora Floriana Lopes situada à Rua José Bonifácio da Silva Nº 2935

Dourados/MS, 04 de fevereiro de 2019.

Adinalda Francisco Borges Silva
PRESIDENTE DA APM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO –

Pregão Eletrônico nº 080/2018

PROCESSO Nº **27/001.768/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 080/2018: os objetos dos Lotes **001, 002, 004 e 006** à empresa **CIRÚRGICA MS LTDA ME** - CNPJ/MF Nº 10.656.587/0001-45, declarada vencedora da melhor proposta para os serviços constante na forma proposta, no valor global final de **R\$ 52.388,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais)**. Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 30/01/2019

Ordenador de Despesas
ANTONIO CESAR NAGLIS

PROCESSO Nº 27/003.569/2018

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de materiais, item 01 em favor da empresa **CORTICAL COM E PRD CIRURGICOS LTDA**, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 04/02/2019

PROCESSO Nº 27/004.293/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de materiais, itens 01 e 02, em favor da empresa **CIRUFranco ORTOPEDIA LTDA.**, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Nos termos do Inciso V do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 04/02/2019

PROCESSO Nº 27/003.409/2018

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de materiais, item 01 em favor da empresa **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME.**, no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 04/02/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 - SEJUSP PROCESSO Nº 31/302.027/2018.**

OBJETO: Aquisição de capa tipo tática para placa balística e calçados tipo coturno para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária Estadual –PMMS e em execução do Plano de Trabalho do Comando de Policiamento Metropolitano–2018, em conformidade com o Convênio da AGESUL/SEJUSP/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 034/2018, que adjudicou a empresa PRÓBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.259.031/0001-32, **LOTE 002:** Aquisição de 200 (duzentos) pares de coturno, no valor total de R\$ 19.988,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais) ficando a empresa adjudicada convocada a comparecer à Superintendência Administração Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.

LOTE 001: DESERTO.

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº s 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 040/2018**PROCESSO Nº 31/301.552/2018.**

OBJETO: Aquisição de Materiais de e de Contratação de Prestação de Serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS, homologa o resultado do Pregão eletrônico nº 040/2018, que adjudicou a Empresa: **HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME** CNPJ nº 21893405000176, **LOTE 001** Chuveiro - Formato: ducha; Tipo: elétrico. Marca **CORONA**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 57,00, **LOTE 002** Chuveiro - Formato: ducha; Tipo: ducha higiênica; Medida mínima: 1/2". Marca **IGIBAN**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 141,20, **LOTE 003** Pia - Material: louça; Tipo: lavatório; Acompanha: coluna. Marca **LOGASA**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 124,30, **LOTE 004** Pia - Material: aço inox; Requisito: com cuba centralizada; Tipo: de cozinha; Profundidade: mínimo 55 cm; Largura: mínimo 120cm. Marca **GELPUS**, 1 unidades, Valor Unitário R\$ 246,00, **LOTE 005** Torneira - Tipo: lavatório; Material: metal cromado; Medida mínima: 25mm x 1/2". Marca **BOGNAR**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 81,90, **LOTE 006** Torneira - Tipo: para pia de cozinha; Material: metal cromado; Mobilidade da boca: móvel; Bitola: 25mm x 1/2"; Tipo de Material: cromado. Marca **BOGNAR**, 1 unidade, Valor Unitário R\$ 102,00, **LOTE 007** Vaso - Tipo: assento sanitário; Material: louça vitrificada simples; Cor: branca; Modelo: oval sem caixa acoplada; Requisito: incluindo parafusos par Marca **ICASA**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 131,60, **LOTE 009** Tubos e conexões - Tipo: caixa sifonada; Bitola: 150x150x50mm. Marca **ASTRA**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 29,62, **LOTE 010** Tubos e conexões - Tipo: engate flexível; Bitola: 1/2 polegada; Comprimento: 40 cm; Requisito: com trama de aço. Marca **BULGNARA**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 26,48, **LOTE 012** Tubos e conexões - Tipo: sifão; Material: PVC; Requisito: sanfonado, copo com adaptador universal. Marca **LUCONI**, 4 unidades, Valor Unitário R\$ 6,75, **LOTE 014** Tubos e conexões - Tipo: tê; Material: PVC; Bitola: 100 x 50 mm; Uso: para esgoto; Requisito: de redução. Marca **MULTILITI**, 1 unidades, Valor Unitário R\$ 12,5, **LOTE 015** Tubos e conexões - Tipo: tubo de ligação ajustável; Material: cromado; Uso: vaso sanitário. Marca **ASTRA**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 23,90, **LOTE 016** Válvula - Uso: lavatório; Tipo: para lavatório e tanque; Bitola: 1". Marca **ASTRA**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 9,00, **LOTE 017** Válvula - Uso: lavatório; Tipo: para pia de cozinha; Medida: 1". Marca **ASTRA**, 1 unidade, Valor Unitário R\$ 34,00, **LOTE 018** Torneira - Tipo: boia; Material: plástico; Bitola: ¾"; Uso: caixa d'água. Marca **KRONA**, 2 unidades, Valor Unitário R\$ 19,00, **LOTE 019** Reservatório de água - Tipo: caixa d'água; Material: 100% polietileno; Acessórios: tampa; Capacidade em Litro: 1000 litros. Marca **PACOFFE**, 2 unidades, Valor Unitário R\$ 312,40, **LOTE 021** Tubos e conexões - Tipo: caixa de passagem; Material: em PVC; Tamanho: 30x30cm. Marca **MORATORI**, 4 unidades, Valor Unitário R\$ 95,00, **LOTE 022** Tubos e conexões - Tipo: adaptador soldável; Dados Complementares: com flange livre para caixa d'água; Dimensão: 25 mm x 3/4". Marca **MULTILITI**, 1 unidades, Valor Unitário R\$ 9,30, **LOTE 023** Tubos e conexões - Tipo: adaptador; Material: em PVC; Dados Complementares: soldável com flange livre para caixa d'água; Dimensão: 50mm x 1 1/2". Marca **MULTILITI**, 3 unidades, Valor Unitário R\$ 25,90, **LOTE 025** Lixa - Tipo: d'água; Número: 180; Medida: 225x275mm. Marca **3M**, 20 unidades, Valor Unitário R\$ 1,78, **LOTE 026** Tubos e conexões - Tipo: adesivo plástico; Uso: para PVC; Cor: incolor. Marca **AMAZONAS**, 2 unidades, Valor Unitário R\$ 24,00, **LOTE 027** Fita - Tipo: veda rosca; Medida: 18 mm x 50 m. Marca **GOL**, 5 unidades, Valor Unitário R\$ 15,80, **LOTE 028** Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: em PVC; Bitola:

100 mm; Uso: para esgoto. Marca **MULTILITI**, 6 unidades, Valor Unitário R\$ 44,81, **LOTE 030** Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 100 mm. Marca **KRONA**, 9 unidades, Valor Unitário R\$ 4,33, **LOTE 032** Rejunte - Uso: azulejos e pisos cerâmicos ; Cor: cinza escuro. Marca **CERAMIFIK**, 150 unidades, Valor Unitário R\$ 3,55, **LOTE 033** Selador - Tipo: acrílico; Uso: interno/externo, para reboco de parede. Marca **RIOLAR**, 18 unidades, Valor Unitário R\$ 67,16, **LOTE 034** Massa - Tipo: corrida acrílica. Marca **RIOMAR**, 25 unidades, Valor Unitário R\$ 85,96, **LOTE 035** Massa - Tipo: corrida PVA; Uso: interno; Requisito: primeira linha. Marca **RIOMAR**, 45 unidades, Valor Unitário R\$ 74,90, **LOTE 037** Tinta - Tipo: látex PVA. Marca **EUCATEX**, 17 unidades, Valor Unitário R\$ 256,95, **LOTE 038** Tinta - Tipo: esmalte sintético; Requisito: brilhante. Marca **EUCATEX**, 29 unidades, Valor Unitário R\$ 61,79, **LOTE 039** Folha de Lixa - Número: 100; Uso: parede. Marca **3M**, 120 unidades, Valor Unitário R\$ 0,81, **LOTE 040** Folha de Lixa - Tipo: d'água; Número: 220; Medida: mínima de 23 x 28 cm. Marca **3M**, 60 unidades, Valor Unitário R\$ 1,77, **LOTE 041** Fita crepe - Medida: 18 mm x 50 m. Marca **AFA**, 15 unidades, Valor Unitário R\$ 4,01, **LOTE 042** Solvente - Tipo: thinner. Marca **EUCATEX**, 5 unidades, Valor Unitário R\$ 55,04, **LOTE 044** Rolo - Uso: para pintura; Material: espuma ; Requisito: com cabo; Tamanho: 23 cm. Marca **COMPEL**, 5 unidades, Valor Unitário R\$ 21,63, **LOTE 045** Estensor - Tipo: para rolo de pintura; Dimensão: 3 metros. Marca **ATLAS**, 2 unidades, Valor Unitário R\$ 34,73, **LOTE 046** Pincel - Tipo: comum; Uso: recorte; Tamanho: 1". Marca **COMPEL**, 5 unidades, Valor Unitário R\$ 2,61, **LOTE 047** Lona - Material: plástico; Espessura: 150 micras; Cor: preto; Dimensão: 10x4m. Marca **ATLAS**, 1 unidade, Valor Unitário R\$ 185,62; perfazendo o valor total de R\$ 18.370,07 (Dezoito mil e trezentos e setenta reais e sete centavos) ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho. Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lote Cancelado: 51, Lotes Desertos: 11, 50, 52, 53 e 54. Lotes Fracassados: 08, 13, 20, 29; 31, 36; 48 e 49. Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Dispensa de licitação para aquisição de reagentes, solução padrão para atender o Laboratório de doenças Animais e Análise de Alimentos - LADDAN, tendo como vencedora a Empresa: **PZL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA-EPP**, para os lotes **01, 02 e 03**, totalizando um valor de R\$: 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), conforme manifestação da Procuradoria Jurídica e com amparo no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, processo nº 71/506.005/2018; Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2019.

Luciano Chiochetta

Diretor-Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2018 - IAGRO, objetivando a aquisição de lanterna, caixa térmica, tubos, conexões entre outros, tendo sido vencedoras as Empresas, **ART COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME**, para o lote **001**, valor de R\$ 4.525,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais), **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP**, para os lotes **002, 005 e 006**, totalizando um valor de R\$ 8.727,08 (oito mil e setecentos e vinte e sete reais e oito centavos), **J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MULTIPLOS EIRELI** para o lote **003**, no valor total de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais); **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, para os lotes, **004 e 008**, totalizando um valor de R\$ 34.313,40 (trinta e quatro mil e trezentos e treze reais e quarenta centavos), conforme resultado publicado no Diário Oficial nº 9.800, de 13 de dezembro de 2018, Pg. 17, e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Processo nº. 71/500.995/2018).

LOTE FRACASSADO: 07.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Luciano Chiochetta

Diretor-Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 0016/2018 - IAGRO, objetivando a aquisição de reagentes e materiais de laboratório, tendo sido vencedoras as Empresas, **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA -EPP**, para os lotes, **001, 002, 007, 008 e 011**, totalizando o valor de R\$ 6.426,15 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP**, para os lotes **003, 010, 012, 013, 014 e 015**, totalizando um valor de R\$ 3.718,23 (três mil e setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP** para o lote **004** no valor total de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), **Lotes Fracassados 05, 06 e 17**, **lotes Desertos: 09 e 16**, conforme resultado publicado no Diário Oficial nº 9.811, de 02 de janeiro de 2019, Pg. 13, e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Processo nº. 71/502.441/2018). Campo Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Luciano Chiochetta

Diretor-Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 40, IV, da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2019 – **DATA:** 01/02/2019

FAVORECIDO: EXTINTEC EXTINTORES LTDA.

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, bem como acessórios, sinalização de incêndio e abrigo.

VALOR: R\$ 6.646,00 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais).

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" Nº 397, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I, alínea "a" e no art. 4º da Lei nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Exonerar **Helianey Paulo da Silva** da função de membro titular, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), representante do Poder Público Estadual/Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA-MS), com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 398, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I, alínea "a" e no art. 4º da Lei nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Nomear **Murilo Zauith** para exercer a função de membro titular, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), representante do Poder Público Estadual/Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA-MS), com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 399, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Exonerar **Altamiro Nogueira Barbosa** da função de membro titular do Conselho Estadual de Agrotóxicos (CEA), representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MS), com validade a contar de 15 de janeiro de 2019.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

DECRETO "P" Nº 400, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Nomear **Sidenei Ambrósio Tambosi** para, em complementação de mandato, exercer a função de membro titular do Conselho Estadual de Agrotóxicos (CEA), representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MS), em substituição a **Altamiro Nogueira Barbosa**, com validade a contar de 15 de janeiro de 2019.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

DECRETO "P" Nº 401, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido nas alíneas dos incisos I e II do *caput* do art. 3º e no *caput* do 4º do Decreto nº 15.088, de 10 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear as pessoas abaixo especificadas para exercerem a função de membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), para mandato de 4 (quatro anos), período 2019/2022, conforme relação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃOS E ENTIDADES REPRESENTADOS
MEMBROS NATOS	
Jaime Elias Verruck, na qualidade de Presidente Eliandres Pereira Saldanha, suplente	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)
Murilo Zauith, titular Alessandro Lemes Fagundes, suplente	Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA)

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre, titular Adriano Chadid Magalhães, suplente	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)
André Nogueira Borges, titular José Alexandre Ramos Trannin, suplente	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)
Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira, titular Daniel Baeta de Assis, suplente	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)
MEMBROS CONVIDADOS	
Elvio Rodrigues, titular Justino Mendes de Aquino, suplente	Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)
Cláudia Pinedo Zottos Volpini, titular Luiz Cláudio Sabedotti Fornari, suplente	Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul (FIEMS)
Hermas Renan Rodrigues, titular Adilson Puertes, suplente	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (FECOMÉRCIO)
Rodrigo Maia Marcelo Pirani, titular Vagner Alexandre Teixeira, suplente	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE/MS)
Valdinir Nobre de Oliveira, titular Silvio dos Santos Menezes, suplente	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul (FETTAR-MS)

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 402, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, GERALDO RESENDE PEREIRA do cargo de Secretário de Estado de Saúde, com efeito a partir de 5 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 403, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ANA PAULA DANIEL PEREIRA, matrícula n. 430681021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 5 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 404, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR DORIVAL BETINI para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 405, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CLÉBER AUGUSTO SEGÓVIA para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 008, de 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso III e art. 13, incisos XIV, XXI e XXIV, "b", da Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016 c/c art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 250, de 14 de agosto de 2018 e, com fundamento no art. 256 e seguintes da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Designar Rozeman Geise Rodrigues de Paula, Delegada de Polícia, Matrícula nº 24107022; Wellington Rodrigo da Silva, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 130827023 e,

Cynthia Danielle do Nascimento Silva, Técnico Penitenciário, Matrícula nº 129267022, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante para ultimar os trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação feita por meio da Resolução "P" CGE nº 074, de 20 de agosto de 2018, republicada no DOE nº 9.726, de 23 de agosto de 2018 (pág. 80), no interesse do Processo nº 53/000.074/2018, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Relatório.

Publique-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, 1º de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 21 de fevereiro de 2019, (quinta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROCOLO : CRASE/1826
PROCESSO : 31/600717/2018

INTERESSADA: **ALESSANDRA LOPES CAJAIBA**
ASSUNTO : LICENÇA MATERNIDADE - RECURSOS
RELATOR : CONS. LEANDRO PEDRO DE MELO

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 4 de fevereiro de 2019.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 223, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n. 10.652, de 7 de fevereiro de 2002 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR a servidora Maria Perpetuo Socorro Pleutim de Miranda, matrícula n. 52092021, ocupante do quadro de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Coordenadora Regional de Educação, na Coordenadoria Regional de Educação, com sede no município de Jardim, com validade a contar de 28 de janeiro de 2019 (C.I. n. 15/SUARE/19).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 224, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 2.783/2018, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.771, de 30 de outubro de 2018, pag. 26, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/031770/2018, a contar de 30 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 225, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 2.781/2018, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.771, de 30 de outubro de 2018, pag. 26, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/031710/2018, a contar de 30 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 226, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de

Assistente de Atividades Educacionais, AMÉLIA GONÇALVES BIANÇAO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de Professor, e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/033307/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 227, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR a servidora MARIA DE ALMEIDA GERÔNIMO, matrícula n. 80701022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Riachuelo, com sede no município de Campo Grande, a contar de 1º de fevereiro de 2019, em decorrência da integração da Escola Estadual Riachuelo à Escola Estadual Hércules Maymone, conforme Decreto n. 15.132, de 10 de janeiro de 2019, (SPI n. 29/202681/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 228, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora LILIAN CRISTINA DIAS LIMA DA COSTA, matrícula n. 120281021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Riachuelo, localizada no município de Campo Grande, com validade a contar de 31 de janeiro de 2019, em decorrência da integração da unidade escolar, conforme o Decreto n. 15.132, de 10 de janeiro de 2018 (Processo 29/001921/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 229, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor REINALDO JOSÉ SCHMIDT, matrícula n. 131882021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor, símbolo DAE-B, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Prof. Otaviano Gonçalves da Silveira Junior, com sede no município de Campo Grande, a contar de 1º de fevereiro de 2019, em decorrência da integração à Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes, conforme o Decreto n. 15.139, de 28 de janeiro de 2019 (Processo n. 29/002206/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 230, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora MARCIA MARIA LOPES FERREIRA HAJJAR, matrícula n. 91022021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DADJ-B, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Prof. Otaviano Gonçalves da Silveira Junior, com sede no município de Campo Grande, a contar de 1º de fevereiro de 2019, em decorrência da integração à Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes, conforme o Decreto n. 15.139, de 28 de janeiro de 2019 (Processo n. 29/002207/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 231, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor VALDECIR ROCHA DA CRUZ, matrícula n. 44527021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof. Otaviano Gonçalves da Silveira Junior, com sede no município de Campo Grande, a

contar de 1º de fevereiro de 2019, em decorrência da integração à Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes, conforme o Decreto n. 15.139, de 28 de janeiro de 2019 (Processo n. 29/002211/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 232, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.797/17, de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.417, de 26 de maio de 2017, página 47, que concedeu 2 (dois) anos de Licença para Acompanhar Cônjuge, sem ônus, à servidora LAURA PRISCILA GUTTERRES DA SILVA, matrícula n. 127009021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande, e lotá-la a partir de dia 1º de fevereiro de 2019, conforme abaixo (Processo n. 29/030903/2016).

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Disciplina	C/H	Turno	Etapa
Língua Estrangeira Moderna	16	Matutino	EM

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 233, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n.14.903, 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.644/16, de 3 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.178, de 6 de junho de 2016, página 94, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, à servidora SILVIA REGINA JACON, matrícula n. 110843022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul e lotá-la nas escolas estaduais localizadas no município de Campo Grande, a contar de 1º de fevereiro de 2019, conforme abaixo (Processo n. (29/009379/2016).

Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos

Componentes Curriculares	C/H	Turno	Etapa
Ciências da Natureza	13	vespertino	EF

Escola Estadual Prof.ª Zélia Quevedo Chaves

Componentes Curriculares	C/H	Turno	Etapa
Ciências da Natureza	3	vespertino	EF

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 234, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora FÁTIMA CONCEIÇÃO DA SILVA ALKMIN, matrícula n. 34705023, ocupante do cargo de Professor Readaptado, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada no município de Três Lagoas, para a Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, no município de Paranaíba, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/042509/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 235, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora SÔNIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 14016021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Garcia Leal, localizada no município de Paranaíba, para a Escola Estadual Prof.ª Hilda de Souza Ferreira, no município de Campo Grande, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/035759/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 236, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de

janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora LILIAM CRISTINA DOMINGUES, matrícula n. 78532021, ocupante do cargo de Professor Readaptado, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, para a Escola Estadual Vinícius de Moraes, ambas localizadas no município de Naviraí, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/041173/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 237, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora ANA PAULA BARBOSA DA CRUZ, matrícula n. 126991021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Carlos Flores, para a Escola Estadual Prof.ª Célia Maria Nágli, ambas localizadas no município de Campo Grande, nos Componentes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/043184/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 238, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021, ocupante do cargo de Professor, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividade Educacional, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/022975/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 239, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora ROSELY APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 86974021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Maria de Lourdes Toledo Areias, para a Escola Estadual João Carlos Flores, ambas localizadas no município de Campo Grande, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/039301/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 240, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora FLAVIA APARECIDA GRANDE DA CUNHA, matrícula n. 67804021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, para a Escola Estadual Gustavo Rodrigues da Silva, ambas localizadas no município de Paranaíba, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/041462/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 241, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n.14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora SONIA UZUM LIMA, matrícula n. 160021, ocupante do cargo de

Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no município de Deodápolis, para a Escola Estadual Abigail Borralho, no município de Dourados, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/040437/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 242, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora STELAMARYS PRIZÃO DA SILVA, matrícula n. 114294022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande, com validade a contar de 26 de dezembro de 2018, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/001077/2019).

Escola Estadual José Mamede de Aquino			
Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	6	matutino
Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	4	noturno

Escola Estadual Prof.ª Brasilina Ferraz Mantero			
Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	6	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 243, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ROSENEIDE CATARINA DE ALMEIDA, matrícula n. 95890021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019 (Processo n. 29/000558/2019).

Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
História	EF	10	matutino
Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
História	EM	2	matutino

Escola Estadual Hércules Maymone

Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
História	EM	4	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 244, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora NICOLASSA MARINA MALDONADO LEITE MACHADO, matrícula n. 89469021, ocupante do cargo de Professor, da função gratificada de Coordenadora Regional de Educação e de Ordenadora de Despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande – CRE 6, localizada no município de Campo Grande, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 247, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n. 10.652, de 7 de fevereiro de 2002 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR a servidora Nicolassa Marina Maldonado Leite Machado, matrícula n. 89469021, ocupante do quadro de professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função gratificada de Diretor do Centro de Apoio Educacional da Secretaria de Estado de Educação - CAED/SED, símbolo DAE-A, localizado no município de Campo Grande, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, com validade a contar de 1 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 248, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR o servidor MILTON CARDOSO SOBRINHO, matrícula n. 11220021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor, símbolo DAE-A, e de ordenador de despesas do Centro de Apoio Educacional da Secretaria de Estado de Educação - CAED/SED, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Cl. n.19/SUARE/19).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 249, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo a esta Resolução, os percentuais e, a partir das datas mencionadas, o Adicional por Tempo de Serviço, relativos às matrículas e lotações ali mencionadas, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
BENIZET DA SILVA FERNANDES	61436021	CRE/01	29/063070 /2018	5%	30	22/09/2012 a 19/09/2017	19/09/2017
ELEUZA DIAS TAVARES	7398021	25.14086.0477	29/043286 /2018	5%	15	14/06/2007 a 12/06/2012	12/06/2012
ELEUZA DIAS TAVARES	7398021	25.14086.0477	29/043286 /2018	5%	20	13/06/2012 a 10/06/2017	10/06/2017
GLADYS MERCI MARTINS	38565023	25.14041.0305	13/000969 /1999	5%	30	25/12/2013 a 24/12/2018	24/12/2018
MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GREFFE	71884021	25.14041.0737	13/017278 /1994	5%	30	31/03/2013 a 29/03/2018	29/03/2018
VALSON CAMPOS DOS ANJOS	66032021	SED	29/006914 /2003	5%	25	21/07/2013 a 20/07/2018	20/07/2018
WALLI KEFFLER	86847021	25.14050.0206	29/038301 /2001	5%	25	28/12/2011 a 26/12/2016	26/12/2016
WILLIAM GERALDO CAVALARI BARBOSA	77289021	25.14041.0675	29/032535 /2018	10%	5	23/07/2013 a 21/07/2018	21/07/2018

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
LOTAÇÃO: Ageprev
SITUAÇÃO: Inativo

Interessado	Matrícula n.	Cargo	Processo n.
Arine Maria Viegas de Pinho	3883431	Professor	29/014758/2018

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação/PGE/PP N.152/2008, aprovada pela Decisão PGE/GAB/N. 804/2008 e Orientação Jurídica PGE/MS/CJUR-SED/005/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.094, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.803, de 18 de dezembro de 2018, página 24, que lotou a servidora GILZA ALVES DE ARAUJO VIEIRA, matrícula n. 114548021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Peri Martins, localizada no município de Bataguassu, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/021804/2018):

Onde consta:
"...matrícula n. 114548021..."
Passe a constar:
"...matrícula n. 114548023, para regularização de vida funcional ..."

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.065, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.800, de 13 de dezembro de 2018, página 23, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e na parte que designou a servidora Marisa Nardi de Godoy Tolentino Amaral, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituir comissão processante, foi feita a seguinte apostila (Processo Administrativo n. 29/035830/2018):

Onde Consta:
"... matrícula n. 1238861 ...";
Passe a Constar:
"... matrícula n. 123886021 ...".

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 048 – de 29 de janeiro de 2019.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 51 da Lei Estadual 4.640/2014,

R E S O L V E:

Delegar competência ao Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, para **autografar**, em nome do titular da referida Pasta, o **Ato descrito no artigo 147 da lei estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1190**, assim como o **Ato descrito no Artigo 1º da lei nº 3.855, de 30 de março de 2010**.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 057 – de 29 de janeiro de 2019.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 12 de janeiro de 2019 a 11 de maio de 2019, a servidora **FRANCIELLE GOTTARDI FERREIRA**, matrícula nº 424189022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Dourados/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/200043/2019)

Campo Grande, 29 de janeiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 060 de 29 de janeiro de 2019.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA PESSOA DA FAMÍLIA**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 115 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/401012/2017)

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 060 de 29 de janeiro de 2019.

Matr.	Nome	Cargo	Dias	Período	P
126338023	ROSA MARIA DA SILVA P. MAGALHÃES	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	20	07/01/19 A 26/01/19	N

Campo Grande, 29 de janeiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" 97/DGP-1/DGP/PMMS, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a **Progressão Funcional Militar**, ao Policial Militar abaixo relacionado, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, conforme segue em anexo:

P s t / Grad	Nome	Mat	Nível	Período	A contar de	Processo
CB PM	J a c q u e s Anderson Pereira Lima	107428021	III	1º/10/13 a 30/09/18	1º/10/18	31/300355/19
Cap PM	Wardivan Alves de Araujo	31003021	III	15/01/14 a 14/01/19	15/01/19	31/300206/19
Cap PM	Rafael Ferreira Cavalcante	132310021	III	15/01/14 a 14/01/19	15/01/19	31/300191/19
Cap PM	Vinício Ribeiro Cabral	46084021	III	15/01/14 a 14/01/19	15/01/19	31/300237/19
Cap PM	Everson Ferreira Torres	62509021	III	15/01/14 a 14/01/19	15/01/19	31/300309/19
Cap PM	Valdir Roloff Junior	114914023	III	15/01/14 a 14/01/19	15/01/19	31/300318/19
CB PM	Rafael dos Santos Ferreira	40399021	IV	1º/12/13 a 30/11/18	1º/12/18	31/300186/19
3º PM	Sgt Adriano Capellari	108908021	IV	1º/12/13 a 30/11/18	1º/12/18	31/300331/19
2º PM	Sgt Douglas dos Santos Ferreira	111809024	IV	1º/12/13 a 30/11/18	1º/12/18	31/300333/19
3º PM	Sgt Flávio Inacio Geromini	96391021	V	1º/08/13 a 31/07/18	1º/08/18	31/302103/18
3º PM	Sgt R o n a l d o Francisco da Silva	9614021	V	03/09/13 a 09/19/18	03/09/18	31/302103/18
Cel PM	Henrique Elves Holbach da Costa	30646021	VII	1º/08/13 a 31/07/18	1º/08/18	31/300305/19
Cel PM	Nelson Eduardo Moraes de Oliveira	94797021	VII	1º/08/13 a 31/07/18	1º/08/18	31/300306/19
3º PM	Sgt Jorge Edson Torraca	61252021	VII	1º/01/14 a 31/12/18	1º/01/19	31/300320/19

3º PM	Sgt Edilson dos Santos de Souza	70748021	VII	1º/01/14 a 31/12/18	1º/01/19	31/300275/19
ST PM	Jose Carlos Marinho de Sousa	56636021	VII	1º/02/14 a 31/01/19	1º/02/19	31/300170/19
3º PM	Sgt Jorge Fatimo de Lima	68340021	VII	1º/02/14 a 31/01/19	1º/02/19	31/300167/19

CAMPO GRANDE, MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

PORTARIA "P" 98/DGP-1/DGP/PMMS, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a **Progressão Funcional Militar, NÍVEL V, a contar de 27 de fevereiro de 2018**, ao 2º Ten QAOPM **LUIZ FERNANDO RODRIGUES**, Mat. 90767021, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **10 de agosto 2013 a 26 de fevereiro de 2019, já descontados 200 (duzentos) dias**, conforme o que prescreve o artigo 26, inciso IV da Lei Complementar nº 127/08. (Solução ao Processo nº 31/300332/2019).

Conceder a **Progressão Funcional Militar, NÍVEL V, a contar de 08 de fevereiro de 2019**, ao CB QPPM **MARCELO GOMES PEDROSO**, Mat. 73009021, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **10 de outubro 2012 a 07 de fevereiro de 2019, já descontados 485 (quatrocentos e oitenta) dias**, conforme o que prescreve o artigo 26, inciso IV da Lei Complementar nº 127/08. (Solução ao Processo nº 31/300197/2019).

Conceder a **Progressão Funcional Militar, NÍVEL VII, a contar de 21 de maio de 2018**, ao 3º Sgt QPPM Desig **FERNANDO CARVALHEIRA**, Mat. 42377023, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **1º de julho 2009 a 20 de maio de 2018, já descontados 1.421 (mil quatrocentos e vinte e um) dias**, conforme o que prescreve o artigo 26, § 2º da Lei Complementar nº 127/08, c/c inciso X do Art 47, c/c inciso III do Art 4º (alterada pela redação dada pela Lei Complementar n. 113/05), c/c inciso II, § 1º Art 130 da Lei Complementar nº 053/90. (Solução ao Processo nº 31/300216/2019).

Conceder a **Progressão Funcional Militar, NÍVEL VII, a contar de 30 de dezembro de 2018**, ao 3º Sgt QPPM Desig **LUIZ ANTONIO ESPERANÇA DA SILVA**, Mat. 825024, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **1º de março 2011 a 29 de dezembro de 2018, já descontados 1.033 (mil trinta e três) dias**, conforme o que prescreve o artigo 26, § 2º da Lei Complementar nº 127/08, c/c inciso X do Art 47, c/c inciso III do Art 4º (alterada pela redação dada pela Lei Complementar n. 113/05), c/c inciso II, § 1º Art 130 da Lei Complementar nº 053/90. (Solução ao Processo nº 31/300165/2019).

CAMPO GRANDE, MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 022, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 12 de dezembro de 2018, o militar abaixo relacionado, de acordo com o art. 54 e art. 86, inciso I da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 combinado com o art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme se fez público no DOEMS n. 9.799, de 12 de dezembro de 2018.

MATRÍCULA	POSTO/GRAD.	NOME	OBM
66.343-021	ST	CLOVIS DOS SANTOS	2º SGBM/Ind/CBMMS

Em consequência, seja excluído do estado efetivo de sua respectiva Organização Bombeiro-Militar e incluído na Seção de Inativos do CBMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o contido no Processo nº 31/200.062/19;
CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c artigo 50, inciso I, alínea g do Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006;

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão Temporária Especial para analisar e pronunciar-se sobre promoção extraordinária por ato de bravura requerida pelo Delegado de Polícia Lúcio Fátima da Silva Barros em favor da Investigadora de Polícia Judiciária Luciana Ribeiro Iunes, 3ª Classe, matrícula nº 424450022, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Pedro Espíndola de Camargo, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 64769022, que a presidirá;
2. Adriano Garcia Geraldo, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 5876022; e

3. Jairo Carlos Mendes, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 47809025.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
74208023	Eder Luis Flores de Araujo	Investigador de Polícia Judiciária	1ª	Departamento de Polícia Especializada/MS	Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS
127002023	Francilayne Lemes Dórea Matos	Escrivã de Polícia Judiciária	3ª	1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS	Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente/MS
54455026	Roberto José Joaquim	Investigador de Polícia Judiciária	E	Departamento de Polícia Especializada/MS	Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS
424345022	Vanuza Carieli Gonçalves Rodrigues	Investigadora de Polícia Judiciária	3ª	Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento/MS	Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS

Campo Grande, MS, 04 de fevereiro de 2019.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 066, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ESTELA APARECIDA AMARILHA EVANGELISTA**, Investigadora de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 95145023, do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS para a Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL n. 01/AGEPAN/2019

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2018, conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I - Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observado o estabelecido no Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017;

II – O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (Tadi);

III – O recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da Cradi.

CAMPO GRANDE-MS, 04 de fevereiro de 2019

YOUSSEF ASSIS DOMINGOS
Diretor-Presidente

Anexo do Edital nº 01/AGEPAN/2019
Avaliação de Desempenho Individual (ADI)

Matrícula	Nome	Cargo	NOTA (ADI)
68229022	Adriana de Vito Ros Ortiz	Assessor	95,43
107032023	Agnaldo Arnaldo de Almeida	Agente Patrimonial	93,66
89667022	Alexander dos Santos Aleyne	Gestor de Serviços Organizacionais	91,55
25993021	Aline Elias Amaral Rigues	Assessor	92,40
117903023	Alisson Toledo Peixoto	Assessor	93,45
92710022	Anahi David Bigarella Vieira	Assessor	90,46
98002021	Andrea Yule Carvalho	Técnico Operacional de Regulação	94,78
471138021	Andressa Falcon Diniz	Assistente	91,59
80612024	Angela Maria Ferreira da Silva	Assessor	95,28
94714023	Antonio Augusto Sanches Filho	Técnico de Serviços Operacionais	87,92
25285021	Antônio Messias Barbosa	Técnico Assistente de Regulação	89,80
112139021	Aurelio Cance Neto	Assessor	77,72
15471023	Ayrton Rodrigues	Diretor	94,93
87800021	Carlos Ader Deleon Nascimento	Técnico de Serviços Operacionais	88,93
85697021	Carlos Augusto Dualibe Furtado	Assessor	94,76
6216023	Caroline Farias Tomanquevez	Assessor	96,43
80172021	Celso Sena Ribeiro	Técnico de Serviços Operacionais	90,29

54107021	Cicera Simplicio Mairins da Cruz	Técnico Operacional de Regulação	90,19
98449021	Cristiane Figueiredo Leite Ferreira	Ouvidor	95,17
36175023	Daniel Martines Saldanha	Assessor	91,82
429488021	Daniel Waldemar de Oliveira	Assistente	87,54
470069021	Danielle Adma Martinez Vendimati	Assessor	91,90
67656022	Danithiely Marques de Souza	Assistente	88,68
21125021	Dirceu Jose Borba de Menezes	Gestor de Serviços Organizacionais	91,30
133406022	Edgar Soruco	Analista de Regulação	90,63
30493022	Edson Alves Delgado	Analista de Regulação	70,00
44490023	Elisa Conceição Paes	Analista de Regulação	70,00
29117023	Elio Cavalheiro da Rocha	Agente Patrimonial	98,55
89976021	Elisabeth Bueno Alves	Técnico de Serviços Organizacionais	89,50
35401023	Elton Fabricio Tofano	Procurador	98,77
127934021	Fabiola Porcaro de Abreu	Assessor	96,54
1476021	Francisco Elviro de Rezende	Assessor	98,29
435768021	Gabriel dos Santos Bezerra	Assistente	91,90
84215021	Gizele Cruz de Oliveira	Gestor de Serviços Organizacionais	98,61
29074021	Hailton Maria Farias Vasconcelos	Analista de Regulação	90,00
72407021	Helio Leite da Silva Junior	Técnico Operacional de Regulação	93,01
97873021	Henry Allyson Barros Aristimunho	Técnico Operacional de Regulação	77,91
107481021	Iara Sonia Marchioreto	Analista de Regulação	95,64
2438024	Jamil Goncalves Saraiva	Assistente	92,19
118492024	Janaína Felipe Alves	Gestor Serviços Protocolares	96,48
104526022	Jane Clea Arsamendia	Analista Fazendário	99,53
14203021	Joao Aparecido de Oliveira	Assistente	89,80
94067022	João Henrique Dutra Araujo	Técnico Operacional de Regulação	84,33
110758021	Jorge Contos	Advogado	91,26
26841022	José Chadid	Assessor Especial	100,00
44833022	Jose Luiz Florença Junior	Mecânico Especializado	94,95
423461022	Josiane de Souza Barreto	Assistente	83,42
430870021	Juliana Esteque	Assessor	88,89
53696021	Juraci Alves de Alencar	Agente de Serviços Operacionais	83,50
9638023	Juracy Medeiros de Souza	Técnico de Serviços Operacionais	83,37
53584021	Lauro de Oliveira Souza	Assistente de Serviços Operacionais	87,14
112992021	Lidiane Novaes de Araujo	Assistente	93,23
423661022	Lilian Aparecida Affonso Da Cunha	Assessor	97,19
61380024	Lilliam Ferreira de Matos	Técnico Assistente de Regulação	99,72
52914021	Lindomar Pereira de Souza	Assistente	89,68
133672022	Lourdes Ribeiro Ramos	Assessor	99,04
89374021	Luciana Ramalho Gomes	Analista de Regulação	96,31
133378021	Luiz Braz De Oliveira	Assessor	99,77
66729024	Lutfi Wady Tanus	Assessor	95,58
82637024	Manoel Carlos se Souza	Analista Técnico de Informática	92,42
435775021	Marcio Raphael Rigues	Assessor	93,35
116740021	Margareth Oliveira de Melo	Técnico de Serviços Organizacionais	87,38
11234021	Maria das Gracas Morro Dos Santos	Técnico Operacional de Regulação	88,82
327066021	Marilucia Pereira Sandim	Diretor	97,83
122151021	Marisa Satiko Miyashiro de Oliveira	Técnico Operacional de Regulação	92,05
61592021	Monica Carstens Mendonca Lacerda	Assessor	95,35
53087022	Moraima Batista Porello	Assessor	93,78
52076022	Nilda Ferreira Ribeiro De Carvalho	Analista de Regulação	87,71
80293022	Nilson Ferreira De Oliveira	Assessor	82,41
432741021	Paula Rafaela Aguilheira Pinto	Assessor	93,46
86931022	Paulo Cesar Ajeje	Assessor	99,77
113998021	Paulo Cesar Dias Franchim	Assessor	99,77
89366021	Paulo Ferreira Rosa	Técnico Operacional de Regulação	87,54
20672021	Paulo Patricio da Silva	Analista de Regulação	95,20
104699023	Rafael Ribeiro de Souza	Assessor	95,46
93092022	Rubia Tatiane da Luz Silva	Técnico Assistente de Regulação	93,17
77471023	Sandra Marcia Ferreira da Silva	Técnico de Serviços Operacionais	90,10
82657021	Sandra Regina Fabril	Diretor	98,37
23432025	Silvana Echeverria Alcaraz	Assessor	89,73
104622021	Silvia Fernandes Luzitano	Técnico Assistente de Regulação	89,91
104847021	Tatiana Rodrigues de Souza	Técnico Assistente de Regulação	97,86
59258022	Thaisi Siqueira Fernandes	Assistente	93,47
30370023	Valdeci Celestino Bezerra	Assessor	90,63
52879021	Valter Almeida da Silva	Analista de Regulação	98,37
98410021	Vanessa Mansano Goncalves Mori	Assistente	95,28
49559021	Walmir Marques Claro	Técnico de Serviços Operacionais	83,71
111770023	Wilson de Oliveira Goncalves	Técnico de Serviços Operacionais	86,24
33767022	Youssef Assis Domingos	Diretor Presidente	99,29
14224024	Zacarias Moyses Bacha	Assessor	100,00

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEPREV n. 141, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada do

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente BM-RR ELÍDIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 24180022, símbolo 231/STE/6, código 40036, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/502365/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 142, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento PM-RR AURO ALVES DE LIMA, matrícula n. 44774022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 86, inciso II, 94 e art. 95, inciso VI, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com art. 13, inciso IV, letra "a", § 2º do Decreto 1.261, de 2 de outubro de 1981, combinado com o art. 42, da Lei 3.150 de 30 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/303604/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 143, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento PM-RR JOSÉ BATISTA DE FARIAS, matrícula n. 23479022, símbolo 231/3SG/5, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/305071/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 144, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento PM-RR ADIR PARREIRA DE MATOS, matrícula n. 17258022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/304691/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 145, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento PM-RR GERALDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 3376022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/304747/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 146, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento PM-RR JERSON DA SILVA, matrícula n. 15504022, símbolo 231/2SG/6, código 40017, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/305066/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 147, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento PM-RR SEBASTIÃO SIMÕES, matrícula n. 30689022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/305064/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 148, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, a 3º Sargento PM-RR MARIA DE LOURDES MEDINA COUTINHO, matrícula n. 44424023, símbolo 231/3SG/5, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "d", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/304748/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 149, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social à servidora, ROSELI PIGOSSI POLLI, matrícula n. 426745021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função, Agente de Limpeza, classe A, nível I, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com art. 76 e art. 77 todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/030642/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 150, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor LEANDRO SERAPHIM LOPES DA SILVA, matrícula n. 95354022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, nível III, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 35, § 2º, combinado com art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/600782/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 151, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos integrais e paridade, o servidor WILSON TEÓFILO LEITE DE MELO, matrícula n. 121148022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função, segurança e Custódia, nível IV, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 35, § 5º e § 6º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 1º, da Emenda Constitucional n.70, de 29 de março de 2012 (Processo n. 31/600412/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 152, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e paridade à servidora, CELINA APARECIDA GOES MARTINS, matrícula n. 34078021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais função, Agente de Limpeza, classe D, nível IV, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte e § 6º, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012 (Processo n. 29/032472/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 153, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos integrais e paridade o servidor, JOSÉ ANTONIO FERREIRA, matrícula n. 103515021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função, Agente de Recepção e Portaria, classe D, nível V, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 5º e 6º, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012 (Processo n. 29/000729/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 154, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e paridade à servidora, ALICE CARVALHO CAETANO, matrícula n. 77076021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, caput, § 1º, § 6º da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012 (Processo n. 29/032690/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 155, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Cabo PM-RR CELINO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n. 32264022, símbolo 231/CB/6, código 40019, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/305100/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 156, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSÉ CARLOS MARTOS, matrícula n. 12547021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, classe F, nível VII, código 70314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 57/102088/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 157 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora **Anne Paim Lima**, matrícula n. 438534022, para desempenhar a função de Assessora Técnica - Executiva da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019, em substituição à titular Thatyane Paes de Souza, matrícula n. 429744023,

durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria AGEPREV n. 061 de 17 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.823, de 17 de janeiro de 2019, referente à servidora DALVA PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 55708022, foi feita a seguinte apostila (Processo n.29/035553/2017):

ONDE CONSTA: "...DALVA FERREIRA DA SILVA..."
PASSE A CONSTAR: "...DALVA PEREIRA DA SILVA..."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Mayqueli Lima Dorna, matrícula nº 437664021, da função de confiança de Coordenador Municipal, da Agência Municipal de Caracol, com validade a contar de 4 de fevereiro 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de janeiro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na PORTARIA "P" AGRAER N. 16 de 15 de janeiro de 2019, página 36, que concedeu Progressão Funcional ao servidor Rudercir Roque Vieira, matrícula n. 99570021.

Onde consta: "Classe C, Nível II"
Passe a constar: "classe B, Nível II"

CAMPO GRANDE-MS, 04 de fevereiro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Francisco Marcondes de Almeida, matrícula nº 9853021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio registrado no Siconv nº 865.247/2018/SUDECO/BANCO DO BRASIL/AGRAER, celebrado entre o Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, durante sua vigência – Processo nº 71/600.439/2018

Campo Grande-MS, 01 de fevereiro de 2019

André Nogueira Borges
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN N. 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 538 de 05/11/2018, publicada no Diário Oficial nº 9775 de 06/11/2018, que designou a servidora **JANE NAKASONE**, matrícula nº 17339026, para responder interinamente pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA
Diretor-Adjunto

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL N.º 001/FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL/2019

AValiação DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2018, conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I - os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observado o estabelecido no Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017;

II - o recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (Tadi);

III - o recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da Cradi.

Campo Grande, 01 de janeiro de 2019

CARINE BEATRIZ GIARETTA
Diretora-Presidente interina

ANEXO EDITAL N.º 001
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matrícula	Nome do servidor	Nota
43515021	ADEMAR FARIAS LUZ	88,86
90563023	ADRIANE KOLLING GENOVA	100,00
77991026	AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS	89,28
117499023	AILSON DA SILVA ECHEVERRIA	66,36
5140021	ALEXANDRE PRADO SOGABE	69,11
127330021	ALMERINDA EMILCE VERA ALVES	93,96
54510022	ANA CLAUDIA OGUSUKU FRAIHA	90,53
3045025	ANA MARIA ESCALANTE RIBEIRO	88,45
124561023	ANA PAULA DA SILVA GONSAGA	100,00
20731021	ANDRÉ CENTENO DE OLIVEIRA	93,66
118783022	ANDRE SILVA MESSIAS	85,53
107732021	ANDREIA ALVES DA MATA	90,62
90491023	AUDEMIR ALVES DA SILVA	99,30
21133024	BALDINIR BEZERRA DA SILVA	80,68
100204022	CACIANO SILVA LIMA	70,70
427488023	CARINE BEATRIZ GIARETTA	57,30
78343022	CARLOS ALBERTO DA SILVA VERSOZA	93,00
20173023	CARLOS FARIA DE MIRANDA	93,00
435856021	CAROLINE MENDES SIMIOLI	85,68
133197021	CLINEU TOSHIO SANO	66,11
127657021	CLAUDIA LA PICIRELLI ARRUDA	98,32
73748022	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO FREIRE	97,12
16526023	CRISTILAINE FERREIRA	93,89
58295022	CRISTINA DALVA OURIVEIS MACIEL DE MOURA	92,60
38263022	DANIEL SAMPAIO GOMES REINO	85,25
127584023	DOUGLAS ALVES DA SILVA	100,00
98101021	EDEIR DOS SANTOS DA SILVA ROMERO	70,00
51192021	EDINA DUARTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	92,96
38234022	EDNA LUCIA SANTANA DE ARAUJO	52,69
83803021	EDUARDO NAKAMURA	100,00
62024022	EDVAL DAMACENA FARIAS	87,50
74052024	ELEUZINA CRIZANTO DE LIMA	69,18
89167024	ELIANE DOS SANTOS MIRANDA	96,64
58504021	ELIANE TORRES DA SILVA BEZERRA	74,98
89012021	ELISANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO	79,00
96169021	ELVYS FERREIRA DA SILVA	97,76
44680021	ESTER ALVES DE SOUZA	100,00
120693022	FABIANA CREPALDI GONDIM CASTANHO	86,00
70842021	FABIOLA MARQUES FERNANDES	61,31
427828022	FAINER SILVA VALENZUELA	97,97
106959021	FERNANDO RAPHAEL TUCCI	92,28
22265021	GILZA CRIZANTO DE SOUZA	57,98
427485022	Gisele Della Barba Pacheco Mendes	98,66
33319022	GISELE GUEDES COLOMBO	87,17
89381022	HAROLDO DE MATTOS TAQUES JUNIOR	87,40
108471022	IVANIA PAULA ZANCHI	92,26
84449021	IVONE ANGELA DOS SANTOS	96,64
80339022	IVONE MARIA MOREIRA DA SILVA	98,88
75492022	JAIR BUCHARA JUSTINIANO	55,25
98891023	JANE DE SOUZA RUI DIAS	96,52
72474021	JEFFERSON APARECIDO PAES	85,44
31062022	JEFFERSON BENICIO GOMES RIBEIRO	91,35
427668021	JOSÉ GERALDO FERREIRA	69,94
130047022	JOSIANE FATIMA GABOARDI	100,00
94188025	JOSUÉ RAMALHO SULZER	93,68
117362022	JUCICLEIA BERTA DA CRUZ RODRIGUES	85,10
86621022	JULIA MARIA CAMPOS DE MENEZES	100,00
122869022	JULIANA GIACOMETTI PIUBELI	88,22
435850021	JULIANA RODRIGUES GOMES	83,96
123869024	KATIENKA DIAS KLAIN	61,33
104524023	KARINA MEDEIROS DE LIMA	87,58
40342023	LEILA JUSTINO ALONSO	96,49

77077023	LENISE FEITOSA DA SILVA	100,00
101046021	LIDIANE ALVES LIMA FERREIRA	97,18
109956022	LILIANA NASSAR SCALISE	96,64
81739022	LOIVA HEIDECHE SCHIAVO	97,62
469762021	LUCIA MONTE SERRAT ALVES BUENO	72,19
4700118022	LUCIANA KREUTZER BRITO	67,18
5574021	LUCIANA SILVA MARTINS	85,99
124791022	MAÍSA ARECO DE OLIVEIRA	100,00
73866024	MARA REGINA DE BARROS VENEZA	83,11
96994021	MARCELO DA SILVA SANTOS	86,14
22272021	MARCIA MATTOS DE MELLO	97,19
130276023	MARCIO DE OLIVEIRA GONZALES	94,35
121905024	MARCIO RODRIGUES BREDA	95,22
89201021	MARCIO VEIGA DA SILVA	98,04
112803023	MARCO AURELIO DOS SANTOS DA SILVA	92,60
43074022	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	89,84
114725023	MARIA BRAGA DE SOUZA	100,00
79412023	MARIA DE FATIMA AGASSI DE OLIVEIRA	87,72
52351021	MARIA DE LOURDES FAGUNDES SEIXAS	100,00
89175021	MARIA EMILIA MECCHI DE ARAUJO	95,96
93131022	MARILENA DA SILVA GROLLI	92,67
434368021	MARINETE DA COSTA GOMES PINHEIRO	72,56
133204022	MELLY FÁTIMA GOES SENA	98,90
69610021	NEIL COSTA DE MELLO	90,27
126750023	NIVALDO WANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	97,20
109564021	OSCAR NIEDERMEYER VERALDI	83,17
131229023	PATRICIA RIBEIRO PORTELA	99,37
12900021	RAMIRO ANTONIO DA SILVA COSTA	86,19
17384023	RAPHAEL MARTINEZ DE SOUZA	88,69
61494023	REGINALDO PEREIRA PERALTA	87,92
125671022	REINALDO CLEMENTE BARBOSA FILHO	93,58
97708022	REJANE BENETTI GOMES	100,00
117850024	RICARDO CORREA GOMES	83,97
101513021	RICARDO GODOY	88,08
427104024	RICARDO MAIA DOS SANTOS	88,01
471058021	RICARDO REZENDE DE SOUZA	100,00
114550022	RITA NATALIA SERENZA FERREIRA ALVES	100,00
126237022	ROBSON REINALDO DE OLIVEIRA TORRACA	90,00
123896023	RODOLFO CONCEICAO DOS SANTOS	97,53
71846021	RONALDO CHAGAS CORREA	96,55
132234022	ROSELAINE MARTINS COSTA	96,71
44974025	ROSELENE CURI DOLORES DE SOUZA	87,60
69661021	ROSELI SOUZA NOGUEIRA	57,89
43698022	SIDNEIA BELTRANI PEREZ	98,04
102834021	SIMONE CONDE NAKABAYASHI	73,84
32311021	SIRLEI ELIAS DE SOUZA	93,92
32568021	SIRLEI SANCHES DE LIMA	93,19
40104024	SORAIA APARECIDA FERREIRA	70,20
94777021	STEPHEEN BAYLON ABREGO	92,14
133068021	SUZANA BARBOSA LIMA	85,40
99245022	TAMARA DENISE SOARES BARBOSA	99,18
131970021	TATIANE ANTONIA ROBALDO GUIMARAES	100,00
99200028	TEREZA GONCALVES	70,00
469193022	TOMAZ RAMOS ESCRIVANO	67,13
1770021	VALDOMIRO NANTES	92,77
116543024	VITOR HUGO DE SOUZA DA SILVA MAIA	69,49
49384023	WALMIR BERGANTIM BARBOSA	95,22
112131022	WLADIMIR MOLINA DE BRITO	94,80

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS
DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 001/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor VALDIR MAURÍCIO DA SILVA, prontuário nº 68588021, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, durante os períodos de 07/01/2019 a 13/01/2019 e de 16/01/2019 a 30/01/2019, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102

de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 09/500021/2010).

Campo Grande (MS), 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 9.821 do dia 15 de janeiro de 2019, página 277.

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 003/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCIANO MORAIS AGI, matrícula nº 104606022, para desempenhar a função de Gerente Geral de Planejamento nesta Fundação, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em substituição ao servidor titular LUIZ ANTONIO STOPA, matrícula nº 331612021, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 3º do Decreto Estadual nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017.

Campo Grande, 14 de janeiro de 2019.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU N. 062 de 31 de janeiro de 2019.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

SUSPENDER férias da servidora ROGÉRIA MARIA ARRUDA CALIXTO, matrícula n. 21718022, ocupante do cargo de Técnico Serviços de Saúde II, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 17/10/2018, previstas para serem usufruídas no período de 01/02/2019 a 15/02/2019, conforme solicitada através da Comunicação Interna n. 12/PROJUR/DRP/FUNSAU de 30/01/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de janeiro de 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 2/19 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, à servidora **Nathali da Costa Silva**, matrícula nº 427568021, ocupante do cargo em Comissão de Gestor Intermediária e Assistência, referência 570/DCA/12, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, no período de 28.12.2018 a 26.04.2019, com fundamento nos termos dos artigos 130, III, e 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (processo nº 65/300018/2019).

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2019.

Clistiano Fernandes Alves
Diretor-Presidente/FUNTRAB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P"/UEMS nº 76, de 4 de fevereiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500107/2019.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição, requerido pela servidora MARIA HELENA DE QUEIRÓZ, matrícula nº 58381021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, Nível V, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 33 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo:

a) 731 (setecentos e trinta e um) dias, prestados no cargo de Professor de Ensino Superior Contratada, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 30/05/1994 a 29/05/1996;

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 77, de 4 de fevereiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500451/2018.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição, requerido pela servidora NEDINA ROSELI MARTINS STEIN, matrícula nº 58795024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, Nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 33 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo:

a) 336 (trezentos e trinta e seis) dias, prestados no cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar VIII, junto à Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/05/1991 a 31/03/1992;

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 78, de 4 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500133/2019.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerido pela servidora NEDINA ROSELI MARTINS STEIN, matrícula nº 58795024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prestados como P Ass Gab Parlamentar, junto à Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/1999 a 31/01/2000.

b) 332 (trezentos e trinta e dois) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 03/02/2003 a 31/12/2003.

c) 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 02/02/2004 a 31/12/2004.

d) 332 (trezentos e trinta e dois) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 03/02/2005 a 31/12/2005.

e) 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/2006 a 31/12/2006.

f) 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 01/02/2007 a 31/12/2007.

g) 303 (trezentos e três) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 22/02/2010 a 21/12/2010.

h) 309 (trezentos e nove) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 14/02/2011 a 19/12/2011.

i) 54 (cinquenta e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 11/06/2012 a 24/07/2012.

j) 142 (cento e quarenta e dois) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 30/07/2012 a 18/12/2012.

k) 304 (trezentos e quatro) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 18/02/2013 a 18/12/2013.

l) 313 (trezentos e treze) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

m) 165 (cento e sessenta e cinco) dias, prestados como Professora, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 11/02/2015 a 25/07/2015.

II - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº.3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.758 (um mil, setecentos e cinquenta e oito) dias, prestados como Não Informado, junto ao Serviço de Educação Integral, LTDA, correspondentes ao período de 01/10/1985 a 24/07/1990.

b) 161 (cento e sessenta e um) dias, prestados como Professora, junto à WC Sociedade de Educação S/S LTDA, correspondentes ao período de 01/11/1990 a

10/04/1991.

c) 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, prestados como Professora, junto à Associação Educacional Matogrossense, correspondentes ao período de 01/06/1998 a 31/01/1999.

d) 303 (trezentos e treze) dias, prestados como Prof Assist PC, junto à Organização de Saúde com Excelência e Cidadania - OSEC, correspondentes ao período de 01/02/2000 a 29/12/2000.

e) 516 (quinhentos e dezesseis) dias, prestados como Prof Assist II, junto à União Social Camiliana, correspondentes ao período de 01/02/2001 a 01/07/2002.

f) 309 (trezentos e nove) dias, prestados como Professora, junto ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande LTDA, correspondente aos períodos de 01/08/2002 a 02/02/2003; de 01/01/2004 a 01/02/2004; de 01/01/2005 a 02/02/2005; de 01/01/2006 a 31/01/2006; de 01/01/2007 a 31/01/2007.

g) 747 (setecentos e quarenta e sete) dias, prestados como Coordenadora de Curso, junto à Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto LTD, correspondentes ao período de 07/01/2008 a 22/01/2010.

h) 13 (treze) dias, prestados como Professora, junto à AESMS Ensino Superior de Mato Grosso do Sul S/S LTDA, correspondentes ao período de 09/02/2010 a 21/02/2010.

i) 97 (noventa e sete) dias, prestados como Coordenadora, junto à Unigran Educacional, correspondentes aos períodos de 22/12/2010 a 13/02/2011; de 20/12/2011 a 31/01/2012.

j) 303 (trezentos e três) dias, prestados como Professora, junto à Unigran Educacional, correspondentes aos períodos de 01/02/2012 a 10/06/2012; de 25/07/2012 a 29/07/2012; de 19/12/2012 a 17/02/2013; de 19/12/2013 a 09/02/2014; 20/12/2014 a 10/02/2015.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 79, de 4 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MIRIAN DE CASTRO RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº. 32979023, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-11, código 130320, na função de Chefe do Setor de Pessoal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 80, de 4 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, GISELI MENDONÇA DE CAMARGO, matrícula nº 104895022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível III, código 60033, da função de Gestor Administrativo, como Chefe do Setor de Apoio à Pós-Graduação, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor - UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 81, de 4 de fevereiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper o gozo das férias regulamentares do servidor GUSTAVO FRAILE SORDI, matrícula nº. 48137021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Classe/Nível A/IV, código 60034, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, por necessidade de serviço, a partir de 18 de janeiro de 2019, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social–PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 82, de 4 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro

de 2002,

RESOLVE:

Designar TIAGO JUNIOR PASQUETTI, matrícula nº 428894021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Zootecnia, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Aquidauana, pelo mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 83, de 4 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CRISTIANE FÁTIMA MELDAU DE CAMPOS AMARAL, matrícula nº 60056021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto, conforme Resolução RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.623, de 24 de maio de 2016, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Zootecnia, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Aquidauana, no período de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor – UEMS

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº: 29/500133/2019

Servidor: NEDINA ROSELI MARTINS STEIN

Matrícula: 58795024

Assunto: Requer averbação de tempo de contribuição de 3.956 (três mil novecentos e cinquenta e seis) dias, correspondentes a:

a) 331 (trezentos e trinta e um) dias, prestados como Professora, junto à Associação Educacional Matogrossense, correspondentes ao período de 01/02/1999 a 28/12/1999.

b) 10 (dez) dias, prestados como Prof Assist PC, junto à Organização de Saúde com Excelência e Cidadania - OSEC, correspondentes ao período de 21/01/2000 a 31/01/2000.

c) 1.666 (mil, seiscentos e sessenta e seis) dias, prestados como Professora, junto ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande LTDA, correspondentes aos períodos de 03/02/2003 a 31/12/2003; de 02/02/2004 a 31/12/2004; de 03/02/2005 a 31/12/2005; de 01/02/2006 a 31/12/2006; de 01/02/2007 a 31/12/2007.

d) 24 (vinte e quatro) dias, prestados como Professora, junto à AESMS Ensino Superior de Mato Grosso do Sul S/S LTDA, correspondentes ao período de 22/02/2010 a 17/03/2010.

e) 959 (novecentos e cinquenta e nove) dias, prestados como Coordenadora, junto à Unigran Educacional, correspondentes aos períodos de 14/02/2011 a 19/12/2011; de 01/02/2012 a 11/11/2013.

f) 966 (novecentos e sessenta e seis) dias, prestados como Professora, junto à Unigran Educacional, correspondentes aos períodos de 11/06/2012 a 24/07/2012; de 30/07/2012 a 18/12/2012; de 18/02/2013 a 18/12/2013; de 10/02/2014 a 19/12/2014; de 11/02/2015 a 23/07/2015.

Decisão: Indefiro o pedido, conforme Parecer nº 023/PJU/2019.

Dourados-MS, 4 de fevereiro de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor – UEMS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se a PORTARIA “P” JUCEMS/GP Nº 010/2019, de 01/02/19, por ter constado erro no original, publicada no Diário Oficial nº 9835, de 04/02/2019, página 1.

PORTARIA “P” JUCEMS/GP Nº 010/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
49778022	Cristiane Haralampidis	07/03/18 a 06/03/19	07/03/19 a 21/03/19 1ª etapa
37161026	Jocely Avila da Rosa Godoy	01/03/17 a 28/02/18	18/03/19 a 16/04/19 1ª e 2ª etapas

32384024	Nivaldo Domingos da Rocha	18/05/17 a 17/05/18	06/03/19 a 15/03/19 10 dias 1ª etapa
428588022	Rita da Cássia Marcon	05/09/17 a 04/09/18	07/03/19 a 21/03/19 2ª etapa
24082021	Reinaldo Barros Pizzo	01/08/17 a 31/07/18	07/03/19 a 05/04/19 1ª e 2ª etapas
473140021	Leticia Barros Pinto	01/12/17 a 30/11/18	15/02/19 a 01/03/19 1ª etapa

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montali
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro Belli
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.090/2015.

Dispensa de Licitação n. 001/2016

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, e Aparecida Braga.

Assunto: Prorrogação de vigência contratual sem reajustamento de valor contratado.

Decisão: Diante do exposto, por motivos de conveniência e oportunidade, de acordo com o Parecer Jurídico n. 053/2019/ASSEJUR, com fundamento no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, com previsão no item 4.2, "in fine" da Cláusula Contratual Quarta, na forma da minuta examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 003/DPGE/2019 ao Contrato n. 004/DPGE/2016, de locação do imóvel não residencial, situado na Rua Odorilho Ferreira, n. 346, Centro, Bataguassu, MS, firmado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos provenientes do FUNADEP, e a proprietária do imóvel, senhora Aparecida Braga, para fins de prorrogar a vigência do aludido contrato, por mais 30 (trinta) dias, fixado o início em 27/01/2019 e o término em 25/02/2019, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, inclusive, o valor mensal contratado de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2019.

ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2019

AO CONTRATO N. 004/DPGE/2016

Processo n. 33/007.090/2015

Dispensa de Licitação n. 001/2016

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul DPGE/MS, com recursos provenientes do FUNADEP, e a proprietária APARECIDA BRAGA.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 004/DPGE/2016.

Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 004/DPGE/2016, por mais 30 (trinta) dias, com início em 27/01/2019 e término em 25/02/2019.

Fundamentação legal e contratual: Art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, previsão do item 4.2, "in fine" da cláusula contratual quarta.

Classificação orçamentária Func Programática 33.10.33901.03.122.0007.2894.000 1 Fonte de Recurso 0240; Natureza de Despesa 33903615; Empenho 2019NE000107.

Vinculação e ratificação: O Termo Aditivo n. 003/DPGE/2019 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 004/DPGE/2016, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições, especialmente, o valor mensal contratado de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que permanecerá o mesmo no decorrer da execução do novo período de vigência contratual.

Data da assinatura: 25 de janeiro de 2019.

Assinam: Angela Rosseti Chamorro Belli e Aparecida Braga.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2019

AO CONTRATO N. 001/DPGE/2017

Processo n. 33/007.151/2016

Dispensa de Licitação n. 013/2016

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos provenientes do FUNADEP, e os proprietários Marcos Antonio Ferreira de Castro e Flavia Dreyes Marcon de Castro.

Objeto: Prorrogação de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses.

Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 001/DPGE/2017, por mais 12 (doze) meses, com início em 06/01/2019 e término em 05/01/2020.

Fundamentação legal e contratual: Art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, além da previsão constante do item contratual 4.2, "in fine", da cláusula quarta.

Classificação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do Termo Aditivo n. 002/DPGE/2019 correrão à conta do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, pelo orçamento do Exercício de 2019, observada a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 024000000; e, Natureza da Despesa: 33903615.

Vinculação e ratificação: O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2019 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 001/DPGE/2017, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Assinam: Luciano Montali, Marcos Antonio Ferreira de Castro e Flavia Dreyes Marcon de Castro.

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Processo n. 33/007.069/2018 (Execução da ARP n. 003/DPGE/2018)

Pregão Eletrônico n. 00009/2018 (SRP). **Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, e a General Administração Moteleira Eireli.

Referência: Fornecimento pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de café torrado e moído para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Formalização da contratação por Nota de Empenho em substituição a Contrato. Minuta do anexo da Nota de Empenho examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração.

Decisão: De acordo com o Parecer Jurídico n. 060/2019/ASSEJUR, com todas as suas informações e argumentos, que ora adoto, também, como minhas razões de decidir, e com fundamento no disposto do art. 62 "caput" da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, aplicada no caso concreto, subsidiariamente, com previsão do item 16.1 do edital do Pregão Eletrônico n. 00009/2018 (SRP), e do item 6.1, alínea "b" da Ata de Registro de Preços n. 003/DPGE/2018, na forma da minuta do Anexo que foi examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração, **AUTORIZO** a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho de Despesa em substituição a Termo de Contrato, com recursos provenientes do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, da beneficiária, General Administração Moteleira Eireli, inscrita no CNPJ sob o n. 01.263.392/0001-44, constante da Ata de Registro de Preços n. 003/DPGE/2018, oriunda do citado Pregão Eletrônico n. 00009/2018 (SRP), processo de licitação n. 33/007.059/2018, para fins de fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) pacotes, de 500g, cada um deles, embalados a vácuo, de café torrado e moído, com aspecto de pó fino homogêneo, marca Bico de Ouro, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com o investimento de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Publique-se.

Campo Grande, MS, 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANO MONTALI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000.028/2017.

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Caarapó/MS.

Assunto: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017.

Decisão: Do exposto, conforme Parecer Jurídico n. 061/2019/ASSEJUR e na forma da minuta examinada e aprovada nos autos do processo em epígrafe, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2019 ao Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017, tendo por objeto a prorrogação da vigência do instrumento originário, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em **23/01/2019** e término em **22/01/2021**, a ser firmado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado e o Município de Caarapó, MS, tudo com fundamento no art. 57, inciso II, e 116, ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, nos art. 3º, inciso X, e 8º, §2º, ambos do Decreto Estadual n. 11.261, de 2003, e ainda, na Cláusula Quinta - Da Vigência, do termo original.Publique-se. Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2019.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2019 AO

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 002/DPGE/2017

Processo n. 33/000.028/2017.

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Caarapó, MS.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017.

Da Alteração: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em **23/01/2019** e término em **22/01/2021**.

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II e art. 116, ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, art. 3º, inciso X e art. 8º, §2º, ambos do Decreto Estadual n. 11.261, de 2003 e Cláusula Quinta - Da Vigência, do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017.

Valor: O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2019, de igual modo do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017, não acarretará despesas para qualquer uma das partes, exceto as obrigações previstas nas cláusulas segunda e terceira do instrumento original, não necessitando, no caso da Cooperada, de indicação e/ou reserva de dotação orçamentária.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2019 passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017, permanecendo inalteradas e ficando ratificadas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2019.

Assinam: Julia Fumiko Hayashi Gonda e André Luís Nezzi de Carvalho.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018
O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 088/2018, cujo contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender a frota municipal da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS. EMPRESAS VENCEDORAS ADJUDICADAS NOS MENORES VALORES POR ITEM: A. R. NUNES & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 16.971.093/0001-31. VALOR ADJUDICADO: R\$508.953,90 (quinhentos e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). CERVANTES AUTO POSTO LTDA, CNPJ/MF Nº 04.379.626/0001-01. VALOR ADJUDICADO: R\$1.412.767,20 (um milhão quatrocentos e doze mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 1.921.721,10 (um milhão, novecentos e vinte um mil e setecentos e vinte um reais e dez centavos), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. Água Clara/MS, 01 de fevereiro de 2019.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019
O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço por (Lote). **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019. **Local:** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – CEP 79.680.000. **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone (0XX67) 3239-1291 ou e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br, das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 01 de fevereiro de 2019

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de gavetários verticais em peças pré-moldadas, para 80 (oitenta) lóculos – tamanho padrão, no cemitério municipal, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital. **DATA e HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019, as 08h00min (MS) (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.**

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 04 de fevereiro de 2019.

José Fonseca Neto

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019.

PROCESSO Nº 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos pactuados para serem distribuídos para a manutenção da Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Antônio Joao MS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e as empresas **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.924.435/0001-10, com o Valor Total de **R\$ 8.600,50** (oito Mil, seiscentos reais e cinquenta centavos), **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o Valor Total de **R\$ 81.271,00** (oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com o Valor Total de **R\$ 109.680,70** (cento e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**, CNPJ: 20.419.709/0001-33, com o Valor Total de **R\$ 17.686,00** (dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 345/2011 e 185/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 01/2019.

Antônio Joao, 23 de março de 2018

Claudia Ramires Salinas Siqueira

Coordenador Geral de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DOADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO

DE VULNERABILIDADE DEVIDO A POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL, CONFORME LEI DE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PRONUTRE) NO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 03/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antônio João - MS, 04 de Fevereiro de 2019.

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bataguassu/MS através do Prefeito Municipal e da CPL torna público, que retificou o Edital da Licitação **Concorrência 01/2019 – Processo nº 05/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CONTEMPLANDO AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **ALTERA-SE O EDITAL A CLAUSULA 2.2.2 : ONDE-SE LÊ: 2.2.2 -** A caução realizada na forma de Seguro Garantia deverá estar acompanhado de Declaração da Seguradora. **A garantia deverá ser protocolada suas vias originais na Sede da Prefeitura-LEIA-SE LÊ: 2.2.2 -** A caução realizada na forma de Seguro Garantia deverá estar acompanhada da Declaração da Seguradora. A garantia deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de Habilitação em envelope lacrado, na data marcada para abertura da licitação. **Bataguassu – MS, 01 de Fevereiro de 2019.**

José Edvaldo dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11 /2019

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de Fevereiro de 2019. **HORAS:** 09h30 (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com).

Bodoquena – MS, 04 de Fevereiro de 2019.

Alexandre Marcellus M Rossi

Chefe Departamento Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 101/2018, Pregão Presencial Nº082/2018, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da Alimentação Escolar, para atender as Escolas Municipais e CMEI's da Sede do Município de Caarapó/MS no ano letivo de 2019, conforme Anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que foi ADJUDICADO pela pregoeira às empresas proponentes: a)-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAVIRAI LTDA –EPP, CNPJ nº 08.752.211/0001-92, para fornecer os itens 03, 10, 12, 20, 38, 40, 43 e 44, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$73.259,05 (setenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos); b)-FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI –ME, CNPJ nº 31.188.237/0001-71, para fornecer o item 33, descrito no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$75.764,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais); c)-I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.298.377/0001-55, para fornecer o item 21, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$66.250,00 (sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais); d)-JOVINA PINHEIRO HAMMUOD-ME, CNPJ nº 01.035.908/0001-01, para fornecer os itens 08, 34 e 35, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 35.119,80 (trinta e cinco mil e cento e dezenove reais e oitenta centavos); e)-KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ nº 27.024.068/0001-67, para fornecer os itens 01, 04, 18, 26 e 27, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 101.601,75 (cento e um mil e seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos); f)- M.A.AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES– EPP, CNPJ nº 15.641.394/0001-34, para fornecer os itens 13, 14, 15 e 41, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 703.134,40 (setecentos e três mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); g)-MARGE HORTIFRUTI LTDA-ME, CNPJ nº 13.721.992/0001-98, para fornecer os itens 05, 07, 16, 17, 31 e 36, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 86.781,00 (oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e um reais);

h)-S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº03.880.880/0001-26, para fornecer os itens 02, 23, 24, 25, 29, 30, 37, 39 e 45, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 149.083,90 (cento e quarenta e nove mil e oitenta e três reais e noventa centavos); i)-JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.813.685/0001-71, para fornecer os itens 19 e 28, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 43.934,80 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); Totalizando o valor global de R\$ 1.334.928,70 (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Observando que os itens 06, 09, 11, 22, 32 e 42 foram fracassados/desertos, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame Caarapó-MS, 01 de fevereiro de 2019
 Maria Inês da Silva
 Pregoeira
 HOMOLOGO o resultado supra
 André Luis Nezzi de Carvalho
 Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO – ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
 O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 100/2018, Pregão Presencial Nº 081/2018, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis da Alimentação Escolar, para atender as Escolas Municipais e CMEI's da Reserva Indígena Te'yikue e Distritos de Nova América e Cristalina no letivo de 2019, conforme Anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que foi ADJUDICADO pela pregoeira às empresas: a)-BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS-ME, CNPJ nº11.174.408/0001-04, para fornecer os itens 15, 17, 34 e 41, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 8.239,25 (oito mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte cinco centavos); b)-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAVIRAÍ LTDA –EPP, CNPJ nº 08.752.211/0001-92, para fornecer os itens 01, 03, 07, 08, 29, 32, 36, 38 e 39 descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 45.682,25 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte cinco centavos); c)-EDILSON FELIX DA SILVA – ME, CNPJ Nº 08.629.870/0001-36, para fornecer o item 37, descrito no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 107.152,50 (cento e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); d)-FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI –ME, CNPJ nº 31.188.237/0001-71, para fornecer o item 04 descrito no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 33.932,50 (trinta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); e)-I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.298.377/0001-55, para fornecer os itens 18, 23 e 40, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 58.645,55 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); f)-JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.813.685/0001-71, para fornecer os itens 16, 21 e 24, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 18.606,00 (dezoito mil e seiscentos e seis reais); g)-JOVINA PINHEIRO HAMMUOD-ME, CNPJ nº 01.035.908/0001-01, para fornecer os itens 09, 31 e 35, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 25.064,20 (vinte cinco mil sessenta e quatro reais e vinte centavos); h)-KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ nº 27.024.068/0001-67, para fornecer o item 22 descrito no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 2.368,00 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais); i)-M. A. AMORIM AÇOUQUE-ME, CNPJ nº 15.641.394/0001-34, para fornecer os itens 10, 11 e 12, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 355.404,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos); j)-MARGE HORTIFRUTI LTDA-ME, CNPJ nº 13.721.992/0001-98, para fornecer os itens 05, 06, 13, 14, 27, 30 e 33 descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 82.803,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e três reais); k)-S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº03.880.880/0001-26, para fornecer os itens 02, 20, 25 e 26, descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 12.864,50 (doze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global de R\$ 750.762,25 (setecentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos). Observando que os itens 19 e 28 foram declarados fracassados, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.
 Caarapó-MS, 01 de fevereiro de 2019.
 Maria Inês da Silva
 Pregoeira
 HOMOLOGO o resultado supra.
 André Luis Nezzi de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PRIMEIRO ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.560/2018-13

A Secretaria Municipal de Gestão-SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS (ALGICIDA; BARRILHA, BICARBONATO DE SÓDIO, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO.

ALTERAÇÃO 1:

Alterar a alínea "a" do subitem 7.2.1.1., do EDITAL, passando a constar a seguinte redação:

Fornecerá os materiais para os lotes 01, 03, 04, 08, 09 e 11, com validade mínima de 15 (quinze) meses; para os lotes 05 e 06, com validade mínima de 12 (doze) meses; para os lotes 02 e 07, com validade mínima de 08 (oito) meses; para o lote 10, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses; para o lote 16, com validade mínima de 40 (quarenta) meses; para os lotes 12 ao 15 e 17, deverá garantir a qualidade dos produtos pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo os prazos iniciados a partir do ato da entrega.

ALTERAÇÃO 2:

Alterar a alínea "a" do ANEXO VI - DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 7.2.1.1. DO EDITAL, e o subitem 7.11.1 do ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N., e o subitem 7.11.1 do ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO passando a constar a seguinte redação: Fornecer os materiais para os lotes 01, 03, 04, 08, 09 e 11, com validade mínima de 15 (quinze) meses; para os lotes 05 e 06, com validade mínima de 12 (doze) meses; para os lotes 02 e 07, com validade mínima de 08 (oito) meses;

para o lote 10, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses; para o lote 16, com validade mínima de 40 (quarenta) meses; para os lotes 12 ao 15 e 17, deverá garantir a qualidade dos produtos pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo os prazos iniciados a partir do ato da entrega.

ALTERAÇÃO 3:

Alterar o subitem 8.1. do ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA, passando a constar a seguinte redação: 8.1 Os materiais dos itens 01, 03, 04, 07, 08 e 10 deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade de no mínimo 15 meses antes da data de vencimento e para o item 05, deverá ter, no ato da entrega, prazo de validade de 12 meses antes da data do vencimento;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 18 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 18 de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de fevereiro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.446/2018-75

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRIOS, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 04.02.2019, conforme parecer.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01 (Cota Principal 75%)	S.E. OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA – ME	R\$ 16,71
02 (Cota Reservada 25%)		
03 (Cota Principal 75%)	AP DA SILVA – ME	R\$ 3,46
04 (Cota Reservada 25%)	YOUSSEF AMIM YOUSSEF-EPP	R\$ 3,85
05 (Cota Principal 75%)	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	R\$ 22,01
06 (Cota Reservada 25%)		
07 (Cota Principal 75%)	EXCELER SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP	R\$ 8,97
08 (Cota Reservada 25%)		
09 (Cota Principal 75%)		R\$ 5,00
10 (Cota Reservada 25%)		
11 (Cota Principal 75%)	D.R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	R\$ 5,20
12 (Cota Reservada 25%)		
13 (Cota Principal 75%)		R\$ 5,10
14 (Cota Reservada 25%)	S.E. OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA – ME	R\$ 6,98
15 (Cota Principal 75%)	D.R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	R\$ 4,10
16 (Cota Reservada 25%)		
17 (Cota Principal 75%)	S.E. OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA – ME	R\$ 7,38
18 (Cota Reservada 25%)		
19 (Cota Principal 75%)	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	R\$ 12,90
20 (Cota Reservada 25%)		

Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.140/2018-47

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 04.02.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1 (Exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 20,95
2 (Exclusivo)	1	EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9,70
3 (Exclusivo)	1	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	R\$ 204,00
4 (Exclusivo)	1		R\$ 0,45
5 (Exclusivo)	1		R\$ 0,63
6 (Exclusivo)	1		R\$ 11,04
7 (Exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 14,73
8 (Exclusivo)	1		R\$ 14,70
10(Exclusivo)	1		R\$ 9,90
11 (Exclusivo)	1		R\$ 1,99
12 (Exclusivo)	1	IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 0,39
13 (Exclusivo)	1	IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 88,91
14 (Exclusivo)	1		R\$ 6,90
15 (Exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 11,29
16 (Exclusivo)	1	EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 18,95
17 (Exclusivo)	1		R\$ 11,38
18 (Exclusivo)	1	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	R\$ 22,39
19 (Exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 17,98
20 (Exclusivo)	1	IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 13,17

21 (Exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 12,99
22 (Exclusivo)	1		R\$ 3,21
23 (Exclusivo)	1		R\$ 128,90
24 (Exclusivo)	1	IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 5,47
25 (Exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 33,15
26 (Exclusivo)	1		R\$ 33,15
27 (Exclusivo)	1		R\$ 3,49
28 (Exclusivo)	1	IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 5,99
29 (Exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 13,89
30 (Exclusivo)	1		R\$ 13,89
31 (Exclusivo)	1		R\$ 65,00
33 (Exclusivo)	1	IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 6,69
34 (Exclusivo)	1	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	R\$ 19,62
35 (Exclusivo)	1		R\$ 18,81
36 (Exclusivo)	1		R\$ 21,80
37 (Exclusivo)	1		R\$ 18,56
38 (Exclusivo)	1		R\$ 8,30
39 (Exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 8,33
40 (Exclusivo)	1	IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 18,39
41 (Exclusivo)	1	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	R\$ 30,00
42 (Exclusivo)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 15,00
43 (Exclusivo)	1		R\$ 4,90
44 (Exclusivo)	1		R\$ 4,90
45 (Exclusivo)	1		R\$ 4,50
46 (Exclusivo)	1		R\$ 5,45
47 (Exclusivo)	1		R\$ 6,50
48 (Exclusivo)	1		R\$ 2,00

Registramos que os lotes 09 e 32, restaram fracassados, ficando assim, sem atendimento neste certame.

Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **VIVIANY MEIRA CARDOSO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.461/2017-13

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, convoca os interessados para a sessão pública de apresentação do resultado e classificação final do certame em epígrafe, que ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.655, anexo I, 1º andar, CEP: 79002-204, (informações 3314-3267).

Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.090/2018-67

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultado vencedora a empresa EDR ENGENHARIA LTDA, sendo adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019, conforme parecer.

Campo Grande – MS, 04 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.329/2018-31

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MOXA CHINESA, ÁCIDOS GRAXOS, ABAFADOR AURICULAR E OUTROS.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 032/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 12.5 e 12.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar, conforme subitem 12.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.729/2017-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, tendo por base o 1º Termo de Cancelamento da Ata

de Registro de Preços nº 60/2018, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado para o lote abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/LABORATÓRIO	VALOR UNT.
1	1	INSULINA ASPARTE 100 U/ ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML X + 5 SIST DE APLICAÇÃO PLAST (FLEXPEN) - NOVORAPID (NOVO NORDISK).	CX.	NOVORAPID/NOVO NORDISK	CANCELADO

Campo Grande-MS, 04 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.782/2013-11

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe.

Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Coordenadoria de Licitações por meio do Diário Oficial do Município, **TORNA PÚBLICO**, a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00 do dia 18/02/2019, (Horário MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, na cidade Cassilândia-MS.

O Edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.licitacaocassilandia.ms.gov.br.

Cassilândia-MS, 04 de Fevereiro de 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS DE ENFERMAGEM - PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 19/02/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 082/2018- Processo nº 220.357/2017

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais permanentes e de consumo (almagador, aparelho de raio x odontológico, condicionador de ar, arquivo em aço, cadeira de roda, notebook, lixeira e outros materiais), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.204.127/0001-05, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 7.080,00, item 14 no valor total de R\$ 1.870,00, item 18 no valor total de R\$ 178,00, item 25 no valor total de R\$ 2.170,28, item 31 no valor total de R\$ 12.032,00, item 33 no valor total de R\$ 27.000,00, item 35 no valor total de R\$ 11.668,86, item 36 no valor total de R\$ 8.140,56, item 38 no valor total de R\$ 1.316,70, item 41 no valor total de R\$ 4.238,37, item 42 no valor total de R\$ 1.005,00, item 47 no valor total de R\$ 3.508,00, item 49 no valor total de R\$ 16.503,04, item 50 no valor total de R\$ 8.500,00, item 52 no valor total de R\$ 19.470,00, item 60 no valor total de R\$ 9.900,00, item 66 no valor total de R\$ 1.071,84, item 71 no valor total de R\$ 15.588,30, item 74 no valor total de R\$ 13.600,00, 2) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 800,00, item 13 no valor total de R\$ 10.170,00, item 22 no valor total de R\$ 16.065,00, item 39 no valor total de R\$ 3.278,00, item 46 no valor total de R\$ 22.800,00, item 53 no valor total de R\$ 3.633,00, 3) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.228.679/0001-03, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 47.045,00, item 30 no valor total de R\$ 2.800,00, item 37 no valor total de R\$ 13.860,00, item 40 no valor total de R\$ 10.800,00, item 44 no valor total de R\$ 390,00, item 57 no valor total de R\$ 9.600,00, item 61 no valor total de R\$ 6.880,00, 4) LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.682.110/0001-43, menores preços para os itens: item 05 no valor total de R\$ 167.500,00, item 06 no valor total de R\$ 14.312,00, item 78 no valor total de R\$ 4.736,00, 5) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 07 no valor total de R\$ 24.034,50, item 09 no valor total de R\$ 6.156,00, item 19 no valor total de R\$ 1.496,00, item 23 no valor total de R\$ 4.123,00, item 48 no valor total de R\$ 10.846,00, item 51 no valor total de R\$ 3.150,00, item 54 no valor total de R\$ 594,00, item 59 no valor total de R\$ 30.975,00, item 73 no valor total de R\$ 1.912,50, 6) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 08 no valor total de R\$ 15.432,20, item 12 no valor total de R\$ 8.188,00, item 26 no valor total de R\$ 10.045,00, item 27 no valor total de R\$ 14.700,00, item 28 no valor total de R\$ 4.160,00, item 29 no valor total de R\$ 1.650,00, item 64 no valor total de R\$

30.355,00, item 69 no valor total de R\$ 20.480,00, item 76 no valor total de R\$ 740,00, 7) DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.457.348/0001-0405.375.249/0001-03, menores preços para os itens: item 43 no valor total de R\$ 11.610,00, 8) ART VIDEO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.664.764/0001-44, menores preços para os itens: item 45 no valor total de R\$ 17.550,00, 09) K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90, menores preços para os itens: item 72 no valor total de R\$ 5.640,00 e Item 75 no valor total de 8.460,00.

Itens Fracassados: Item 04, Item 10, item 11, item 15, item 16, Item 17, item 21, item 24, Item 32, Item 34, Item 55, Item 56, Item 65 e Item 71.

Itens Desertos: Item 20, Item 58, Item 62, Item 63, Item 67, Item 68, Item 70 e Item 77. CORUMBÁ /MS 04 de Fevereiro de 2019.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo. Contrato Administrativo – 020/2015, Processo – 13.510/2015, Concorrência – 003/2015, Contrato de Repasse nº 0425.913-39/ME/CAIXA. Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção do Centro de Inicialização Esportiva Modelo III no Município de Corumbá-MS. Contratada: COLETTO ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Cláusula primeira: o objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência em seis meses, sem reflexo financeiro, contado a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo nº 13510/2015 – Concorrência nº 003/2015. Cláusula segunda: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora ditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula terceira: o presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 18/01/2019. Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Empresa Coletto Engenharia LTDA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Peças, e Equipamentos Odontológicos para Atender à Secretaria Municipal de Saúde Nº 03/2018/SMS.

Processo: 7.764/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Lucélia Reis da Silva-ME.

Objeto: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 03/2018 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, com vigência até a conclusão do processo de contratação de nº 44568/2018, conforme C.I nº 027/2018/GSB (de fls. 595/596) no valor global de R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) e consoante quantitativos especificados na C.I nº 027/2018/GSB (fls. 595/596) conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 7.764/2017, e C.I nº 028/2018/GSB (de fls. 593), correrá pela dotação orçamentária conforme informação na C.I nº 37/2019/GAF/SMS, (anexo cópia do Quadro de Detalhamento de Despesas com suporte orçamentário) de fls. 601-604, ratificados pelo ordenador de despesa, as quais se consideram parte integrante deste instrumento. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 22/01/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a empresa Lucélia Reis da Silva-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 01/2019 Processo nº 188/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no Município de Costa Rica/MS** O Município de Costa Rica, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247-7037 ou 7075, até 24h antes da abertura do certame. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia **08 de março de 2019 às 8h** (horário local) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". **Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail editais@costarica.ms.gov.br ou licita.costaricams@hotmail.com, e caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, nos e-mails citados acima, exime totalmente o Município de Costa Rica/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** Costa Rica, 04 de fevereiro de 2019.

Karyne Louraine Almeida Pádua
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

RESULTADO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 768/2018 Tomada de Preços Nº 010/2018

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 006/2019, Torna Público o resultado do processo supra. Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a terceirização de serviços contínuos de limpeza urbana tais como: varrição de ruas avenidas; podas de árvores; roçar mecanicamente gramas em vias, praças e prédios públicos do Município de Coxim-MS, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Coxim, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I, que é parte integrante deste Edital).

Empresa (s) Vencedora (s):

ZAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI

VALOR.....R\$ 397.042,77

Coxim, MS 04 de Fevereiro de 2019.

Niuza Souza Silva.Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 009/2017

Processo nº 004/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S LTDA - EPP.

OBJETO: Prestação de serviços especializados para os gestores municipais voltados para o desenvolvimento das atividades de contabilidade e finanças públicas, administração de pessoal e serviços de capacitação orientada.

VALOR ADITADO: R\$ 156.002,80 (cento e cinquenta e seis mil e dois reais e oitenta centavos)

VIGENCIA ADITADA: 01/02/19 a 31/01/20

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Luiz Carlos Rossi.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2019

Processo nº 0003/2019

Pregão Presencial nº 0003/2019

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa LATICINIOS CAMBY LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 01/02/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Eduardo Serafim de Souza, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2019

Processo nº 0003/2019

Pregão Presencial nº 0003/2019

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 31.733,73 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 01/02/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Gilmar de Andrade, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2019

Processo nº 0003/2019

Pregão Presencial nº 0003/2019

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa EVANDRO MARINI.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 163.995,78 (cento e sessenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 01/02/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Evandro Marini, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2019

Processo nº 0002/2019

Pregão Presencial nº 0002/2019

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa SILVA & PEREIRA LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de materiais para construção de primeira qualidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-26.782.301-2.010-3.3.90.30.00-180000
Valor: R\$ 159.850,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/02/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Wagnaldo Batista da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 005/2019**

Processo nº 0002/2019
Pregão Presencial nº 0002/2019
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa PEROBA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais para construção de primeira qualidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-26.782.301-2.010-3.3.90.30.00-180000
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/02/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Marcelo Antonio de Sousa, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 004/2019**

Processo nº 0002/2019
Pregão Presencial nº 0002/2019
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa DELEVATTI & KLEIN LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de materiais para construção de primeira qualidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-26.782.301-2.010-3.3.90.30.00-180000
Valor: R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/02/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Mauro Delevatti, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 003/2019**

Processo nº 0001/2019
Pregão Presencial nº 0001/2019
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.
Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.30.00-100000
1 - 04.04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000
1 - 05.05.01-12.361.401-2.015-3.3.90.30.00-115000
2 - 06.06.01-10.301.501-2.029-3.3.90.30.00-102000
2 - 06.06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000
4 - 07.07.02-08.244.601-2.051-3.3.90.30.00-100000
Valor: R\$ 456.290,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa reais)
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/02/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Neide Salete Martinazzo, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 002/2019**

Processo nº 0001/2019
Pregão Presencial nº 0001/2019
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10b e etanol comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-15.451.301-2.006-3.3.90.30.00-180000
1 - 05.05.01-12.361.401-2.013-3.3.90.30.00-101000
1 - 05.05.01-12.361.401-2.014-3.3.90.30.00-124000
1 - 05.05.01-12.361.401-2.015-3.3.90.30.00-115000
2 - 06.06.01-10.301.501-2.029-3.3.90.30.00-102000
2 - 06.06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000
Valor: R\$ 956.533,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais)
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/02/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Anderson Tiago de Souza, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 011/2019**

Processo nº 0003/2019
Pregão Presencial nº 0003/2019
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa ODORI ANTONIO DE CARLI MORAIS EIRELI - ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-101000
1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000
1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-101000
1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000
1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-101000
1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000
Valor: R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais)

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/02/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Odori Antonio de Carli Moraes, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 010/2019**

Processo nº 0003/2019
Pregão Presencial nº 0003/2019
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa M. A. ALVES PEREIRA DE SOUZA - ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-101000
1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000
1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-101000
1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000
1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-101000
1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000
Valor: R\$ 6.011,68 (seis mil e onze reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/02/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Marisa Aparecida Alves Pereira de Souza, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL: 004/2019**, marcada para o dia 07 de Fevereiro de 2019 às 08h00min, ficando **nova data** para a realização da sessão pública o dia **19 de Fevereiro 2019 às 08h00min**. Justificativa da Prorrogação: Alterações no Edital. Ivinhema-MS, 01 de Fevereiro de 2019. Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÕES E POMADAS OFTÁLMICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 18/02/2019, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INDICADORES BIOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO ODONTOLÓGICO E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 18/02/2019, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LOUSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/02/2019, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/02/2019, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 009/2019, processo nº 001/2019**. Objeto: Aquisição de peças e serviços de ar condicionado, para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 05/02/2019, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 15/02/2019 às 13:30 horas.** Contatos através do

telefone (67) 3441-5050 ramal 222.
Nova Andradina/MS, 1º de fevereiro de 2019.
Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 008/2019, processo n° 314/2018. Objeto:** contratação de empresa especializada em recargas de gases medicinais para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 05/02/2019, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima n° 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 15/01/2019 às 09:30 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222.
Nova Andradina/MS, 1º de fevereiro de 2019.
Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO n° 03/2019
"MODALIDADE TOMADA DE PREÇO"**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através do Presidente do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preço tipo menor preço Global n.º 03/2019, realizada no dia 31 de Janeiro de 2019 as 10:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa para a execução da obra de Pavimentação asfáltica com TSD na Rua dos Lavradores, de acordo com as especificações do projeto básico, e conforme disposto no Edital supra. Conforme consta em Ata de Encerramento, a cessão foi julgada Deserta pois não Houve Interessados em participar no presente certame, para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 31 de Janeiro de 2019.

ALDINAR RAMOS DIAS,
Presidente do G.E.L. Portaria 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Na edição n° 9.835, página 57 de 01 de fevereiro de 2019, do Diário Oficial do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na Publicação do Aviso de Licitação – **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019.**

Onde se lê: Data de Abertura: 18/01/2019.

Leia se: Data de Abertura 18/02/2019

Porto Murtinho/MS, 04/02/2019.

Andréia Corrêa Córa Martinez

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, através do Pregoeiro oficial, avisa aos interessados que o Pregão Presencial n° 001/2019, a escolha da melhor proposta para a aquisição de 01 (um) veículo automotor - fabricação nacional; cor prata; 16v; 04 portas; zero km; ano fabricação: 2019/modelo superior; motor mínimo 1.8; potência mínima de 105CV; câmbio automático; 07 (sete) lugares incluindo o motorista, tornou-se **DESERTO** por não acudir nenhum interessado. Rio Brilhante/MS, 04 de fevereiro de 2019. **JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial n° 012/2019**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial n° 012/2019, que tem por objeto **aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades do Benefício Eventual dos Usuários do CRAS em cumprimento a Lei Municipal n° 767/2010 e a Deliberação CMAS n° 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora a empresa **Tavares & Soares Ltda**, para todos os itens, com valor total de R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Fevereiro de 2019.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Resultado de Licitação Pública
Pregão Presencial n° 002/2.019**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial n° 002/2.019, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora as empresas:

Tavares e Soares Ltda EPP	Itens: 5, 14, 19, 20, 27, 29, 34 e 35.	R\$ 66.416,00
Marciano Bortoli	Itens: 1, 7, 8, 12, 23, 24, 28, 30, 36, 42, 69 e 70.	R\$ 70.570,76
Bernardi Eireli	Itens: 15, 33, 39, 40, 44, 65 ao 68 e 71.	R\$ 122.795,20

Comercial K & D Ltda EPP	Itens: 26.	R\$ 70.480,08
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli	Itens: 4, 6, 10, 16, 25, 41, 43, 45 ao 62 e 72.	R\$ 233.534,50
RR Nogueira Soluções em Negócios Ltda	Itens: 21 e 22.	R\$ 17.494,00
KPS Calux Comercio e Serviços	Itens: 2, 3, 9, 11, 13, 17, 18, 32, 63 e 64.	R\$ 54.655,70
JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli	Itens: 31, 37 e 38.	R\$ 163.468,00

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Fevereiro de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO N°: 0002/2019

MODALIDADE/N°: PREGÃO N° 0001/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 1 ano conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Vencedor(es): G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,13, totalizando R\$ 13.621,80 (treze mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos); MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,6,7,8,10,11,12,14, totalizando R\$ 26.661,07 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 9, totalizando R\$ 22,00 (vinte e dois reais); Sete Quedas/MS, 4 de fevereiro de 2019.

Cristiane Comeli

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 4 de fevereiro de 2019.

Francisco Pirolli

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 008/2019

Processo n° 0013/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SMF PERDOMO ME

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite A4 , por um período estimado de 06 (seis) meses.

Solicitantes: Secretarias Municipais de Sete Quedas – MS

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020

1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0071

1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-115053 - Ficha: 0090

1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0169

2 - 02.02.08-10.122.006-2.054-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0113

2 - 02.02.08-10.301.021-2.036-3.3.90.30.00-114008 - Ficha: 0028

4 - 02.02.12-08.244.008-2.029-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0015

4 - 02.02.12-08.244.008-2.065-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0050

4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0071

4 - 02.02.12-08.244.017-2.031-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0028

5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181503 - Ficha: 0001

Valor: R\$ 17.152,20 (dezesete mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Vigência: 29/01/2019 à 29/07/2019

Data da Assinatura: 29/01/2019

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação de Publicação de aviso de licitação do processo administrativo n°. 001/2019 Tomada de Preço n°. 001/2019 publicada no diário oficial do Estado no dia 30 de janeiro de 2019.

Onde se lê: Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão no dia 05 de março de 2019, às 09h00min, na sala de Reuniões do Câmara Municipal de Angélica - MS, localizada à Avenida Antônio Basílio de Lima n° 218 – Centro – Angélica – MS.

Lê-se: Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão no dia 08 de março de 2019, às 09h00min, na sala de Reuniões do Câmara Municipal de Angélica - MS, localizada à Avenida Antônio Basílio de Lima n° 218 – Centro – Angélica – MS.

Angélica - MS, 04 de fevereiro de 2019.

ANA APARECIDA BARBOSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS

SIRVIRINO APARECIDO TERCENIANI

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019

A Câmara Municipal de Laguna Carapá – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei Federal n° 12.232/2010,

mediante aplicação, de forma complementar, das Leis 4.680/65 e 8.666/93 com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 nº 9.648/98 e nº 9.854/99, aplicando-se também o decreto nº 4.563/02, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital a licitação na modalidade "Tomada de Preços" tipo técnica e preço, para a contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. O Edital estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal no departamento de licitação, bem como o Envelope da Via Não Identificada (envelope 01). Os envelopes contendo as Propostas deverão ser entregues na sede da Câmara, no endereço Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro em Laguna Carapá – MS, com a abertura dos mesmos para o dia 11/03/2019 às 08h00min.

Laguna Carapá/MS, MS, 04 de Fevereiro de 2019

ZULLY HENRIQUETA FLEITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019 do tipo "Menor Preço", que será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme memorial descritivo (Anexo IX em anexo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nioaque – MS.

Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão no dia **21 de fevereiro de 2019, às 09h00min**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nioaque - MS, localizada à Rua Coronel Camisão nº 791 – Centro – Nioaque – MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Nioaque - MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (art. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67 3236-1255), ou no setor de Licitações das 07h30min às 11h30min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Nioaque - MS, 04 de fevereiro de 2019.

DANILO BORTOLONI CATTI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS

AGUINALDO MONTEIRO GOMES

Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

PETYSK & CIA LTDA torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Renovação da Licença de Operação (LO) nº 297/2015 para Usina de Preservação Química de Madeira (UPM) com área útil de 339,60 m², localizada na Av. Maria José Colombo, 641 – distrito industrial no município de Nova Andradina/MS.

EDITAIS

Franciscon Agropecuária S/A, torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação e Operação para 10 barragens com área de 13,5440 ha na Fazenda Melancia no município de Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado o Estudo Impacto Ambiental.

Franciscon Agropecuária S/A, torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação e Operação para Irrigação através de 02 pivô central em área de 165,4500 ha na Fazenda Melancia no município de Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado o Estudo Impacto Ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2019

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul torna público a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo nº 02/2019, conforme abaixo:

CONTRATADO: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04, sediado em Brasília/DF, no SBS – Quadra 4, lotes 3/4, 18º andar, CEP 70092-900.

OBJETO: Serviços de Avaliação de Imóvel.

VALOR: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2019

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul torna público a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo nº 02/2019, conforme abaixo:

CONTRATADO: Academia Pernambucana de Ciências Contábeis - APECICON, CNPJ: 13.503.295/0001-60, sediado em Recife/PE, na Rua José Aderval Chaves nº 78, sala 409, Boa Viagem, CEP 51111-030.

OBJETO: Locação de estande, no evento denominado XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC), no período de 11 a 13/09/2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília/DF, no SBS – Quadra 4, lotes 3/4, 18º andar

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de cobrança bancária (Convênios 827536, 503825, 532626 e 541207)

Do Preço e Vigência: Valores cobrados de acordo com Tabela de Tarifas Bancárias presente nos contratos, vigente até 05/10/2019

Assinam o Contrato: IARA SONIA MARCHIORETTO (Presidente do CRC/MS – Contratante) e MIGUEL PIO SEVERINO DOS SANTOS (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados

CONTRATADA: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

EIRELI, CNPJ sob nº 12.007.998/0001-35, sediada em Olinda/PE, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1038, Sala 03, Bairro Novo

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 10 (dez) licenças de uso perpétuas do Software Microsoft Office Standard 2016, ou versão mais atualizada, na Língua Portuguesa do Brasil, para uso do CRC/MS

Do Preço: R\$ 15.586,90 (quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Assinam o Contrato: IARA SONIA MARCHIORETTO (Presidente do CRC/MS – Contratante) e CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA (Contratada).

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO COM A EMPRESA CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI – EPP, DO CONVÊNIO N. 01.14.0108.00.

PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS – FAPEMS, denominada CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI - EPP, denominada CONTRATADA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 11.261, de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ nº 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de serviços e consequentemente de prazo ao Contrato da Tomada de Preços nº 001/2017, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme manifestação e justificativa técnica da fiscalização da obra e autorização da gerência administrativa, constantes no processo supracitado.

ASSINATURA: 31/01/2019

ALEXSANDER GONÇALVES DE ALMEIDA – FAPEMS – CONTRATANTE
PAULO MARCIO AMORIM BARBOSA – CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI EPP - CONTRATADA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado de Licitação na Modalidade **Pregão eletrônico nº 001/2019** executada pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio da UEMS, Processo nº 29/501011/2018/ FAPEMS/UEMS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico para a unidade universitária de Campo Grande, previstas no convênio Nº 27.033, com valor de R\$ 12.114,90 (Doze mil, cento e quatorze reais e noventa centavos) com o **Lote 01**.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI.

Data da Homologação: 04 de fevereiro de 2019.

ALEXSANDER GONÇALVES DE ALMEIDA - Gerente Administrativo/FAPEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 004/2019/Previd

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº. 001/2019

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – Previd, torna público com base na Lei nº. 10.520/02, Dec. Mun. nº 3.447/2005, LC nº 123/06 e LC Mun. nº 331/17, que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério o "Menor Preço" – apurado pelo menor valor de agenciamento (por passagem aérea), **destinado, exclusivamente, à participação de ME's, EPP's e MEI**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais**, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e anexos. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação ocorrerão em sessão pública, pela pregoeira e equipe de apoio, às **08:00h do dia 18/02/2019**, na sala de reunião da sede do PREVID, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº. 3.215-D, Centro, na cidade de Dourados/MS. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço supracitado, através de cópia que será disponibilizada em arquivo gravável CD-ROM (fornecido pelo interessado) ou mediante solicitação pelo correio eletrônico: compras@previd.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas nos aludidos endereços e pelo telefone (067) 3033-9638. Dourados/MS, 04 de fevereiro de 2019.

ANA CAROLINA GONINHO BARRETO

PREGOEIRA